

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano C • Nº 62

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 5 de abril de 2023

Participantes de Audiência Pública pedem revisão do Novo Ensino Médio

Modelo que começou a ser colocado em prática em 2022 recebeu críticas de vários setores ligados à educação

Problemas na implantação do Novo Ensino Médio nas escolas de Pernambuco motivaram uma Audiência Pública na Alepe. O modelo vem de uma mudança legislativa de 2017 e começou a ser posto em prática em todo o País no ano passado. Estudantes, gestores, educadores e deputados presentes no debate, promovido ontem pela Comissão de Educação, criticaram a falta de diálogo na construção da proposta.

Os relatos foram de falta de estrutura para oferecer os itinerários formativos previstos na reforma, que também prevê mudanças no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) a partir de 2024. Com relação a esse tópico, o Ministério da Educação anunciou que deve manter o atual formato da prova e abriu consulta pública, por 90 dias, para avaliar e reestruturar a política nacional como um todo.

DIAGNÓSTICO

A secretária estadual de Educação, Ivaneide Dantas, disse que depois de uma grande escuta na Rede Estadual, identificou também insatisfação com a redução da carga horária das matérias de formação geral básica. “Temos dificuldades com a questão da carga horária de professor. A parte propedêutica da educação fica prejudicada, exigindo que vários itens sejam revisados”, narrou a gestora. “Vamos iniciar uma consulta aos estudantes. A proposta é gerarmos um documento com todos os problemas encontrados neste novo modelo”, acrescentou.

Autora da proposta de criar uma subcomissão tem-



FOTOS: NANDO CHIAPPETTA

DISCUSSÃO - Promovido pela Comissão de Educação, debate reuniu educadores, estudantes, gestores e parlamentares

porária no Senado Federal para discutir a reforma, a senadora Teresa Leitão (PT-PE) criticou a falta de coordenação do processo pelo Ministério da Educação do governo passado e a ausência de articulação com estados e municípios. “Uma coisa é certa e é consenso: não houve debate. Essa reforma tem um vício de origem porque foi imposta”, opinou.

Para a congressista, é preciso cautela no trabalho de reestruturação do modelo. “É uma ação que precisa ser feita com muita coerência e cuidado, para ouvir a todos e para oferecer à nossa juventude um Ensino Médio que possa, de fato, trazer a apropriação do conhecimento, a valorização da educação e, ao mesmo tempo, a preparação para o mundo do trabalho.”

AVALIAÇÕES

Presidente do Sindicato das escolas particulares, José Ricardo Diniz concordou que faltou coordenação

do Ministério da Educação da gestão de Jair Bolsonaro e admite que houve limitação de carga horária máxima para a formação geral básica. Diniz acredita, entretanto, que retomar o modelo antigo representa um retrocesso ainda maior.

Pela revogação, a presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sin-tepe), Ivete Caetano, acha que a reforma é ruim e o alerta foi dado ainda em 2016, quando escolas foram ocupadas por alunos e manifestantes.

Vice-presidente da União Brasileira de Estudantes Secundaristas (Ubes), Inaldo Lucas considera que a reforma limita o acesso dos alunos de escola pública às universidades. “A gente não quer só a revogação, mas também a construção de um novo modelo de Ensino Médio que consiga atender estudantes e professores”, disse.

Presidente da Comissão de Educação da Alepe, o deputado Waldemar Borges (PSB) comemorou a abertura do diálogo por parte do Governo Federal. “Há uma resistência muito grande a essa reforma, que foi pensada de maneira vertical, sem ouvir ninguém. A forma como ela está sendo implementada aumenta o fosso entre a escola pública e a escola privada, a instituição que tem recursos e a que não tem”, argumentou.

A audiência contou com representantes do Ministério Público, Fórum Estadual de Educação, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, Conselho Estadual de Educação, União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas e Associação de Pais de Alunos das Escolas Públicas e Privadas de Pernambuco, entre outras instituições.



ESCUITA
Secretária Ivaneide Dantas criticou a redução da carga horária das matérias de formação geral



DIÁLOGO
“Essa reforma tem um vício de origem porque foi imposta”, opinou Teresa Leitão



RESSALVA
Para José Ricardo Diniz, retomar o modelo antigo representa um retrocesso ainda maior



DIFICULDADES
Inaldo Lucas acha que novo formato limita o acesso dos alunos de escola pública às universidades



REJEIÇÃO
“Há uma resistência muito grande a essa reforma”, avaliou Waldemar Borges

Mobilização dos Sem-Terra em Timbaúba repercute no Plenário

Militantes do MST entraram em propriedades rurais da Zona da Mata Norte na última segunda

FOTOS: ROBERTO SOARES



“INVASÃO” - Coronel Feitosa cobrou atitude da governadora Raquel Lyra



“OCUPAÇÃO” - Rosa Amorim defendeu ato do MST em propriedades rurais



MORADIA - Gilmar Júnior participou da entrega de casas no Recife

O início do Abril Vermelho, mobilização do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra (MST) em defesa da reforma agrária, provocou debates na Reunião Plenária de ontem. A entrada de militantes da organização em propriedades no município de Timbaúba (Mata Norte), na madrugada da última segunda, dividiu os parlamentares.

O deputado Coronel Alberto Feitosa (PL) foi à tribuna classificar o ato como invasão criminosa de propriedade privada. Ele noticiou a participação dele numa reunião envolvendo o setor do agronegócio a fim de tomar medidas contra as ações do MST. O parlamentar também cobrou da governadora Raquel Lyra a adoção de medidas envolvendo as secretarias estaduais de Agricultura e Defesa Social, a exemplo da iniciativa dos governadores de Mato Grosso, Minas Gerais e São Paulo. Ele propôs uma indicação neste sentido. “É esse o apelo que faço aqui: que a governadora possa evitar que o Abril Vermelho seja marcado por baderna e destruição”, disse.

Em aparte, a deputada Rosa Amorim (PT) afirmou que, no Abril Vermelho, o MST realiza ocupações de

áreas improdutivas. Ela ressaltou que a Constituição Federal exige o atendimento da função social da propriedade. Para a parlamentar, a mobilização dos sem-terra visa pressionar o Estado a desapropriar áreas sem uso para os camponeses. “Essa mobilização é muito importante para diminuir a desigualdade social”, afirmou.

O deputado João Paulo (PT) também saiu em defesa do MST. “O Brasil tem a maior quantidade de terras agricultáveis do mundo, mas 33 milhões de pessoas passam fome no País. É preciso ocupar para garantir que o povo se alimente”, afirmou.

Coronel Alberto Feitosa e Rosa Amorim discordaram, ainda, a respeito do legado do governo Bolsonaro para a reforma agrária. Feitosa afirmou que o ex-presidente entregou 342 mil títulos de terra nos quatro anos de gestão, mais do que todos os antecessores. Já a petista destacou que Bolsonaro favoreceu a venda das terras destinadas à reforma agrária, o que é vedado pela legislação.

HABITAÇÃO

O deputado Gilmar Júnior (PV), por sua vez, registrou a participação dele, mais cedo, na entrega de 336 unidades



IPVA - Doriel Barros pediu isenção para veículos com mais de 10 anos



ILUMINAÇÃO - Simone Santana solicitou melhorias na rodovia PE-60

habitação do programa federal Minha Casa, Minha Vida, no bairro de Afogados, no Recife. O parlamentar se disse particularmente emocionado por ter visto profissionais de enfermagem, categoria que ele representa, entre os beneficiários. “Precisamos nos debruçar sobre a causa da moradia digna, que faz parte do conceito ampliado de saúde.”

ISENÇÃO DE IPVA

Doriel Barros (PT) reforçou o apelo contido na Indicação nº 711/2023, aprovada pela Casa. A proposição pede à governadora Raquel Lyra e às secretarias de Desenvolvimento Urbano e da Fazenda que veículos com 10 anos de uso ou mais sejam isentos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). No pronunciamento, ele pediu que a medida seja adotada também para motos de até 170 cilindradas.

O petista defendeu que a apreensão de veículos seja feita apenas em casos que gerem riscos à população, como de motoristas dirigindo sem habilitação. “A realidade em nosso Estado, principalmente no Interior, é de pessoas tendo a moto ou o carro recolhidos por dívida de IPVA. Isso é uma injustiça absurda com os trabalhadores

e trabalhadoras”, sustentou.

MOBILIDADE

A melhoria da iluminação da PE-060, especificamente nas imediações da UPA de Ipojuca, na Região Metropolitana do Recife (RMR), foi um dos temas abordados por Simone Santana (PSB). Ela expôs o apelo feito à governadora, à secretaria de Mobilidade e Infraestrutura e ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE) por meio de uma Indicação. “É uma solicitação de moradores e trabalhadores que transitam na área e relatam risco de assaltos, acidentes e estupros”, disse.

A socialista ainda destacou o Seminário Primeira Infância, promovido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco. Ao falar do tema, pediu apoio à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 3/2023, que pretende identificar, no Orçamento estadual, as ações direcionadas às crianças de até seis anos. Ela anunciou, ainda, a apresentação de um Projeto de Lei com a proposta de criar um Sistema Estadual de Informações da Primeira Infância. Por fim, ela parabenizou Ipojuca pelo aniversário de 177 anos de emancipação política, celebrados em 30 de março.

Continua na página 3

Continuação da página 2

O deputado Fabrício Ferraz (Solidariedade) noticiou o retorno dos trabalhos da Comissão de Segurança Pública, presidida por ele. O parlamentar ressaltou a contribuição dos diversos legisladores provenientes das corporações policiais e colocou o colegiado à disposição para as demandas de deputados e sociedade civil. “Iremos debater intensamente todos os assuntos para contribuir com o Poder Executivo, as forças de segurança e o povo pernambucano”, afirmou.



SEGURANÇA - Deputado Fabrício Ferraz retomou a presidência da Comissão e anunciou a retomada dos trabalhos

ENSINO MÉDIO

Durante o Pequeno Expediente, o deputado Renato Antunes (PL) denunciou as agressões verbais proferidas contra a secretária de Educação de Pernambuco, Ivaneide Dantas, na audiência pública realizada, pela manhã, para debater o Novo Ensino Médio. Apesar do ocorrido, o parlamentar elogiou a postura do presidente da Comissão de Educação, deputado Waldemar Borges (PSB), pela defesa da secretária e pela manutenção da ordem no debate.



RECONHECIMENTO - Henrique Queiroz Filho elogiou estudantes de Vitória de Santo Antão que participaram de evento nos Estados Unidos

Renato Antunes posicionou-se contra a revogação do modelo, mas reconheceu a necessidade de ajustes. “Não estou de acordo com o que está proposto hoje, mas não pode haver descontinuidade. Havia uma grande evasão no Ensino Médio, e a educação está muito aquém do que poderia ser”, afirmou.

EDUCAÇÃO

O deputado Henrique Queiroz Filho (PP) parabenizou cinco estudantes da Escola Técnica Estadual (ETE) José Joaquim da Silva Filho, de Vitória de Santo Antão (Zona da Mata Sul), por terem participado do Brazil Conference at Harvard & MIT, em Massachusetts, nos Estados Unidos. Os jovens, que desembarcaram no Recife na última segunda, conquistaram a viagem após vencerem a 5ª edição do Tack Festival, evento que estimula a inovação, tecnologia e criatividade.



ADAGRO - Raquel Melo de Miranda teve seu nome aprovado por unanimidade pelo Plenário da Alepe

Conforme ressaltou o parlamentar, eles foram os únicos pernambucanos entre os mais de 300 estudantes que participaram da conferência. “Esse resultado foi uma consequência do compromisso do Governo do Estado com os investimentos em edu-

PREVENÇÃO ÀS CHUVAS

No Grande Expediente, João Paulo (PT) alertou para a importância de serem desenvolvidos, no Estado, programas permanentes de prevenção a tragédias

cação. Espero que continuemos nos destacando”, disse, parabenizando os jovens, os professores, a direção e demais servidores da escola.

provocadas pelas chuvas. De acordo com o petista, a RMR continua sem a infraestrutura necessária para suportar grande volume de precipitações. Para evitar transtornos como os registrados em 2022, ele pontuou ser urgente uma atuação conjunta dos governos nas três esferas.

“Além do cenário de carências estruturais, como a falta de saneamento, ainda vivemos um contexto de

mudanças climáticas, que provoca fortes chuvas. Essas catástrofes evidenciam o racismo ambiental, já que a população que mais sofre com as consequências das destruições é preta e pobre”, observou. Para o parlamentar, somente a existência de medidas duradouras evitará a ocorrência de novas tragédias.

ORDEM DO DIA

O Plenário aprovou



ENSINO MÉDIO - Renato Antunes se opôs à revogação do Novo Ensino Médio, mas reconhece a necessidade de ajustes



CHUVAS - “Essas catástrofes evidenciam o racismo ambiental”, afirmou o deputado João Paulo



COLEGIADO - João Paulo Costa comemorou a aprovação da Comissão de Defesa do Consumidor

ontem, por unanimidade, o nome da engenheira agrônoma Raquel Melo de Miranda para ocupar a presidência da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco (Adagro). Servidora de carreira da entidade, ela havia sido indicada pela governadora Raquel Lyra por meio do Projeto de Resolução nº 413/2023, acatado em Discussão Única.

Os integrantes do Po-

der Legislativo também foram favoráveis à criação da Comissão de Defesa do Consumidor, em Segunda Discussão. Autor do Projeto de Resolução nº 312/2023, o deputado João Paulo Costa (PCdoB) comemorou a aprovação e pediu celeridade às bancadas na indicação dos integrantes. “A previsão é que o colegiado seja instalado já na próxima semana”, complementou.

PL que remaneja R\$ 5,7 bilhões do Orçamento estadual avança

Matéria foi aprovada pelas comissões de Finanças e de Administração Pública da Alepe

FOTO: GIOVANNI COSTA



FINANÇAS – “Matérias como esta devem ser discutidas com antecedência”, afirmou o relator João de Nadege

FOTO: GIOVANNI COSTA



ADMINISTRAÇÃO – Comissão presidida por Joaquim Lira aprovou o projeto do Executivo por unanimidade

FOTO: ROBERTA GUIMARÃES



SEGURANÇA PÚBLICA – Colegiado distribuiu 59 PLs para relatoria, dois deles para proteger mulheres

O Projeto de Lei (PL) nº 357/2023, que propõe o remanejamento de R\$ 5,7 bilhões no Orçamento estadual, foi aprovado pelas comissões de Finanças e de Administração Pública da Alepe ontem. O relator da matéria no primeiro colegiado, deputado João de Nadege (PV), apresentou parecer favorável ao texto encaminhado pelo Poder Executivo, afirmando que o

mesmo não incorre em aumento de despesa nem descumpra exigências legais.

Nadege disse, ainda, ter buscado esclarecimentos sobre a proposta na Consultoria Legislativa da Casa, que emitiu uma nota informativa. O relator fez uma ressalva, contudo, à tramitação do PL. “Matérias como esta devem ser discutidas com antecedência. Espero que, nos pró-

ximos projetos enviados pelo Governo, possamos fazer uma discussão mais tranquila”, pontuou. Os deputados Coronel Alberto Feitosa (PL) e Rodrigo Farias (PSB) também criticaram a tramitação em regime de urgência.

Presidente da Comissão de Finanças, a deputada Débora Almeida (PSDB) considerou saudável a discussão. “É muito importante fazer esse deba-

te de forma democrática. Cada um apresenta seu posicionamento, sem deixar de dar condições ao Governo do Estado de implementar as políticas públicas necessárias”, avaliou.

Em Administração Pública, o parecer favorável foi dado pelo deputado Eriberto Filho (PSB) e acatado por unanimidade no colegiado, que é presidido por Joaquim Lira (PV).

DISTRIBUIÇÃO

Também se reuniram, pela manhã, as comissões de Agricultura e de Segurança Pública. O primeiro colegiado, presidido pelo deputado Doriel Barros (PT), fez a distribuição de 21 proposições para relatoria.

Já o segundo grupo, que tem como presidente Fabrício Ferraz (Solidariedade), distribuiu 59 PLs para análise

dos integrantes. Entre estes, destaque para os de números 211/2023 e 229/2023, das deputadas Delegada Gleide Ângelo (PSB) e Socorro Pimentel (União), respectivamente. As matérias visam à adoção de medidas para auxiliar mulheres que se sintam em risco em bares, restaurantes e casas de eventos. As duas propostas tramitam em conjunto na Alepe.

Mobilizações

Deputados debatem sobre a crise do Santa Cruz e o Polo de Confecções

A crise do Santa Cruz Futebol Clube será tema de debate na Comissão de Esporte e Lazer da Alepe, com data ainda a ser divulgada. Já o colegiado de Desenvolvimento Econômico definiu dia e local para uma Audiência Pública sobre o Polo de Confecções do Agreste: 4 de maio, na unidade da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco (Fiepe) de Caruaru. As decisões foram anunciadas ontem, em reuniões ordinárias promovidas pelos grupos parlamentares.

A sugestão de uma audiência sobre a situação do Santa

Cruz partiu do deputado Rodrigo Novaes (PSB). O time está na Série D do Campeonato Brasileiro e corre o risco de não ter calendário nacional em 2024. “É uma equipe tradicional e importante para a nossa cultura. Conta com uma grande torcida, gera empregos e movimentação econômica”, ressaltou.

Novaes propôs, ainda, que a Alepe ajude a mediar um diálogo entre a Federação Pernambucana de Futebol (FPF), o Santa Cruz e a Secretaria Executiva de Esportes do Estado, buscando formas de o Poder Público

ajudar o clube. A proposta recebeu o apoio dos demais membros da Comissão.

Na mesma reunião, o parlamentar do PSB sugeriu reuniões com representantes de federações esportivas e donos de academias de ginástica, buscando conhecer os desafios desses segmentos e formas de ampliar o alcance social deles. Já o deputado Rodrigo Farias (PSB) apresentou a ideia de um prêmio ser concedido pelo colegiado a prefeituras que tenham implementado boas práticas na área do esporte.

Presidente do colegiado, o deputado Pastor Júnior

Tércio (PP) acatou as propostas. “Podemos destinar toda primeira reunião do mês para ouvir as representações esportivas”, propôs. Ele ainda informou sobre a participação do grupo parlamentar no encontro das Federações Esportivas de Pernambuco no dia 21 de março.

Por fim, Tércio relatou pedidos de audiência pública, em datas ainda a serem definidas, feitos pelo Conselho Regional de Educação Física de Pernambuco. A entidade quer debater o Bolsa Atleta, o passaporte equestre e as atividades esportivas com cavalos.

EMPREGO E RENDA

Também ontem, a Comissão de Desenvolvimento Econômico anunciou os objetivos do debate sobre o Polo de Confecções do Agreste. “Vamos fazer uma mobilização com as prefeituras da região e o setor produtivo. Queremos ouvir as demandas do polo, buscando facilitar o aumento da produtividade e a geração de empregos nesse importante setor produtivo”, comentou o presidente do colegiado, Mário Ricardo (Republicanos).

Por fim, a comissão aprovou o Projeto de Lei (PL) nº 19/2023, do deputado João

Paulo Costa (PCdB), que cria o Banco de Dados e Cadastro para Pessoas com Deficiência no Estado. O objetivo da proposta é facilitar a inclusão desse segmento no mercado de trabalho. Para isso, o projeto prevê um sistema reunindo currículo e dados sobre habilidades, especialidades e disponibilidade desses profissionais.

A matéria recebeu um Substitutivo da Comissão de Justiça com o objetivo de adequá-la aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). O parecer favorável foi apresentado pelo deputado Rodrigo Farias.



FUTEBOL - Por sugestão de Rodrigo Novaes, Comissão de Educação fará debate sobre a crise do Santa Cruz



PROPOSTA - “Podemos destinar toda primeira reunião do mês para ouvir as representações esportivas”, defendeu Júnior Tércio



ECONOMIA - “Queremos ouvir as demandas do polo, buscando facilitar o aumento da produtividade e a geração de empregos”, pontuou Mário Ricardo

FOTOS: JARBAS ARAÚJO

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 1894, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

Aprova a indicação governamental à pessoa da Senhora RAQUEL MELO DE MIRANDA, para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.

A Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a indicação governamental à pessoa da Engenheira RAQUEL MELO DE MIRANDA, para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 4 de abril do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

Ato

ATO Nº 360/2023

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições regimentais e constitucionais, e conforme disposições da Lei nº 12.777, de 23 de março de 2005, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.851, de 04 de julho de 2005, do art. 4.º da Lei n.º 12.961, de 20 de dezembro de 2005; da Lei nº 13.854, de 20 de agosto de 2009; da Lei nº 14.021, de 26 de março de 2010; da Lei nº 14.659, de 09 de maio de 2012; da Lei nº 15.160, de 27 de novembro de 2013; e da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, em consonância com a Resolução nº 834, de 21 de setembro de 2007 e alteração posterior pela Resolução 1.488/2017.

RESOLVE: progredir os servidores efetivos abaixo relacionados, do quadro de pessoal permanente deste Poder Legislativo, com efeitos financeiros retroativos aos dias 06 de janeiro de 2023; 07 de janeiro de 2023; 09 de janeiro de 2023; 19 de janeiro de 2023 e 04 de março de 2023, de acordo com o resultado final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 21 de março de 2023.

CLASSE I

PROGRESSÃO

DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO N108 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO N109

MATRÍCULA	NOME	DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO
573	ALEXANDRE TORRES VASCONCELOS	06/01/2015
602	ANA GABRIELA AUSTREGÉSILO NEPOMUCENO	06/01/2015
553	ANDRÉ LUIZ VASCONCELLOS ZAHAR	06/01/2015
575	ANDRÉ PIMENTEL PONTES	06/01/2015
586	ANTÔNIO ROGERIO LINS DE ALBUQUERQUE PESSOA	06/01/2015
590	ARTHUR VICTOR DE SÁ RODRIGUES MORAIS	06/01/2015
556	AUGUSTO CÉSAR NEVES LIMA FILHO	06/01/2015
579	BRUNO DA SILVA ARAÚJO PEREIRA	06/01/2015
571	CARLOS FERNANDO LAMPERT ROCHA	06/01/2015
561	CARLYSANGELA SILVA FALCÃO	06/01/2015
642	CLARISSA RODRIGUES FALBO	06/01/2015
592	DANIEL WANICK SARINHO	06/01/2015
610	DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE	06/01/2015
598	DANILO DO NASCIMENTO QUEIROZ	06/01/2015
581	DIOGO BEZERRA LOPES PEREIRA	06/01/2015

PODER LEGISLATIVO



MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Álvaro Porto; 1º Vice-Presidente, Deputado Aglailson Victor; 2º Vice-Presidente, Deputado Francismar Pontes; 1º Secretário, Deputado Gustavo Gouveia; 2º Secretário, Deputado Pastor Cleiton Collins; 3º Secretária, Deputada Socorro Pimentel; 4º Secretário, Deputado Joel da Harpa; 1º Suplente, Deputado Rodrigo Farias; 2º Suplente, Deputado Henrique Queiroz Filho; 3º Suplente, Deputado Gilmar Júnior; 4º Suplente, Deputado Coronel Alberto Feitosa; 5º Suplente, Deputado William Brígido; 6º Suplente, Deputado Joaozinho Tenório; 7º Suplente, Deputado France Hacker. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Isaltino Jose do Nascimento Filho; **Secretário-Geral da Mesa Diretora** - Mauricio Moura Maranhão da Fonte; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - José Luiz de Oliveira Junior; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Danielle Crhistina de Aguiar; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Braulio Jose de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Wildy Ferreira Xavier; **Superintendente Militar e de Segurança Legislativa** - Coronel Ely Jobson Bezerra de Melo; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Jose Airton Paes dos Santos; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor-Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente Parlamentar** - Diogo Case Moraes; **Superintendente de Comunicação Social** - Helena Castro de Alencar; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Edson Alves Jr.; **Reportagem e edição** - André Zahar, Carlos Sinésio, Gabriela Bezerra, Isabelle Costa Lima e Ivanna de Castro; **Fotografia:** Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), **Repórteres Fotográficos** - Evane Manço, Giovanni Costa, Jarbas Araújo, Nando Chiappetta e Roberta Guimaraes; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Alécio Nicolak Júnior e Antonio Violla; **Endereço:** Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail:** scom@alepe.pe.gov.br.

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

567	EDNILSON DA SILVA CARDOSO	06/01/2015
552	EDSON ALVES DE ASSIS JÚNIOR	06/01/2015
563	ELIZA MAYUMI KOBAYASHI	06/01/2015
569	ERICK BEZERRA DE SOUZA	06/01/2015
576	FABRÍCIO MARTINS SILVA	06/01/2015
548	FILIFE LUIZ MELO DA COSTA MONTEIRO	06/01/2015
546	GABRIELA BEZERRA DE SOUZA	06/01/2015
640	GLAUBER MAX DE OLIVEIRA CAMPELO	19/01/2015
630	GIORDANO CASTRO DE ANDRADE	06/01/2015
582	GUILHERME FREITAS FREIRE	06/01/2015
568	GUILHERME STOR DE AGUIAR	06/01/2015
560	HAYMONE LEAL FERREIRA NETO	06/01/2015
644	HELENA CASTRO DE ALENCAR	06/01/2015
557	ISABELA ZUMBA MASCARENHAS SENRA GASPAS	06/01/2015
555	ISABELLE COSTA LIMA	06/01/2015
603	ISMÊNIA DOS SANTOS SILVA	06/01/2015
578	IVAN PESSOA HOLANDA	06/01/2015
554	IVANNA AGUIAR DE CASTRO	06/01/2015
588	JOSEMAR JOAQUIM DE ASSUNÇÃO JUNIOR	06/01/2015
545	JÚLIA CAROLINA VARGAS GUIMARAES	06/01/2015
595	JULIANO DE SOUZA FREITAS	06/01/2015
574	LAIZA GEMIR BARACHO CAMPOS BURIL	06/01/2015
580	LUCAS COELHO PAES	06/01/2015
547	LUCIANO CARLOS TAVARES GALVÃO FILHO	06/01/2015
562	LUIZ FELLIPE MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	06/01/2015
591	LUIZ PEDRO CARNEIRO CAMPELLO	06/01/2015
564	MAILA DIAMANTE BRUN	06/01/2015
599	MARCELO RODRIGUES NUNES MENDES	06/01/2015
558	MARCOS MIGUEL ROSADO JUNIOR	06/01/2015
570	MARISTELA INÉS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE LAPA MORA	07/01/2015
565	MARIA TAYZA BARROS DE LIMA	06/01/2015
584	MARINA ARCOVERDE RIBEIRO FREIRE	06/01/2015
551	MAURO LUCIO NASCIMENTO	06/01/2015
577	MAURO SOARES CARNEIRO	06/01/2015
585	MÔNICA QUEIROZ VASCONCELOS DE SOUZA	06/01/2015
594	MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO FILHO	06/01/2015
549	RAERO JORNADA MONTEIRO	06/01/2015
550	REGINA COELI DE ARAUJO GUERRA	06/01/2015
559	RENE MOREIRA XAVIER SILVA	06/01/2015
566	RODRIGO NASCIMENTO ACCIOLY	06/01/2015
572	ROSA MONICA MENDES	07/01/2015
583	VICTOR LUIZ FREITAS SOUZA BARRETO	06/01/2015
587	WAGNER ALBUQUERQUE MENEZES SILVA	06/01/2015

CLASSE IV

PROGRESSÃO

DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO N108 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO N109

MATRÍCULA	NOME	DATA DO EFETIVO EXERCÍCIO
646	BARBARA MARIA VIEIRA LIMA	04/03/2015
617	CAMILA FERRÃO DE MIRANDA	06/01/2015
628	CHEUK KEI MARK	06/01/2015
621	DAILVISSON SANTANA ALVES DE SOUZA JUNIOR	06/01/2015
610	DANIELA MARIA MARINHO DE ALBUQUERQUE	06/01/2015
626	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS	06/01/2015
601	EDUARDO RODRIGO ALBUQUERQUE ANTUNES	06/01/2015
638	ÉRIKA DE MELO PEREIRA	06/01/2015
637	EVELINE GONÇALVES LEAL	06/01/2015
597	FÁBIO VINÍCIUS FERREIRA MOREIRA	06/01/2015
620	FILIFE MONTEAZO CORDEIRO	06/01/2015
624	GABRIELA VILELA LYRA	06/01/2015
633	ÍTALO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	06/01/2015
609	JOÃO VICTOR ROCHA LEANDRO	06/01/2015
634	JULIANA ARETAKIS VIEIRA DE MELO MOTA	06/01/2015
629	LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO	06/01/2015
607	MARIA CAMILA CIPRIANO FREIRE	06/01/2015
639	NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES	06/01/2015
606	RAFAEL DOS SANTOS TAVARES	06/01/2015
625	RAISSA CASTELO BRANCO VIANA	06/01/2015
632	RAUL QUEIROZ DE MENEZES	06/01/2015
645	WANDERLICE MARIA PEREIRA DA SILVA	09/01/2015

CLASSE IV

PROGRESSÃO

DO NÍVEL DE REMUNERAÇÃO N105 PARA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO N106

MATRÍCULA	NOME	DATA EFETIVO EXERCÍCIO
616	DIEGO VIANA MELO	06/01/2015

Sala Torre Galvão, 04 de Abril de 2023.

ÁLVARO PORTO
Presidente

ATO Nº 361/23

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ato nº 004760/2023 e no Ofício nº 213/2023, do Presidente, Deputado Álvaro Porto.

RESOLVE: nomear GUSTAVO FONTES SILVA, para cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo PL-AGP, da Estrutura da Presidência, a partir do dia 05 de abril de 2023, nos termos da Lei nº 11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 04 de abril de 2023.

Deputado ÁLVARO PORTO
Presidente

Edital

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 125, IV , do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: ANTÔNIO MORAES (PP), DÉBORA ALMEIDA (PSDB), JOÃO PAULO (PT), LUCIANO DUQUE (SOLIDARIEDADE), RENATO ANTUNES (PL), SILENO GUEDES (PSB), WALDEMAR BORGES (PSB) e WILLIAM BRÍGIDO (REPUBLICANOS), membros titulares, e, na ausência destes, os Deputados suplentes: CORONEL ALBERTO FEITOSA (PL), ERIBERTO FILHO (PSB), FABRIZIO FERRAZ (SOLIDARIEDADE), JOAQUIM LIRA (PV), JOÃOZINHO TENÓRIO (PATRIOTA), KAIO MANIÇOBA (PP), MÁRIO RICARDO (REPUBLICANOS), RODRIGO NOVAES (PSB), ROMERO SALES FILHO (UNIÃO) para participarem da reunião a ser realizada às 9h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 05 (cinco) de abril, quarta-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estará em pauta a seguinte proposição

DISCUSSÃO

I) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

1) Proposta de Emenda à Constituição Desarquivada nº 23/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre os limites para execução obrigatória de emendas parlamentares individuais à lei orçamentária anual.)

Relator: Deputado Luciano Duque

Recife, 04 de abril de 2023
Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CCLJ

Atas

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO ÁLVARO PORTO

A'S 10 HORAS DE 23 DE MARÇO DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DORIEL BARROS; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOSÉ PATRIOTA; LUCIANO DUQUE; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; NINO DE ENOQUE; PASTOR CLEITON COLLINS; RODRIGO FARIAS; RODRIGO NOVAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES e WILLIAM BRIGIDO (30 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANI PORTELA; DANNILO GODOY; DÉBORA ALMEIDA; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; ERIBERTO FILHO; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; JEFERSON TIMOTEO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; KAIO MANIÇOBA; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES e SIMONE SANTANA. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS RODRIGO FARIAS e JOAOZINHO TENÓRIO PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DO DIA 21 DE MARÇO DO CORRENTE ANO É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE REGISTRA O DIA ESTADUAL DE COMBATE AS FAKE NEWS NO PRÓXIMO DIA 24 DE MARÇO, INSTITUÍDO POR PROJETO DE LEI DE SUA AUTORIA, E ALERTA PARA O PERIGO DA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS POR MOVIMENTOS DE EXTREMA DIREITA, QUE AFETAM A DEMOCRACIA BRASILEIRA, CAUSANDO A DESCONSTRUÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E MINANDO A CONFIANÇA NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO TRADICIONAIS. O DEPUTADO RELEMBRA TAMBÉM QUE A PROPAGAÇÃO DE DESINFORMAÇÃO ESTIMULOU O USO DE REMÉDIOS SEM EFICÁCIA COMPROVADA NO COMBATE A COVID-19 E DESCREDIBILIZOU AS VACINAS. EM SEGUIDA, É CONCEDIDA A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE DISCURSA SOBRE O RETORNO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA), ASSINADO ONTEM PELO PRESIDENTE LULA NA CIDADE DO RECIFE. A DEPUTADA REGISTRA A IMPORTÂNCIA DESSA INICIATIVA PARA O COMBATE À FOME E A INSEGURANÇA ALIMENTAR, BEM COMO PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. A DEPUTADA AFIRMA AINDA QUE O PROGRAMA IRÁ PRIORIZAR MULHERES E AS COMUNIDADES INDÍGENAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE COMENTA QUE O HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA, EM GARANHUNS, ENCONTRA-SE SOBRECARGADO E REGISTRA O ENCONTRO COM A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PARA TRATAR DA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA UNIDADE HOSPITALAR NO MUNICÍPIO. NA SEQUÊNCIA, O PARLAMENTAR FAZ UM APELO À GESTÃO ESTADUAL PARA QUE HAJA A DUPLICAÇÃO DA RODOVIA PE-423, QUE LIGA SÃO CAETANO A GARANHUNS, E ELOGIA O DESEMPENHO DA GOVERNADORA DURANTE OS EVENTOS COM A PRESENÇA DO PRESIDENTE LULA. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS, QUE CRITICA A FALTA DE SEGURANÇA NO EVENTO DO PRESIDENTE LULA EM RECIFE NA DATA DE ONTEM, AFIRMANDO QUE TEVE NOTÍCIA DE MUITOS ROUBOS DE CELULARES NA OCASIÃO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE REGISTRA O DIA DA ÁGUA EM 22 DE MARÇO E DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A FALTA DE ÁGUA NO SERTÃO DO ARARIPE PROVOCADA PELOS PROLONGADOS PERÍODOS DE ESTIAGEM. A DEPUTADA DEFENDE A PROMOÇÃO DE AÇÕES CONCRETAS PARA A SOLUÇÃO DO PROBLEMA E RESSALTA QUE A CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DE NEGREIROS É UMA MEDIDA URGENTE PARA GARANTIR A SEGURANÇA HÍDRICA DA REGIÃO, BENEFICIANDO MUNICÍPIOS COMO ARARIPINA, BODOCÓ, EXU, GRANITO, IPUBI, MOREILÂNDIA, OURICURI, PARNAMIRIM, SANTA CRUZ, SANTA FILOMENA e TRINDADE. A DEPUTADA REGISTRA QUE A GOVERNADORA RAQUEL LYRA SINALIZOU POSITIVAMENTE A RESPEITO DO TEMA e QUE AGORA DEFENDERÁ A OBRA JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO e DESENVOLVIMENTO REGIONAL. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, QUE REPERCUTE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA ÚLTIMA SEGUNDA-FEIRA, NA QUAL FORAM DISCUTIDOS OS RECENTES ATAQUES DE TUBARÃO E MEDIDAS PARA PREVENIR NOVOS INCIDENTES. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA, QUE CRITICA O PROJETO DE LEI Nº 384/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE PROÍBE AS FESTAS “OPEN BAR” EM PERNAMBUCO, AFIRMANDO QUE TAL INICIATIVA PREJUDICA O SETOR DE EVENTOS e TODA CADEIA PRODUTIVA ENVOLVIDA. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, ABIMAEI SANTOS, RODRIGO NOVAES e JOÃO PAULO. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA, QUE DISCURSA SOBRE A OPERAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL QUE DESMANTELOU UM PLANO DO PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL (PCC) QUE MIRAVA ASSASSINAR O EX-JUIZ e AGORA SENADOR SÉRGIO MORO. O DEPUTADO REPERCUTE ENTREVISTA DO PRESIDENTE LULA, EM QUE ESTE USOU UM PALAVRÃO AO SE REFERIR AO EX JUIZ, AFIRMANDO QUE IRIA SE VINGAR. O DEPUTADO TECE CRÍTICAS À ESQUERDA e AFIRMA QUE O GOVERNO LULA INCENTIVA O AUMENTO DO CRIME ORGANIZADO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOÃO PAULO, ABIMAEI SANTOS e ANTONIO COELHO. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO JOAOZINHO TENÓRIO, QUE PARABENIZA A GOVERNADORA RAQUEL LYRA PELA ENTREGA DO CONJUNTO HABITACIONAL CANAL DO JORDÃO e PELO LANÇAMENTO DO PROGRAMA MORAR BEM. NA SEQUÊNCIA, PARABENIZA O PRESIDENTE LULA PELO LANÇAMENTO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) e PELO ANÚNCIO DE 66 MILHÕES EM OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO RECIFE, RESSALVANDO QUE ESSAS INVESTIMENTOS DEVERIAM BENEFICIAR OS OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO QUE SOFREM COM OS MESMOS PROBLEMAS, NÃO SOMENTE A CAPITAL. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOÃO DE NADEGI e PASTOR CLEITON COLLINS. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI Nº 395/2023 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 878 a 1038/2023 e OS REQUERIMENTOS Nºs. 252 a 266/2023, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS AO REQUERIMENTO Nº 252/2023. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE SOLICITA BOM SENSO e RESPEITO NESTA CASA A RESPEITO DE PALAVRÕES DITOS PELO DEPUTADO ABIMAEI SANTOS EM APARTE AO DISCURSO DO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA. EM SEGUIDA, COMENTA SEU DISCURSO NO PEQUENO EXPEDIENTE, AFIRMANDO QUE ELE NÃO PODE ACUSAR OS MILITANTES DO PT DE ESTAREM ASSALTANDO SEM PROVAS. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS Nºs. 414 a 429/2023. SÃO DEFERIDOS OS

REQUERIMENTOS Nºs. 288 a 290/2023, ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES Nºs. 1066 a 1128/2023 E OS REQUERIMENTOS Nºs. 280 a 287/2023. O PRESIDENTE INFORMA QUE, CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, A PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA SERÁ NO DIA 03 DE ABRIL, EM HORÁRIO REGIMENTAL, EM SEGUIDA, TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRAA PRESENTE REUNIÃO e CONVOCAA SEGUINTE, EM CARÁTER SOLENE, PARA SEGUNDA-FEIRA, DIA 27 DE MARÇO, ÀS 18 HORAS, A SER REALIZADA NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Álvaro Porto Presidente
Aglailson Victor 1º Secretário
Pastor Cleiton Collins 2º Secretário
(REPUBLICADA)

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2023.

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO; PASTOR CLEITON COLLINS E JOÃO PAULO COSTA

A'S 14:30 HORAS DE 03 DE ABRIL DE 2023, REUNEM-SE NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; ADALTO SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; FRANCE HACKER; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JEFERSON TIMOTEO; JOÃO DE NADEGI; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANIÇOBA; LUCIANO DUQUE; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; RODRIGO NOVAES; ROMERO ALBUQUERQUE; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SIMONE SANTANA; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES e WILLIAM BRIGIDO (40 PRESENTES). JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; NINO DE ENOQUE e ROMERO SALES FILHO. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO ABRE A REUNIÃO E DESIGNA OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR e PASTOR CLEITON COLLINS PARA PRIMEIRA E SEGUNDA SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 23, 27 e 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO e À VOTAÇÃO, APROVADAS e ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO e ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PASSAGEM DO ANIVERSÁRIO DO DEPUTADO ROMERO SALES FILHO, COMEMORADO NO ÚLTIMO DIA 1º, DATA EM QUE TAMBÉM SE CELEBROU O ANIVERSÁRIO DE 188 ANOS DESTA CASA LEGISLATIVA. EM SEQUÊNCIA, COMUNICA QUE HAVERÁ UMA SOLENIDADE HOJE ÀS 18 HORAS EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DA ASSEMBLEIA. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE LAMENTA A MORTE DA PROFESSORA ELISABETE TENREIRO, VÍTIMA DE UM ATENTADO NUMA ESCOLA EM SÃO PAULO, e DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM OS CASOS DE VIOLÊNCIA ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. O DEPUTADO REGISTRA QUE APRESENTOU NESTA CASA UM PROJETO DE LEI QUE ESTABELECE MEDIDAS e PROCEDIMENTOS PARA FINS DE PREVENÇÃO e COMBATE DESSE TIPO DE SITUAÇÃO NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO. EM ATO CONTÍNUO, É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO FRANCE HACKER, QUE PARABENIZA TODOS OS PREFEITOS QUE ESTIVERAM PRESENTES NA MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, OCORRIDA EM BRASÍLIA NA ÚLTIMA SEMANA. EM SEGUIDA, REGISTRA O ANIVERSÁRIO DE 25 ANOS DA FOLHA DE PERNAMBUCO, CITANDO EDUARDO QUEIROZ MONTEIRO, SEU FUNDADOR. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA ROSA AMORIM, QUE REGISTRA O SIGNIFICADO DO 1º DE ABRIL PARA A HISTÓRIA DO BRASIL, DATA QUE MARCA O GOLPE MILITAR DE 1964. NA SEQUÊNCIA, RESSALTA A IMPORTÂNCIA DA LUTA EM DEFESA DA DEMOCRACIA, CONTRA O TOTALITARISMO e O RACISMO. A DEPUTADA DESTACA TAMBÉM PROJETO DE LEI QUE FOI COAUTORA e QUE INSTITUIU O DIA ESTADUAL DAS DIRETAS JÁ, APROVADO RECENTEMENTE POR ESTA CASA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO, QUE FAZ UM APELO À GOVERNADORA RAQUEL LYRA PARA A REATIVAÇÃO DA EMERGÊNCIA OBSTÉTRICA e DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTA e NEONATAL DO HOSPITAL SÃO LUCAS, EM FERNANDO DE NORONHA, A FIM DE OFERECER CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PARTOS NO ARQUIPÉLAGO. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL, QUE DISCURSA EM DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), REGISTRANDO QUE ESSE GRUPO SOFRE COM O PRECONCEITO e EXCLUSÃO SOCIAL e RESSALTANDO A NECESSIDADE DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO PARA GARANTIR-LHES CONDIÇÕES DIGNAS. A DEPUTADA PEDE APOIO AOS COLEGAS PARLAMENTARES PARA A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 172/2023, DE SUA AUTORIA, QUE ALTERA A LEI Nº 15.487 A FIM DE DETERMINAR QUE AS ESCOLAS PRIVADAS UTILIZEM SINAIS SONOROS ADEQUADOS AOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO GILMAR JÚNIOR, QUE REGISTRA A INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL EM DEFESA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM e COMENTA SOBRE AS VAIAS DESTINADAS À GOVERNADORA RAQUEL LYRA NO EVENTO REALIZADO COM O PRESIDENTE LULA NO GRANDE DÃO. O DEPUTADO JUSTIFICA QUE TAL ATO FOI UMA FORMA QUE ESSES PROFISSIONAIS ENCONTRARAM PARA CHAMAR A ATENÇÃO DA GOVERNADORA e COBRAR DIÁLOGO PARA SOLUCIONAR A QUESTÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA. O PRESIDENTE INFORMA QUE, CONFORME ACORDO DE LIDERANÇAS, OCORRERÁ UMA INVERSÃO DE PAUTA e O GRANDE EXPEDIENTE SERÁ REALIZADO APÓS A ORDEM DO DIA. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO Nº 395/2023 COM EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e JUSTIÇA. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 312/2023. NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR, O PRESIDENTE A ENCERRA e INFORMA QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL, ISTO FEITO, VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS; AGLAILSON VICTOR; ÁLVARO PORTO; ANTONIO COELHO; DANI PORTELA; DÉBORA ALMEIDA; DORIEL BARROS; ERIBERTO FILHO; FABRIZIO FERRAZ; GILMAR JÚNIOR; HENRIQUE QUEIROZ FILHO; IZAIAS REGIS; JARBAS FILHO; JOÃO PAULO; JOÃO PAULO COSTA; JOAOZINHO TENÓRIO; JOAQUIM LIRA; JOEL DA HARPA; JOSÉ PATRIOTA; KAIO MANIÇOBA; LULA CABRAL; MÁRIO RICARDO; PASTOR CLEITON COLLINS; RENATO ANTUNES; RODRIGO FARIAS; RODRIGO NOVAES; ROSA AMORIM; SILENO GUEDES; SOCORRO PIMENTEL; WALDEMAR BORGES e WILLIAM BRIGIDO (31 VOTOS) e DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS; ANTONIO MORAES; CLAUDIANO MARTINS FILHO; CLEBER CHAPARRAL; CORONEL ALBERTO FEITOSA; DANNILO GODOY; DELEGADA GLEIDE ÂNGELO; FRANCE HACKER; FRANCISMAR PONTES; GUSTAVO GOUVEIA; JEFERSON TIMOTEO; JOÃO DE NADEGI; LUCIANO DUQUE; NINO DE ENOQUE; PASTOR JÚNIOR TÉRCIO; ROMERO ALBUQUERQUE; ROMERO SALES FILHO e SIMONE SANTANA; SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 312/2023. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES Nºs. 1039 a 1065/2023 e OS REQUERIMENTOS Nºs. 270 a 278/2023, SENDO REGISTRADO O VOTO CONTRÁRIO DOS DEPUTADOS RENATO ANTUNES, PASTOR CLEITON COLLINS e PASTOR JÚNIOR TÉRCIO AO REQUERIMENTO Nº 278. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO LUCIANO DUQUE, QUE REGISTRA A PASSAGEM DO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO, CELEBRADO EM 2 DE ABRIL. O DEPUTADO COMENTA SOBRE A EXPERIÊNCIA DE SER PAI DE UM JOVEM DE 26 ANOS COM SÍNDROME DE ASPERGER, UMA DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). O DEPUTADO RELATA AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELAS FAMÍLIAS EM OBTER UM DIAGNÓSTICO DE AUTISMO, QUE REQUER PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, e ATRIBUI ESSE FATO À FALTA DE CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PELAS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE e PELA FALTA DE INVESTIMENTOS. O DEPUTADO ELOGIA A INICIATIVA DA GOVERNADORA RAQUEL LYRA DE CRIAR UM GRUPO DE TRABALHO VOLTADO À CRIAÇÃO DE UMA POLÍTICA ESTADUAL PARA AS PESSOAS AUTISTAS. É APARTEADO PELA DEPUTADA DANI PORTELA e PELOS DEPUTADOS JOÃO DE NADEGI, MÁRIO RICARDO, RENATO ANTUNES, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, JOAOZINHO TENÓRIO, RODRIGO NOVAES, JOÃO PAULO COSTA, GILMAR JÚNIOR, JOÃO PAULO, JOAQUIM LIRA, KAIO MANIÇOBA e JARBAS FILHO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS e CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO IZAIAS RÉGIS, QUE CRITICA O PREFEITO DE GARANHUNS PELA MUDANÇA DO NOME DO FESTIVAL VIVA DOMINGUINHOS, EVENTO CRIADO NA SUA GESTÃO A FRENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO. É APARTEADO PELOS DEPUTADOS WALDEMAR BORGES e SILENO GUEDES. O DEPUTADO JOÃO PAULO COSTA ASSUME A PRESIDÊNCIA DOS TRABALHOS e CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JOÃO PAULO, QUE ELOGIA O PASSEIO CICLÍSTICO REALIZADO ONTEM EM COMEMORAÇÃO AOS 188 ANOS DESTA CASA. NA SEQUÊNCIA, DISCURSA SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO CAMPO DAS RELAÇÕES SOCIAIS. O DEPUTADO REPERCUTE ESTUDOS QUE APONTAM QUE AS MULHERES SÃO AS MAIS AFETADAS PELA CRISE DO CLIMA, POIS ELAS CONSTITUEM A MAIORIA DA FORÇA DE TRABALHO AGRÍCOLA e POR ISSO SOFREM MAIS COM A PERDA DE COLHEITA e DESTRUÇÃO DE HABITÇÕES, ALÉM DE TEREM MENOS ACESSO A OPORTUNIDADES DE GERAÇÃO DE RENDA. O DEPUTADO DEFENDE A REPRESENTAÇÃO EQUILIBRADA DE GÊNERO NAS PRINCIPAIS FUNÇÕES DE TOMADA DE DECISÃO SOBRE FINANCIAMENTO CLIMÁTICO e PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS COM FOCO NA CONDIÇÃO DA MULHER. É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO, QUE DISCURSA SOBRE O REQUERIMENTO Nº 275/2023, DE SUA AUTORIA, QUE SE TRATA DE UM VOTO DE APLAUSO À CAMPANHA MULTIPLIQUE SOLIDARIEDADE, INICIATIVA INTERINSTITUCIONAL QUE VISA ESTIMULAR O REPASSE DE PARTE DO IMPOSTO DE RENDA DEVIDO POR PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS AOS FUNDOS DA PESSOA IDOSA e DA

CRIANÇA E ADOLESCENTE DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, QUE DESTACA A IMPORTÂNCIA DE MAIORES INVESTIMENTOS NA TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO, POIS GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO AINDA NÃO FOI CONTEMPLADA. O DEPUTADO RESSALTA QUE É PRECISO QUE A ÁGUA CHEGUE PARA QUEM QUER PRODUIZIR, COMO OS AGRICULTORES FAMILIARES. INICIA A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇAS. O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, QUE QUESTIONA OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL LANÇADO PELO GOVERNO DO ESTADO PARA SELECIONAR OS GESTORES DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO (GRES). É CONCEDIDA A PALAVRA AO DEPUTADO RENATO ANTUNES, QUE FAZ UM CONTRAPONTO AO DISCURSO ANTERIOR, AFIRMANDO QUE O EDITAL DE SELEÇÃO DOS GERENTES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO TRAZ CRITÉRIOS OBJETIVOS E FAVORECE A AMPLA CONCORRÊNCIA, EVITANDO A INDICAÇÃO POLÍTICA. NA SEQUÊNCIA, O PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA "PELA ORDEM" AO DEPUTADO WALDEMAR BORGES, POR TER SIDO CITADO NO PRONUNCIAMENTO ANTERIOR. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES DISCORDA DO DEPUTADO RENATO ANTUNES E REFLETE SOBRE A SUBJETIVIDADE DOS CRITÉRIOS ADOTADOS NA SELEÇÃO. OS PROJETOS NºS. 430 A 432/2023 FORAM PUBLICADOS E DISTRIBUÍDOS ÀS COMISSÕES EM 29 DE MARÇO DE 2023. SÃO ENVIADOS ÀS COMISSÕES OS PROJETOS NºS. 433 A 479/2023. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS NºS. 329 A 331 E 334 A 345/2023, ESTAS PROPOSIÇÕES SÃO ENVIADAS À PUBLICAÇÃO, JUNTAMENTE COM AS INDICAÇÕES NºS. 1129 A 1332/2023 E OS REQUERIMENTOS NºS. 291 A 328; 332 E 333/2023. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AMANHÃ, ÀS 14:30 HORAS, A SER REALIZADA NESTE PLENÁRIO.

Álvaro Porto
Presidente

Joãozinho Tenório
1º Secretário

Pastor Cleiton Collins
2º Secretário

Expediente

VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2023.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 16 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando ao Projeto de Resolução Nº 413
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 17 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando ao Projeto de Lei Ordinária Nº 357.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 18 – DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Projeto de Lei Nº 395.
A Imprimir.

X X X X X X X X X X

Joãozinho Tenório

Projetos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000480/2023

Dispõe sobre medidas de prevenção, diagnóstico precoce e informação sobre o câncer infantojuvenil, no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Obriga o Poder Executivo a dispor medidas de prevenção, diagnóstico precoce e informação sobre o câncer infantojuvenil, no âmbito das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino.

Art. 2º As medidas acerca da prevenção, informação e diagnóstico precoce poderão ser realizadas através de feiras de conhecimento constantes no calendário escolar, manuais, panfletos e informativos, com os objetivos primordiais de:

I - incentivar campanhas informativas, com materiais impressos e/ou digitais para ampliar o conhecimento da população acerca da prevenção e do combate ao câncer infanto juvenil, englobando o rastreamento, o diagnóstico, os sintomas, o tratamento, os cuidados paliativos e a reabilitação, referentes às neoplasias malignas e afecções correlatas;

II - fomentar a promoção da informação, por meio da realização de atividades educativas no âmbito das redes públicas de saúde e de ensino;

III - aperfeiçoar, constantemente, as políticas públicas estaduais sobre o tema, com especial atenção àquelas voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce da doença;

IV - fomentar a pesquisa, a ciência e a inovação, com vistas a identificar e desenvolver novos tratamentos, bem como melhorar aqueles já existentes.

V - difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantojuvenil; e

VI - apoiar as crianças e jovens com câncer e seus familiares.

Art. 3º Para alcançar os objetivos desta Lei, o Poder Público poderá formalizar parcerias com a iniciativa privada, ONGs, universidades, fundações e associações, entre outros, para propiciar a soma de esforços voltados ao aperfeiçoamento das políticas públicas sobre o tema, e intensificar a propagação dos esclarecimentos acerca da prevenção e do combate ao câncer infantojuvenil e enfermidades correlacionadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro do ano seguinte a sua publicação.

Justificativa

Os dados acerca da mortalidade por câncer infantil no Brasil são preocupantes. De acordo com o Ministério da Saúde, o câncer é a terceira causa de mortes entre as crianças brasileiras com menos de 15 anos, atingindo cerca de 5 crianças por 100.000 habitantes. Ninguém espera que uma doença como o câncer possa atingir alguém com tão pouco tempo de vida. Felizmente, com os avanços da pesquisa e dos tratamentos, o câncer infantojuvenil - uma das causas de mortes não acidentais mais comuns entre crianças e adolescentes – já pode ser derrotado quando diagnosticado a tempo. Após o diagnóstico devem procurar tratamento imediato que, se aplicado nas fases iniciais da doença, permite a cura em cerca de 70% dos casos.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer – Inca –, cerca de 12 mil crianças e adolescentes são diagnosticadas com câncer anualmente no Brasil, o que representa uma média de 32 casos por dia e é considerada a primeira causa de morte por doença na população infantojuvenil. Pesquisas nacionais e internacionais ainda não conseguiram desvendar o que pode desencadear o câncer pediátrico, mas já é sabido que ele é causado por alterações em células embrionárias. Por isso, a prevenção não é possível e o diagnóstico precoce é fundamental para o aumento das chances de cura. Os centros médicos especializados no tratamento da doença, a taxa de cura é alta, sobretudo ao promover tratamento adequado com qualidade de vida. Os tumores mais frequentes na infância e na adolescência são as leucemias (que afetam os glóbulos brancos), os que atingem o sistema nervoso central e os linfomas (sistema linfático). Também acometem crianças e adolescentes o neuroblastoma (tumor de células do sistema nervoso periférico, frequentemente de localização abdominal), tumor de Wilms (tipo de tumor renal), retinoblastoma (afeta a retina, fundo do olho), tumor germinativo (das células que originam os ovários e os testículos), osteossarcoma (tumor ósseo) e sarcomas (tumores de partes moles).

No Brasil, o câncer já representa a primeira causa de morte (8% do total) por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos. Nas últimas quatro décadas, o progresso no tratamento do câncer na infância e na adolescência foi extremamente significativo. Hoje, em torno de 80% das crianças e adolescentes acometidos da doença podem ser curados, se diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados. A maioria deles terá boa qualidade de vida após o tratamento adequado.

Convicto da aprovação do presente Projeto de Lei, como forma de conscientizar a população em Idade escolar da importância da atenção e dos cuidados com a saúde e buscando consolidar os meios para superar os obstáculos presentes no diagnóstico precoce do câncer infantil, conto com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 27 de Março de 2023.

Gilmar Junior
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 9ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000481/2023

Altera a Lei nº 17.359, de 15 de julho de 2021, que institui diretrizes para a instituição de Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, no âmbito do Estado do Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de incluir novos objetivos.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 17.359, de 15 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º
.....”

II - colaborar para a aprendizagem e utilização das ferramentas digitais, podendo ser proporcionado cursos e oficinas digitais voltados para os idosos; (NR)

IV - promover a socialização, ampliar a comunicação, permitir a informação e tornar os idosos mais independentes e autônomos; (NR)

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que altera a Lei nº 17.359, de 15 de julho de 2021, que institui diretrizes para a instituição de Política Pública de Incentivo e Educação Tecnológica para a Terceira Idade, no âmbito do Estado do Pernambuco.

Em resumo, a modificação legislativa ora proposta busca incluir, entre os objetivos a serem alcançados pela política pública voltada ao oferecimento de educação tecnológica para os idosos, a promoção da socialização e ampliação da sua comunicação, buscando torná-los mais independentes e autônomos; e a promoção de cursos ou oficinas digitais que ajudem os idosos a aprender a utilizar as ferramentas digitais.

A medida se insere na competência administrativa comum e legislativa concorrente dos estados membros para dispor sobre educação, nos termos dos arts. 23, V e 24, IX, da Constituição Federal. Assim como se coaduna com o disposto no art. 230 da Carta Magna, que preceitua: “ *A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.* ”

Além disso, não existem óbices para a deflagração do processo legislativo pela via parlamentar, pois a matéria não se enquadra nas hipóteses de iniciativa do Governador do Estado (art. 19, § 1º, da Constituição Estadual c/c entendimento do STF proferido no RE nº 573.040/SP).

Diante do exposto, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares da Assembleia Legislativa.

Sala das Reuniões, em 20 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Às 1ª, 3ª, 5ª, 10ª, 11ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000482/2023

Cria o Plano Estadual de Educação Empreendedora na Rede de Ensino Público de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Plano Estadual de Educação Empreendedora, vinculado à Secretaria de Estado de Educação.

Art. 2º O plano de que trata o art. 1º promoverá a inserção do empreendedorismo nas escolas de ensino médio da Rede Pública Estadual.

Art. 3º O plano tem como objetivo contribuir para a disseminação da cultura empreendedora, a fim de possibilitar uma nova consciência de trabalho na comunidade escolar e incentivar o posicionamento empreendedor naqueles que ingressarão no mercado de trabalho ou criarão negócios próprios.

§ 1º O ensino de empreendedorismo se dará em forma de disciplina ou de projetos transversais que proporcionem aos alunos o desenvolvimento das suas características empreendedoras visando ao desenvolvimento de cidadãos ativos.

§ 2º O material didático a ser utilizado deverá conter as orientações necessárias ao desenvolvimento das atividades do professor e do aluno.

Art. 4º Os professores da rede pública estadual do ensino médio aplicarão metodologias que permitam a unidade escolar adaptar à sua realidade sociocultural, sem desobedecer às orientações metodológicas propostas.

Art. 5º Também poderão ser criadas e estimuladas no âmbito do plano de que trata esta Lei:

I - feira do jovem empreendedor - espaço para a exposição dos projetos de empreendedorismo desenvolvidos pelos alunos;

II - clube do jovem empreendedor - para apoiar os jovens na obtenção de conceitos técnicos e de gestão que proporcionem a abertura ou a ampliação do negócio de maneira competitiva; e

III - centro de educação empreendedora - para disseminar a cultura empreendedora por meio de ações educativas focadas no desenvolvimento de competências e no fortalecimento de princípios éticos, com o objetivo de desenvolver metodologias, cursos, jogos, materiais didáticos e disciplinas, inclusive cursos de ensino a distância; capacitar e treinar professores; promover feiras, exposições, eventos e prêmios; estimular as atividades com os alunos; promover parcerias com outras escolas, universidades, instituições de fomento e apoio ao empreendedorismo, empresas e organizações sociais.

Art. 6º A Secretaria Estadual de Educação poderá realizar convênios com entidades do Sistema S e do Porto Digital, para construção do manual dos saberes em empreendedorismo.

Art. 7º O Plano Estadual de Educação Empreendedora será constituído por técnicos da própria secretaria e por representantes de outras secretarias, universidades e órgãos do governo, além de especialistas ou gestores escolhidos pelo secretário dessa pasta.

§ 1º Cabe à Secretaria Estadual de Educação a gestão e monitoramento do plano perante as escolas de ensino médio da Rede Pública Estadual de Ensino.

§ 2º A Secretaria Estadual de Educação definirá as metas anuais estabelecendo número de professores capacitados, número de escolas que oferecerão atividades, número de turmas a serem criadas e número de alunos a serem atendidos.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A implantação nos currículos escolares da disciplina de empreendedorismo, ou da educação empreendedora no sistema educacional, é comprovadamente uma importante ferramenta política de contenção da evasão escolar e também como sendo uma iniciativa positiva para a promoção da empregabilidade e, conseqüentemente, à promoção do desenvolvimento social e econômico nos países desenvolvidos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB – prevê uma escola democrática e participativa, autônoma e responsável, flexível e comprometida, atualizada e inovadora, humana e holística. Esses princípios contidos nos seus artigos vão encontrar concordância com os princípios norteadores do empreendedorismo. Tanto as definições iniciais como as atualizadas do empreendedorismo exigem do empreendedor comportamento quanto os definidos pela LDB. A BNCC (Base nacional comum curricular), documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas na educação básica, indica a importância do apoio à inovação nas experiências curriculares e prevê o desenvolvimento de uma série de competências que são fundamentos da Educação Empreendedora, como trabalho colaborativo e resolução de problemas. Empreendedorismo e educação são duas oportunidades tão extraordinárias que precisam ser aproveitadas e interligadas se quisermos desenvolver o capital humano necessário para a construção das sociedades do futuro. Empreendedorismo é o motor que gera inovação, emprego e crescimento econômico. Só com a criação de um ambiente em que o empreendedorismo possa prosperar e os empresários possam experimentar novas ideias e capacitar outras pessoas é que poderemos garantir que muitos dos problemas de nossa sociedade poderão ser mitigados.

Diante do tema, conto com o apoio dos Nobres Pares para a provação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.

Antonio Coelho
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª, 11ª, 12ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000483/2023

Institui a Campanha de Divulgação do Direito a Isenção do IPVA para os pais e responsáveis por pessoas com Transtorno Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Divulgação do Direito a Isenção do IPVA para os pais e responsáveis por pessoas com Transtorno Espectro Autista no Estado de Pernambuco.

Art. 2º A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco disponibilizará, através de seu sítio eletrônico, plataforma ou link com orientações acerca dos benefícios e isenções fiscais que os pais e responsáveis da pessoa com Transtorno de Espectro Autista tem direito

Parágrafo único. As informações de que trata o *caput* deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria da Fazenda Estadual.

Art. 3º A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos de Pernambuco poderá estabelecer parcerias com instituições de pesquisa e ensino, organizações governamentais e não governamentais, Poderes e órgãos de todas as esferas, que possam divulgar essas informações, de modo que todos os pais e responsáveis da pessoa com Transtorno de Espectro Autista tenham conhecimento desses benefícios.

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto visa garantir que todo responsável por pessoa com Transtorno de Espectro Autista em nosso estado, tenha conhecimento e acesso as isenções e benefícios tributários sob responsabilidade do Estado de Pernambuco. A inserção de dados não trará nenhum gasto ao Poder Executivo, cabendo apenas a divulgação na secretaria pertinente, que pode ser listada em formato PDF, auxiliando os pais e responsáveis da pessoa autista.

Essas orientações abordam quais procedimentos de como e deve ser feito e por quem, a solicitação de isenção do IPVA, que já é garantido por Lei, conforme as normativas constantes da Secretaria da Fazenda de Pernambuco.

Diante da relevância do tema proposto, peço a aprovação de nosso Parlamento Pernambucano.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.

Joãozinho Tenório
Deputado

Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 15ª comissões.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000484/2023

Institui a Política Estadual de Combate ao Racismo Religioso e dá outras providências, no âmbito do Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Estado de Pernambuco, o Programa Estadual de Combate ao Racismo Religioso.

Art. 2º O Programa Estadual de Combate ao Racismo Religioso tem como objetivo adotar políticas de combate ao racismo religioso, à estigmatização das religiões de matriz africana, e à prevenção e enfrentamento da violência sofrida por seus praticantes, símbolos e lugares de culto, assegurando os seguintes princípios:

I - a promoção dos valores democráticos da liberdade religiosa e da laicidade do Estado;

II - a articulação entre os diferentes órgãos públicos competentes para combater violências e discriminações religiosas de cunho racista e responsabilizar os agressores;

III - o reconhecimento de expressões de racismo e outras práticas de ódio em formas religiosas, e sua diferenciação da liberdade religiosa, inclusive no serviço público;

IV - a capacitação de servidores públicos e prestadores de serviços públicos quanto ao dever constitucional de igual respeito e tratamento aos praticantes de todas as religiões e aos ateus;

V - a veiculação de campanhas de comunicação social para conscientização quanto ao racismo religioso e suas expressões mais comuns;

VI - a elaboração de estudos que identifiquem registros públicos de violência contra terreiros ou outros locais de culto de religiões de matriz africana e a posterior elaboração de plano de segurança;

VII - a fiscalização de denúncias do cometimento de infrações tipificadas nesta Lei e a aplicação das medidas cabíveis; e,

VIII - a celebração de instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre entes governamentais e entre estes e entes não governamentais para a execução das ações previstas no Programa.

Art. 3º São garantidos aos praticantes de religiões de matriz africana, independentemente de raça ou etnia, sem prejuízo dos outros direitos garantidos em lei:

I - o direito a tratamento respeitoso e digno;

II - a prática e a celebração de seus rituais, em lugares privados ou públicos, observadas apenas as regulamentações administrativas nos exatos limites em que aplicadas a outras religiões ou reuniões de caráter não religioso;

III - o uso de vestimentas e indumentárias características, em lugares abertos ou fechados, públicos ou privados, inclusive solenes; e,

IV - o direito de levarem consigo para práticas e celebração de rituais, resguardados de qualquer constrangimento, crianças e adolescentes que sejam responsáveis legais, que tenham a guarda de fato ou por cujo cuidado sejam responsáveis.

Art. 4º Para a execução das ações previstas na Política de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre entes governamentais e entre estes e entes não governamentais.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto de lei aqui apresentado visa estabelecer um Programa Estadual de Combate ao Racismo Religioso no Estado de Pernambuco, com o objetivo de proteger e promover a diversidade religiosa, o respeito mútuo e a convivência pacífica entre diferentes crenças e tradições.

É de conhecimento público que, ao longo da história, as religiões de matriz africana têm sido vítimas de discriminação, preconceito e violência, principalmente em razão de estereótipos negativos e desconhecimento por parte da população em geral. Tal situação resulta em restrições à liberdade religiosa, violações dos direitos humanos e obstáculos à inclusão social dos praticantes dessas religiões.

O presente projeto de lei busca, portanto, enfrentar essa problemática por meio de ações concretas e eficazes, como a promoção da igualdade religiosa, o combate à discriminação e à violência motivadas por preconceitos religiosos, a capacitação de servidores públicos para garantir um tratamento respeitoso e igualitário a todos os cidadãos, independentemente de suas crenças, e a realização de campanhas de conscientização sobre o racismo religioso e suas expressões mais comuns.

Além disso, o projeto de lei prevê a elaboração de estudos para identificar registros públicos de violência contra terreiros ou outros locais de culto de religiões de matriz africana e a criação de planos de segurança específicos, bem como a fiscalização de denúncias e a aplicação de medidas cabíveis em casos de infrações relacionadas ao racismo religioso.

Também são garantidos aos praticantes de religiões de matriz africana direitos específicos, como o direito a tratamento respeitoso e digno, a prática e celebração de rituais em lugares privados ou públicos, o uso de vestimentas e indumentárias características e o direito de levar crianças e adolescentes sob sua responsabilidade legal para a prática e celebração de rituais.

Por fim, o projeto de lei prevê a possibilidade de celebração de instrumentos de cooperação entre entes governamentais e não governamentais, de modo a garantir a execução das ações propostas e o alcance dos objetivos pretendidos.

Diante do exposto, é imprescindível a aprovação deste projeto de lei, a fim de assegurar o respeito à diversidade religiosa, combater o racismo religioso e promover a igualdade entre as religiões no Estado de Pernambuco. A iniciativa proposta contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, justa e democrática, onde a liberdade religiosa e a laicidade do Estado são valorizadas e respeitadas, e onde a violência e a discriminação baseadas em crenças religiosas são combatidas e prevenidas.

A adoção deste projeto de lei representa um passo importante na luta contra o racismo religioso, na promoção da igualdade entre as religiões e na garantia dos direitos fundamentais de todos os cidadãos pernambucanos, independentemente de suas crenças e tradições.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

Sala das Reuniões, em 29 de Março de 2023.

Dani Portela
Deputada

Às 1ª, 3ª, 11ª, 15ª comissões.

Indicações

Indicação Nº 001333/2023

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, e de ao Exmo. Sr. Wilson José de Paula, Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar o oferecimento de atendimento presencial aos advogados para a emissão de ICD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos) na Agencia da Receita Estadual de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Priscila Krause, Vice Governadora do Estado de Pernmabuco; Wilson José de Paula, Secretário da Fazenda; Giorgio Gonzalez, Presidente da OAB Subseccional Garanhuns.

Justificativa
<p>A indicação ora apresentada a esta Casa Legislativa objetiva um apelo a Exma. Sra. Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado, no sentindo que seja viabilizado o atendimento presencial para os advogados quanto a emissão do ICD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos) na Agência da Receita Estadual em Garanhuns (ARE Garanhuns).</p> <p>Este pleito fora realizado pela Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Garanhuns/PE, uma vez que os advogados da região tem somente a opção de solicitar a guia de pagamento do ICD através de e-mail ou ir pessoalmente até a Agência da Receita Estadual em Garanhuns (ARE Caruaru). De tal modo, necessita-se de um serviço direto, célere e humanizado para os advogados, pois estão relatando diversas dificuldades de logística e, conseqüentemente, atrasando os processos de abertura de inventário. Nosso apelo é para que a abertura dos processos de ICD (Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer Bens ou Direitos) na modalidade presencial seja restaurado na Agência da Receita Estadual em Garanhuns (ARE Garanhuns) para os advogados.</p> <p>Por conseguinte, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.</p>

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.
Izaías Régis

Indicação Nº 001334/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Ilmo. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, **Aloísio Ferraz**, no sentido de **viabilizar a Distribuição de Sementes Selecionadas para os agricultores do município de Jaqueira/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ridete Cellibe Pellegrino de Macedo Oliveira, Prefeita do Município de Jaqueira; Jose Eudo Alves, Vice-Prefeito do Município de Jaqueira; Armando Barros de Oliveira, Vereador da Câmara Municipal de Jaqueira; Erivaldo Manoel da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Jaqueira; Gilson João da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Jaqueira; João Bosco da Silva Junior, Vereador da Câmara Municipal de Jaqueira; Lelian Ferreira da Silva, Vereadora da Câmara Municipal de Jaqueira; Luis Henrique da Silva Basto, Vereador da Câmara Municipal de Jaqueira; Manoel Messias da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Jaqueira; Paulo Francisco da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Jaqueira; Maria Lucia Silva Figueira, Vereadora da Câmara Municipal de Jaqueira; Rádio Jaqueira FM em Jaqueira, PE, Direção.

Justificativa
<p>Esta indicação tem como fim solicitar ao Governo Estadual que agilize a distribuição de sementes selecionadas para o município acima indicado em benefício dos pequenos agricultores, visando a geração de renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida daqueles que vivem da agricultura familiar.</p> <p>É sabido que o quadro de estiagem que o nosso estado atravessa traz conseqüências devastadoras principalmente ao pequeno agricultor, daí a importância da manifestação do Governo para que autorize a distribuição das sementes selecionadas para o plantio e assim garantir uma boa colheita e a sobrevivência de várias famílias que sofrem com a falta de chuva na região.</p> <p>Por tudo exposto, faz-se necessário que os agricultores familiares estejam garantidos na esperança de uma boa colheita, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres Pares na aprovação deste pleito.</p>

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 001335/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Ilmo. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, **Aloísio Ferraz**, no sentido de **viabilizar a Distribuição de Sementes Selecionadas para os agricultores do município de Água Preta/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Noelino Magalhães Oliveira Lyra, Prefeito do Município de Água Preta; Teodorino Alves Cavalcanti Neto, Vice-Prefeito do Município de Água Preta; Vereadores, Camara de Vereadores do Município de Agua Preta; Rádio Litoral FM, Direção; Rádio Top Rio, Direção; Padre Agivaldo Lessa Leão, Pároco.

Justificativa
<p>Esta indicação tem como fim solicitar ao Governo Estadual que agilize a distribuição de sementes selecionadas para o município acima indicado em benefício dos pequenos agricultores, visando a geração de renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida daqueles que vivem da agricultura familiar.</p> <p>É sabido que o quadro de estiagem que o nosso estado atravessa traz conseqüências devastadoras principalmente ao pequeno agricultor, daí a importância da manifestação do Governo para que autorize a distribuição das sementes selecionadas para o plantio e assim garantir uma boa colheita e a sobrevivência de várias famílias que sofrem com a falta de chuva na região.</p> <p>Por tudo exposto, faz-se necessário que os agricultores familiares estejam garantidos na esperança de uma boa colheita, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres Pares na aprovação deste pleito.</p>

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 001336/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo a Exma. Sra. **Raquel Lyra**, Governadora do Estado de Pernambuco; e ao Ilmo. Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, **Aloísio Ferraz**, no sentido de **viabilizar a Distribuição de Sementes Selecionadas para os agricultores do município de Tamandaré/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Isaias Honorato da Silva Marques, Prefeito do Município de Tamandare; Daniel Lovato, Vice - Prefeito do Município de Tamandare; Valdi valeriano batista, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Walfrido bezerra de melo, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Josemario José da silva, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Severino José mendes, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Gilson carlos dos santos, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Saniel mendonça de lima, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Adriano candido da silva, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Apauliana beatriz vasconcelos da silva, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; José andre de lima , Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Ricardo floriano da rocha neto, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Benedito ataide da silva junior, Vereador da Câmara Municipal de Tamandaré; Rádio Litoral FM, Direção; Rádio Top Rio, Direção; Associação para o Desenvolvimento Sustentável da Praia dos Carneiros – ADESC, Presidência.

Justificativa
<p>Esta indicação tem como fim solicitar ao Governo Estadual que agilize a distribuição de sementes selecionadas para o município acima indicado em benefício dos pequenos agricultores, visando a geração de renda e contribuindo para a melhoria da qualidade de</p>

vida daqueles que vivem da agricultura familiar.
É sabido que o quadro de estiagem que o nosso estado atravessa traz conseqüências devastadoras principalmente ao pequeno agricultor, daí a importância da manifestação do Governo para que autorize a distribuição das sementes selecionadas para o plantio e assim garantir uma boa colheita e a sobrevivência de várias famílias que sofrem com a falta de chuva na região.
Por tudo exposto, faz-se necessário que os agricultores familiares estejam garantidos na esperança de uma boa colheita, motivo pelo qual peço o apoio dos nobres Pares na aprovação deste pleito.

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.
France Hacker

Indicação Nº 001337/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Dra. Raquel Lyra, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Civil, Dr. Túlio Vilaça, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento, Dr. José Almir Cirilo, e ao Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente Em Exercício da COMPESA, Dr. Romildo Porto, no sentido de enviar esforços visando a necessidade de empenho por parte da COMPESA em agilizar a tomada de medidas técnicas e administrativas urgentes, visando que seja retomada as obras para conclusão de perfuração de seis poços profundos de captação de água subterrânea do aquífero Beberibe, visando melhorar a abastecimento d’água dos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó, Nossa Senhora da Conceição, Maria Farinha e Maranguape I e II, no município do Paulista/PE.
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssima Senhora Dra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Túlio Vilaça, Secretário de Estado da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. José Almir Cirilo, Secretário de Recursos Hídricos e Saneamento do Estado.; Ilustríssimo Senhor Dr. Romildo Porto, Diretor Presidente Em Exercício da COMPESA.

Justificativa
<p>Os principais motivos que nos leva a reivindicar a necessidade de todo empenho da Governadora do Estado de Pernambuco, por meio do seu órgão a COMPESA, visando que seja retomada as obras para conclusão de perfuração de seis poços profundos de captação de água subterrânea do aquífero Beberibe, visando melhorar a abastecimento d'água dos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó, Nossa Senhora da Conceição, Maria Farinha e Maranguape I e II, no município do Paulista/PE. Destacando a urgência e importância desta obra que irá beneficiar em torno de 180 mil pessoas, já faz parte dos sonhos da população do município do Paulista, que vem sofrendo há bastante tempo com a falta desse precioso líquido.</p> <p>Infelizmente em visita in loco, constatamos mais uma obra paralisada da COMPESA, pela falta de comprometimento, desmando e descaso do governo passado com o dinheiro público. A obra encontra-se paralisada, necessitando ser concluída, para assegurar e garantir uma oferta hídrica para população dos bairros de Pau Amarelo, Nossa Senhora do Ó, Nossa Senhora da Conceição, Maria Farinha e Maranguape I e II, com água de boa qualidade, destinada prioritariamente, ao abastecimento humano, livrando os moradores das conseqüências da escassez de água. Mais água para a população significa mais qualidade de vida, mais desenvolvimento, menos doenças de veiculação hídrica, menos despesas públicas com saúde.</p> <p>Diante da relevância das informações e dados aqui apresentados, contamos com a sensibilidade da Governadora do Estado de Pernambuco, para que, finalmente, a OBRAS PARA CONCLUSÃO DE PERFURAÇÃO DE SEIS POÇOS PROFUNDOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA DO AQUÍFERO BEBERIBE, sejam retomadas e concluídas, saindo da esfera do sonho e venha a se tornar realidade, chegou a hora de reconstruir o nosso Pernambuco e ressuscitar o Leão do Norte.</p> <p>Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.</p>

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Abimael Santos

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Abimael Santos

Indicação Nº 001338/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo à Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, Exmª. Sra. Zilda do Rego, à Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, Exmª Sra Ivaneide Dantas, e ao Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (Lafepe), Ilmº Sr. Plínio Pimentel, no sentido de unirem esforço com o objetivo de implantar o Projeto Boa Visão nas escolas da rede estadual de ensino do Município de Carnaíba-PE, no Sertão do Pajeú.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmª Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Exmª Sra Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco; Ilmº Sr. Plínio Pimentel, Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco (Lafepe); Exmº Sr. Anchieta Patriota, Prefeito do Município de Carnaíba-PE; Exmº Sr. Antonio Venâncio, Vereador do Município de Carnaíba-PE Rua Enéas Pereira Bispo, 30, Centro, Carnaíba-PE, CEP: 56820-000.; Exmª Sra. Izaquelle da Itã, Vereadora do Município de Carnaíba-PE; Exmº Sr. Cícero Batista, Vereador do Município de Carnaíba-PE; Exmº Sr. Alex Mendes, Vereador do Município de Carnaíba-PE; Exmº Sr. Zé Ivan, Vereador do Município de Carnaíba-PE; Exmº Sr. Calango, Vereador do Município de Carnaíba-PE.

Justificativa
<p>O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades supracitadas que unam esforços com o objetivo de implantar o Projeto Boa Visão nas escolas da rede estadual de ensino do Município de Carnaíba-PE, especialmente pela sua relevância em prol da saúde ocular de alunos, educadores e demais servidores do sistema público estadual de ensino. Com mais de 10 anos, a iniciativa é coordenada pelas Secretarias Estaduais de Saúde e Educação e Esportes, com a parceria do Laboratório Farmacêutico de Pernambuco (Lafepe). O programa já ofertou mais de 110 mil exames oftalmológicos e mais de 72 mil óculos corretivos.</p> <p>É importante registrar que a citada ação trata da identificação e tratamento de problemas oculares que atingem esses cidadãos. Os profissionais que prestam serviços nas unidades de ensino do Estado recebem uma capacitação que viabiliza a realização de triagem ocular dos alunos dentro do espaço escolar. A depender do caso, é feito o encaminhamento para consulta oftalmológica e, caso haja a necessidade, a oferta gratuita de óculos.</p> <p>Portanto, o Poder Executivo estará cumprindo um importante papel de contribuir com a redução das taxas de evasão e repetência escolar. Ademais, é oportuno que a comunidade escolar compreenda a necessidade de cuidar da saúde ocular, o que certamente trará benefícios para os moradores daquela cidade.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.</p>

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.
José Patriota

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.

José Patriota

Indicação Nº 001339/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco, Exmº. Sr. Aloísio Ferraz, no sentido de beneficiar os agricultores e as entidades que atuam na agricultura familiar do Município de Tabira-PE, no Sertão do Pajeú, com o programa “Peixe para Todos”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmº. Sr. Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado de Pernambuco; Exmº Sr. Pipi da Verdura, Vereador da Cidade de Tabira-PE; Exmº Sr. Dcinha do Calçamento, Vereador da Cidade de Tabira-PE; Ilmo Sr. Flávio Ferreira Marques, Advogado.

Justificativa
<p> Lançado em março de 2022, o programa “Peixe para Todos” é uma importante iniciativa do Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria responsável pelo planejamento, promoção e execução de políticas públicas voltadas à aqüicultura, que consiste no fornecimento de alevinos para a população e instituições que atuam na agricultura familiar.</p> <p>A ação visa proporcionar mais renda para a população, assim como garantir a segurança alimentar de várias famílias, especialmente as que desenvolvem a piscicultura em pequenas propriedades rurais.</p> <p>Com o atendimento à presente indicação, estará o Poder Executivo cumprindo um importante papel social de incrementar a renda e garantir proteína animal de qualidade às famílias agricultoras e pequenos criadores de Tabira-PE, bem como as entidades que atuam nesse segmento naquela cidade.</p> <p>Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação desta proposição.</p>

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.
José Patriota

Indicação Nº 001340/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Feira Nova, Exmo. Sr. Danilson Cândido Gonzaga a Secretária de Obras, Exma. Sra. Maria Roselane Guilherme Costa e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Travessa do Cajá, no Bairro do Centro, Cidade de Feira Nova. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Danilson Cândido Gonzaga, Prefeito da Cidade de Feira Nova; Maria Roselane Guilherme Costa, Secretária de Obras; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Liliane da Conceição Pereira, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001341/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo a Prefeita da Cidade de Escada, Exma. Sra. Mary Gouveia a Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos, Exma. Sra Jacyara Fidelis Moura Gouveia e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Primeira Travessa Comendador Ferreira, no Bairro Atalaia, Cidade de Escada. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mary Gouveia, Prefeita da Cidade de Escada; Jacyara Fidelis Moura Gouveia, Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Josenilda Barcelar de Sales, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001342/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Ilha de Itamaracá, Exmo. Sr. Paulo Batista Andrade ao Secretário de Infraestrutura, Exmo. Sr George Augusto Martins Carneiro Albuquerque e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua João Paulo II, no Bairro de Vila Velha, Cidade de Ilha Itamaracá. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Batista Andrade, Prefeito da Cidade de Ilha de Itamaracá; George Augusto Martins Carneiro Albuquerque, Secretário de Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Ângela Cristina dos Santos, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001343/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Araçoiaba, Exmo. Sr. Thiago Campelo Nogueira ao Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente, Exmo. Sr Thiago Cavalcante Gadelha de Oliveira e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Primeiro de Abril, no Bairro do Centro, Cidade de Araçoiaba. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Thiago Campelo Nogueira, Prefeito da Cidade de Araçoiaba; Thiago Cavalcante Gadelha de Oliveira, Secretário de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Maria do Carmo Mendes, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001344/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Abreu e Lima, Exmo. Sr. Flavio Vieira Gadelha de Albuquerque ao Secretária Municipal de Obras e Defesa civil, Exma. Sra. Ceci Felinto Vieira de França e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Sete de Setembro, no Bairro do Planalto, Cidade de Abreu e Lima. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Flavio Vieira Gadelha de Albuquerque, Prefeito da Cidade de Abreu e Lima; Ceci Felinto Vieira de França, Secretária Municipal de Obras e Defesa civil; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Ana Paula, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001345/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Olinda, Exmo. Sr. Lupércio Carlos do Nascimento ao Secretário de Obras, Exmo. Sr. Carlos Sampaio de Alencar e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Nova Luzitânia, no Bairro de Salgadinho, Cidade de Olinda. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Lupércio Carlos do Nascimento, Prefeito da Cidade de Olinda; Carlos Sampaio de Alencar, Secretário de Obras; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Marcos Henrique, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001346/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Aliança, Exmo. Sr. Xisto Lourenço de Freitas Neto e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública no Loteamento Beleza, no Bairro de Caueira, Cidade de Aliança. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Xisto Lourenço de Freitas Neto, Prefeito da Cidade de Aliança; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Rosilene Silva de Paula, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001347/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Paudalho, Exmo. Sr. Marcello Fuchs Campos Gouveia ao Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Exmo. Sr. Carlos Pinheiro Santos Golveia e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua do Sol, no Bairro Alto Dois Irmãos, Cidade de Paudalho. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Marcello Fuchs Campos Gouveia, Prefeito da Cidade de Paudalho; Carlos Pinheiro Santos Golveia, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Cassandra Martiliano dos Santos, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas. Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001348/2023

Assunto: Iluminação pública

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Tracunhaém, Exmo. Sr. Aluizio Xavier ao Secretário de Obras e Infraestrutura, Exmo. Sr. Sydrac Feles da Silva e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Rua Barão de Tracunhaém, no Bairro Novo, Cidade de Tracunhaém. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Aluizio Xavier, Prefeito da Cidade de Tracunhaém; Sydrac Feles da Silva, Secretário de Obras e Infraestrutura; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; Danubia Vieira da Costa, Solicitante.

Justificativa
<p>A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas. Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado. A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.</p>

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001349/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Prefeito da Cidade de Moreno, Exmo. Sr. Edmilson Cupertino de Almeida, ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, Exmo. Sr. Fernando Garcia Filho e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Capelastegui Saiz, no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a instalação da iluminação pública na Avenida José Rabino, no Bairro de Galinha D’Água, Cidade de Moreno.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Edimilson Cupertino de Almeida, Prefeito da Cidade de Moreno; Fernando Garcia Filho, Secretário de Obras e Serviços Públicos; Eduardo Capelastegui Saiz, Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco; José Mario, Solicitante.

Justificativa

A iluminação pública é fator que contribui para garantir a segurança pública da população. Locais sem iluminação acabam chamando a atenção de indivíduos para cometimento de práticas ilícitas.

Ciente da situação em que se encontra a área em comento, faço apelo às autoridades competentes para que busque uma solução ao problema apresentado.

A medida beneficiará centenas de pessoas que transitam pelo local que não podem ser penalizadas.

Logo, nada mais justo e urgente este pleito, o qual merece total acolhida por parte desta casa, e incisivas providências pelos agentes públicos responsáveis.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001350/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, Raquel Lyra, ao Exmo. Sr. Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco e ao Sr. Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE, no sentido de viabilizarem a instalação de lombadas na PE-120, no trecho conhecido como "engorda", no Município de Catende.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Rivaldo Melo, Diretor Presidente do Departamento de Estradas e Rodagens - DER/PE; Raquel Lyra, Governadora do Estado; Evandro Avelar, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura de Pernambuco; Gracina Maria Ramos Braz da Silva (Dona Graça), Prefeita de Catende; Júlio César Fernandes de Barros, Vereador de Catende.

Justificativa

Atendendo ao Requerimento do Vereador Júlio César Fernandes de Barros, do município de Catende, vimos através desta indicação solicitar melhorar as condições de segurança para todos os que transitam no trecho citado, devido á elevada incidência de acidentes aos transeuntes, inclusive com vítimas fatais. A situação fica mais precária no verão, já que o fluxo de veículos quadruplica, levando os moradores da comunidade local ao perigo constante.

O atendimento ao referido pleito certamente é de grande significado, já que irá contribuir para a segurança da população que ali transita, melhorando consideravelmente a qualidade de trafegabilidade do local. Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Simone Santana

Indicação Nº 001351/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, no sentido de sempre incluir os Assistentes Administrativos Educacionais, no Edital de Gestor da GRE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação do Estado de Pernambuco; Ilma. Sra. Ana Carolina Messias, Presidente Assaape.

Justificativa

A proposição em tela visa solicitar a inclusão dos Assistentes Administrativos Educacionais, em todos os Editais de Gestor da GRE.

Tal solicitação se faz, por meio de pedido da ASSAAPE (Associação dos Assistentes Administrativos e Auxiliares Administrativos Educacionais do Estado de Pernambuco), para que a classe de Assistente Administrativo Educacional seja contemplada pela GRE, sobretudo no que diz respeito do Edital de Gestores da referida gerência.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Izaias Régis

Indicação Nº 001352/2023

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Lucinha Mota, Secretária de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco, e ao Exmo. Sr. Paulo Paes de Araújo, Secretário Executivo de Ressocialização, no sentido de solicitar a construção de um parlatório na Cadeia Pública do Município de Garanhuns/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Priscila Krause, Vice Governadora do Estado de Pernambuco; Lucinha Mota, Secretária de Justiça e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco; Paulo Paes de Araújo, Secretário Executivo de Ressocialização; Giorgio Gonzalez, Presidente da OAB Subseccional Garanhuns/PE.

Justificativa

A indicação ora apresentada a esta Casa Legislativa objetiva um apelo no sentindo que seja viabilizado a construção de um parlatório na Cadeia Pública do Município de Garanhuns/PE. O Município de Garanhuns é um dos núcleos para as unidades prisionais de Bom Conselho, Salóá, Cachoeirinha e Lajedo. Porém, a referida Cadeia Pública não conta com um parlatório.

O parlatório é essencial para o acesso dos advogados, amigos e familiares, pois é o meio pelo qual se visita os presos provisoriamente. Sendo assim, a construção do parlatório consolidaria o direito à defesa e o direito ao convívio familiar.

Nosso apelo é para que se construa um parlatório na Cadeia Pública do Município de Garanhuns/PE, tendo em vista que é indispensável para os presos provisórios comunicarem-se com seus advogados e seus familiares. Por conseguinte, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Izaias Régis

Indicação Nº 001353/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice- Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, Secretária de Defesa Social; Exmo. Sr. Coronel PM, Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco para realizar, com a maior brevidade possível, implantação de um Posto de Policiamento no Trevo do Formigueiro (São Joaquim do Monte).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Carla Patrícia Cintra Barros da Cunha, Secretária de Defesa Social; Guto Coelho, Vice-Prefeito de São Joaquim do Monte; Ver. Fabio José de Melo, Presidente da Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte; Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice- Governadora; Eduardo José de Oliveira Lins, Prefeito São Joaquim do Monte; Ilmo. Sr. Gustavo Adolfo Neves de Albuquerque César, Prefeito do Município do Bonito; Ver. Divaldo José da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Bonito; Ilmo. Sr. Willamar Alves, Diretor da Rádio Agreste FM; Ilmo. Sr. Edson Monteiro, Vice-Prefeito de Bonito.

Justificativa

A indicação em tela visa solicitar às autoridades governamentais implantação de um Posto de Policiamento no Trevo do Formigueiro (São Joaquim do Monte).

A insegurança é queixa frequente de quem passa ou mora às margens da rodovia, a ausência de um posto policial aumenta a insegurança dos moradores. Caso seja implantado, trará significativa relevância para a segurança da região, bem como promoverá impactos positivos além do bem-estar de todos.

Esse trevo é de extrema importância para localidade, ligando diversos municípios, tais como: São Joaquim do Monte, Camocim de São Félix, Bonito, Belém de Maria, Agrestina, Caruaru e a Mata Sul do Estado. Isso demonstra que o fluxo de veículos de estudantes, mercadorias, turistas, produtos agrícolas e pecuários são vultuosos, corroborando a importância da URGÊNCIA desse requerimento.

Mediante ao exposto e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares para que apelo. A insegurança é queixa frequente de quem passa ou mora às margens da rodovia.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Joãozinho Tenório

Indicação Nº 001354/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado **apelo** à Exma. Governadora do Estado de Pernambuco, Sr.ª Raquel Lyra; à Exma. Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco, Sr.ª Carla Patrícia Cunha; e à Exma. Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Sr.ª Simone Aguiar; no sentido que todas as mulheres sejam atendidas obrigatoriamente por policial civil mulher em todas as Delegacias de Polícia Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social do Estado de Pernambuco; Simone Aguiar, Chefe da Polícia Civil de Pernambuco.

Justificativa

No ano de 2022 foram 43.553 denúncias de violência doméstica contra a mulher, equivalendo a quase 120 agressões por dia, segundo o balanço da Secretaria de Defesa Social (SDS). No mês de dezembro de 2022, foram 3.877 denúncias de violência doméstica e oito vítimas de feminicídio. Em 2021, foram 41.203 denúncias de violência doméstica registradas no total.

Lamentavelmente, as estatísticas da violência contra a mulher em Pernambuco são bastante superiores aos números ora apresentados, devido ao elevado quantitativo de casos subnotificados.

Em virtude da natureza dos crimes de gênero, muitas vítimas não procuram a polícia ou só o fazem quando encontram apoio jurídico e psicológico de amigos, familiares ou da própria rede de proteção existente em seu município. Fragilizadas, essas mulheres precisam de ser acolhida na delegacia, que tenham no seu corpo técnico na sua maioria policiais mulheres que saibam entender o que elas estão sentindo e que possam melhor captar o ocorrido.

As dificuldades enfrentadas pelas vítimas para registrar a ocorrência nas delegacias comuns ou de plantão (que não proporcionam um atendimento especializado), especialmente após às 18h e que na sua maioria são compostas por policiais homens, contribuem em muitos dos casos a não ida das mesmas para realizarem suas denúncias pelo constrangimento, vergonha, medo e tantos outros sentimentos que estão passando.

No Estado, temos quinze Delegacias da Mulher, que estão situadas nos municípios de Recife (Santo Amaro), Olinda, Jaboatão dos Guararapes (Prazeres), Petrolina, Caruaru, Paulista, Surubim, Goiana, Garanhuns, Vitória de Santo Antão, Afogados da Ingazeira, Cabo de Santo Agostinho, Palmares, Salgueiro e Arcoverde.

Salientamos que ontem foi sancionado pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva a Lei nº 14.541, de 03 de abril de 2023, criando o funcionamento ininterrupto de Delegacias especializadas de Atendimento à Mulher, bem como esta Casa aprovou a nossa indicação nº 72/2023, que apela ao Governo do Estado que todas as Delegacias de Polícia Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) no estado funcionem no regime de 24 horas.

Faz-se necessário, portanto, que o Governo do Estado de Pernambuco adote uma postura de total acolhimento às mulheres vitimizadas e de combate firme à impunidade, fornecendo, no mínimo, que o atendimento seja humanizado e que sejam recebidas por policial mulher. Diante de tais considerações, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para a aprovação dessa proposta de Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Delegada Gleide Ângelo

Indicação Nº 001355/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco, a Exma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, no sentido de que os Assistentes Administrativos Educacionais sejam reconhecidos na função de Técnico Administrativo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice-Governadora do Estado de Pernambuco; Exma. Sra. Ivaneide de Farias Dantas, Secretária de Educação do Estado de Pernambuco; Ilma. Sra. Ana Carolina Messias, Presidente Assaape.

Justificativa

A proposição em tela visa, solicitar que os Assistentes Administrativos Educacionais, sejam reconhecidos na função de Técnico Administrativo.

Tal solicitação se faz, em razão de pedido da classe dos Assistentes Administrativos Educacionais, uma vez que, desenvolvem suas atividades com natureza Técnico Administrativa.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Izaias Régis

Indicação Nº 001356/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo a Exma. Sra. Governadora do Estado, Raquel Lyra; Exma. Sra. Vice- Governadora, Priscila Krause e Exma. Sra. Secretária de Educação do Recife, Ivaneide Dantas, no sentido de solicitar a construção de uma **CRECHE ESCOLAR**, na cidade de São Joaquim do Monte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Eduardo José de Oliveira Lins, Prefeito de São Joaquim do Monte; Ilmo. Sr. Guto Coelho, Vice – Prefeito de São Joaquim do Monte; Ver. Fabio José de Melo, Presidente da Câmara de Vereadores de São Joaquim do Monte; Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação de Pernambuco; Exma. Sra. Priscila Krause, Vice- Governadora; Willamar Alves, Diretor Rádio Agreste FM.

Justificativa

O apelo que ora encaminho a esta Casa Legislativa tem por finalidade solicitar às autoridades supracitadas que unam esforços no sentido de construir uma **CRECHE ESCOLAR** na cidade de São Joaquim do Monte. Ressalta-se que a referida construção vai

contribuir com a qualidade de vida das pessoas que ali residem, pois a única creche que existe na Zona Urbana do município foi construída há mais de 30 anos e não atende a demanda da população atual. Fomentando o meu pleito, informamos que o município disponibiliza de um excelente terreno para a construção dessa obra, que irá atender a centenas de pessoas que necessitam matricular seus filhos.

Portanto, é imprescindível que se considere a necessidade de que seja atendida a demanda solicitada, com o intuito de garantir melhores condições para a população da cidade de São Joaquim do Monte/PE. Sendo assim, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Joãozinho Tenório

Indicação Nº 001357/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssima Senhora Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; o Exmo. Senhor Aloísio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário (SDA) Exma. Sra. Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social, e ao Exmo. Sr. Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no sentido de coibir invasões do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (**MST**) aqui no Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; Coronel PM Tibério César dos Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco; Aloísio Ferraz., Secretário de Desenvolvimento Agrário (SDA); Carla Patrícia Cunha, Secretária de Defesa Social; Gerson Carneiro Leão, Diretor Presidente; Giulliano Nóbrega Malta, Presidente da AVIPE; Renato Cunha, Presidente do Presidente do SINDAÇUCAR/PE.,

Justificativa

O motivo da nossa Indicação é no sentido de coibir as invasões de terra por parte do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (**MST**) aqui no Estado de Pernambuco, sabemos que a Invasão de propriedades rurais produtivas instala **insegurança jurídica, no nosso Estado e no nosso país**.

A invasão de propriedades rurais por movimentos sociais sempre foi um problema recorrente, bastante atenuado no governo anterior, tendo sido acentuado após o Governo Lula assumir a Presidência da República.

É importante destacar que a invasão de imóveis rurais produtivos é uma ação ilegal e criminosa, inclusive desrespeitando a Constituição Federal e as leis que garantem o direito à propriedade. Além disso, geram impactos negativos para a economia do País, afinal, essas áreas são responsáveis por grande parte da produção de alimentos e matérias-primas para diversos setores, como o agrícola, o alimentício e o industrial. Outro ponto negativo, está relacionado à insegurança jurídica ao direito de propriedade privada.

Com a incidência das invasões, os proprietários têm suas atividades interrompidas, sofrendo não só prejuízos econômicos significativos como têm sua integridade física e de sua família ameaçadas, inclusive com prejuízos materiais, gerando um clima de insegurança e medo, o que afeta não só a eles, mas também os trabalhadores da propriedade rural e a própria comunidade local.

Diante desse cenário, é fundamental que o Governo do estado atue de forma efetiva, garantindo a segurança jurídica ao direito de propriedade, o respeito à Constituição Federal e às leis que garantem o exercício das atividades em terras privadas e do estado, do contrário, a falta de uma resposta efetiva por parte do Estado gerará uma sensação de impunidade entre os invasores. E isso, com absoluta certeza, incentiva essa prática criminosa, aumentando ainda mais a insegurança jurídica ao homem do campo.

Uma das medidas possíveis a ser adotada pelo Governo é intensificar a fiscalização das áreas invadidas, com a aplicação de multas e penalidades.

Também é importante que haja um trabalho de conscientização para que a população compreenda a importância do direito à propriedade privada e os impactos negativos das invasões para a economia e a sociedade como um todo. Proteger o direito de propriedade é essencial para garantir a estabilidade econômica e social de um país.

Ante o exposto, solicito aos ilustres pares, aprovação desta proposição.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Coronel Alberto Feitosa

Indicação Nº 001358/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de justiça de Pernambuco, no sentido de viabilizar a permanência da Comarca de Jataúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente TJ/PE; Exma. Sra. Cátia Junsara Rodrigues Aquilino, Prefeitura Municipal de Jataúba; Ver. Francisco de Assis Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Jataúba; Exmo. Sr. Fábio Luís Nunes Chaves, Vice-Prefeitura Municipal de Jataúba; Willamar Alves, Diretor Rádio Agreste FM.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo a democratização do acesso à justiça para toda população de Jataúba e região circuvizinha. Com o encerramento das atividades jurisdicional dessa comarca, os cidadãos sofrerão profundos danos, pois terão dificuldade do acesso à justiça, aumentando o custo do processo, além da demora na conclusão dos mesmos, afetando a celeridade processual. Robustecendo o meu pleito, saliento que essa medida de encerramento das atividades da comarca de Jataúba, distancia o cidadão da justiça, já que a saída do juiz e promotor de uma cidade significa um prejuízo imenso para que a comunidade busque os seus direitos e consequentemente a sua cidadania.

Ante o exposto, solicito a aprovação desta indicação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Joãozinho Tenório

Indicação Nº 001359/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Prefeito da Cidade de Jaboatão Dos Guararapes, Ilmo. Sr. Mano Medeiros, e a Secretária Municipal de Saúde, Ilma. Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessoa, no sentido de reativar o Posto de Saúde Marcolino Ferreira, localizado na Rua Reverendo Brasileiro Antônio de Oliveira, no Bairro do Pacheco, em Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Mano Medeiros, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Zelma de Fatima Chaves Pessoa, Secretária de Saúde de Jaboatão dos Guararapes; José Roberto da Silva, Líder Comunitário.

Justificativa

Diante das reivindicações dos moradores do Pacheco, solicitamos à Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes e a Prefeitura de Jaboatão a reativação do Posto de Saúde Marcolino Ferreira, localizado na Rua Reverendo Brasileiro Antônio de Oliveira, no Bairro do Pacheco.

É importante destacar que o Posto de Saúde de Sucupira, onde a população do Pacheco vem sendo atendida, não supre as necessidades da comunidade. Tendo em vista que o acesso a saúde é um direito de todos os cidadãos, solicitamos a reativação do Posto de Saúde supracitado.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
João Paulo

Indicação Nº 001360/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de justiça de Pernambuco, no sentido de viabilizar

a permanência da Comarca de Sairé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Presidente - Tribunal de Justiça de Pernambuco Palácio da Justiça; Ilmo. Sr. Gildo Pontes de Arruda, Prefeito do Município de Sairé; Ilmo. Sr. Flavio Marcilio Cruz Bezerra, Vice -Prefeito do Município de Sairé; Ver. Zacarias Gesse Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Sairé; Ilmo. Sr. Eudes Albuquerque, Liderança; Ilmo. Sr. Willamar Alves, Diretor Rádio Agreste FM.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo a democratização do acesso à justiça para toda população de Sairé e região circuvizinha. Com o encerramento das atividades jurisdicionais dessa comarca, os cidadãos sofrerão profundos danos, pois terão dificuldade do acesso à justiça, aumentando o custo do processo, além da demora na conclusão dos mesmos, afetando a celeridade processual. Robustecendo o meu pleito, saliento que essa medida de encerramento das atividades da comarca de Sairé distancia o cidadão da justiça, já que a saída do juiz e promotor de uma cidade significa um prejuízo imenso para que a comunidade busque os seus direitos e consequentemente a sua cidadania.

Ante o exposto, solicito a aprovação desta indicação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Joãozinho Tenório

Indicação Nº 001361/2023

Indicamos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Rua Petróleo, no Bairro de Barra de Pau Amarelo, Cidade do Paulista.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Maria da Conceição, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos olhos e ouvidos da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por Conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré – câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001362/2023

Indicamos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da 1º Travessa Bom Jesus, no Bairro dos Estados, Cidade de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Ednilda Marçal das Chagas, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos ' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por Conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré – câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001363/2023

Indicamos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Rua João Fragoso de Medeiros, no Bairro de Candeias, Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Regina Célia Rodrigues Pereira, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos 'olhos e ouvidos ' da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por Conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré – câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Pastor Junior Tercio

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos olhos e ouvidos da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por Conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré – câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001379/2023

Indicamos á Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um apelo a Exma. Sra. Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco, e a Exma. Sra. Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no sentido de solicitar visitas de Agente de Saúde, nas casas dos moradores da Rua Sete de Setembro, no Bairro do Planalto, Cidade de Abreu e Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Teixeira Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; Zilda do Rego Cavalcanti, Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Ana Paula, Solicitante.

Justificativa

O Serviço é considerado uma extensão das atividades de saúde dentro das comunidades, já que o Agente de Saúde é um membro e possui com ela um envolvimento pessoal, pois é quem está mais próximo dos problemas que afetam a comunidade.

É de Fundamental importância este trabalho para acompanhar a situação de saúde das pessoas que o Agente visita, pois ele corresponde aos olhos e ouvidos da equipe e trás para as reuniões as dificuldades encontradas pelas famílias, para que todos intervenham quando necessário. Por Conseqüência obteremos bons resultados através de orientações e atividades promovidas pela equipe de saúde.

O Papel do ACS é estar junto da comunidade, orientar e informar as famílias. Conhecer a realidade local aproxima o profissional e facilita o entrosamento entre a equipe de saúde e a comunidade.

O ACS deve acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança, orientar sobre a campanhas de vacinação, sobre o uso das medicações e ver se as pessoas estão se medicando de forma correta, sobre o esquema vacinal dos adultos e idosos, sobre exames preventivos de mama e pré – câncer da mulher, orientar frente a exames clínicos de rotina, saúde bucal, doenças crônicas – diabetes, hipertensão e hábitos alimentares saudáveis – promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientar sobre o funcionamento e rotina da Unidade de Saúde.

Diante do Exposto, solicito dos ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001380/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Apelo à Excelentíssima Senhora Raquel Teixeira Lyra Lucena, Governadora do Estado de Pernambuco; ao Excelentíssimo Sr. Aloisio Ferraz, Secretário de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca, no sentido de viabilizarem a replantação da distribuição do Leite do programa “Leite de Todos” para o município de Sanharó e também para todos os municípios que fazem parte da abrangência do referido programa.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, PREFEITO; RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANHARÓ.

Justificativa

Após um duro período de pandemia e gestão federal que reduziu substancialmente investimentos na área social, o Brasil, infelizmente, foi novamente incluído no Mapa da Fome da ONU. Em 2022 a fome, insegurança alimentar e nutricional voltaram a ser um dos principais temas do debate público no país. O agravamento da pobreza, da desigualdade social e de renda, invariavelmente atrelados a uma política neoliberal de não intervenção do Estado, provocaram ao povo sofrimentos da maior ordem.

Nesse contexto, as atuais gestões da Administração Estadual e Federal elegeram como prioridade o combate à fome. Para tanto, faz-se necessário uma atuação conjunta e complementar dos diversos entes da federação.

No dia, 22/03/2023, em ato realizado no Recife, com a presença desta Exma. Governadora, o Presidente Lula assinou a Medida Provisória nº 1.166/2023, instituindo a retomada do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e o Decreto nº 11.451/2023, instituindo o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Condraf, dois imprescindíveis instrumentos na luta contra a desigualdade social e a fome.

O Programa foi criado em dezembro de 2000, regido por um convênio firmado entre o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome – MDS e a Secretária de Agricultura e Reforma Agrária, sendo responsável inicialmente, pela distribuição diária de 40 mil litros de leite para crianças, gestantes e nutrizes de comunidades carentes da Região Metropolitana do Recife, Zona da Mata , Agreste e Sertão.

Então, faz-se importante, como esforço do Governo do Estado de Pernambuco, que o Programa Leite de Todos, cujo objetivo é reduzir as deficiências nutricionais, das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrizes, realize com urgência os repasses para os pequenos produtores rurais.

Tanto o Programa Leite de Todos como o PAA possuem em comum o objetivo de atender famílias vulneráveis, como estimular a produção da agricultura familiar, responsável por alimentar a população pernambucana. Ambos os programas se complementam na prioritária batalha contra a fome e pobreza.

Por isso, para que as famílias beneficiárias do Programa Leite de Todos não fiquem mais desassistidas, em grave risco de insegurança alimentar e nutricional; como também não se leve a ruína pequenos produtores rurais, agravando-se a pobreza e desigualdade é imprescindível que seja replantado o programa com a máxima urgência em especial para o município de sanharó que vem sofrendo bastante com a paralização do Programa Leite de Todos causando uma grave deficiência alimentar para os municípes mais pobres como também a falta de renda para os pequenos produtores rurais que depende deste programa para não acabar com a sua atividade econômica

Diante do exposto solicito a aprovação dos pares da referida indicação

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Álvaro Porto

Indicação Nº 001381/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exma. Sra. Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco e a Exmo. Sr. José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, e a Exmo. Sr, Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), no sentido de solicitar melhorias para o saneamento básico na Av. Nova, no Bairro do Centro, na Cidade de Araçoiaba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Raquel Lyra, Governadora do Estado de Pernambuco; José Almir Cirilo, Secretário de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Romildo Bezerra Porto, Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA); Nadja Soares dos Santos, Solicitante.

Justificativa

O saneamento básico tem fundamental importância na vida dos cidadãos habitantes em qualquer localidade. Sem o devido cuidado com a higienização do local, o problema pode incidir na saúde pública.

Várias doenças são relacionadas ao saneamento básico, como nos casos de amebíase, cólera, dengue, diarreia, esquistossomose, febre amarela, hepatite, infecções na pele e nos olhos, leptospirose entre outras. Para conter os casos dessas doenças, é vital que a população tenha acesso à água de boa qualidade, tratamento do esgoto, seja este de cunho doméstico, industrial, hospitalar ou de qualquer outro tipo; drenagem urbana, destinação e tratamento do lixo recolhido, instalações sanitárias adequadas entre outras ações. Além disso, o mau cheiro relacionado à falta de saneamento causa um desconforto que compromete a qualidade de vida da população residente da rua.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio

Indicação Nº 001382/2023

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um veemente apelo ao Exmo Sr. Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no sentido de viabilizar a permanência da Comarca de Cortês.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo, Presidente do Tribunal de Justiça de Presidente - Tribunal de Justiça de Pernambuco Palácio da Justiça; Ilma. Sra. Maria de Fatima Cysneiros Sampaio Borba, Prefeita do município de Cortês; Ilmo. Sr. Eron José da Silva, Vice-Prefeito do Município de Cortês; Ver. Leticia Borba, Presidente da Câmara Municipal de Cortês; Ilmo. Sr. Willamar Alves, Diretor Rádio Agreste FM.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo a democratização do acesso à justiça para toda população de Cortês e região circuvizinha. Com o encerramento das atividades jurisdicionais dessa comarca, os cidadãos sofrerão profundos danos, pois terão dificuldade do acesso à justiça, aumentando o custo do processo, além da demora na conclusão dos mesmos, afetando a celeridade processual. Robustecendo o meu pleito, saliento que essa medida de encerramento das atividades da comarca de Cortês distancia o cidadão da justiça, já que a saída do juiz e promotor de uma cidade significa um prejuízo imenso para que a comunidade busque os seus direitos e consequentemente a sua cidadania.

Ante o exposto, solicito a aprovação desta indicação aos meus ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Joãozinho Tenório

Requerimentos

Requerimento Nº 000346/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO ao Presidente do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira e ao Presidente do INCRA, Cesar Aldrighi pelos 25 anos do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera). Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente do Brasil; Paulo Teixeira, Ministro do Desenvolvimento Agrário; Cesar Aldrighi, Presidente do INCRA.

Justificativa

Dia 16 de abril de 2023 comemoramos 25 anos da criação do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronera), ocorrida em 1998, resultado das reivindicações e pressão dos Movimentos Sociais Populares do Campo. O programa foi criado ainda no vigor da mística que permeava o conjunto do Movimento e da sociedade pelos massacres de Eldorado do Carajás e Corumbiara. Foi por meio da Portaria Nº. 10/98, do extinto Ministério Extraordinário de Política Fundiária, e posteriormente instituído como política pública pela Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 e regulamentado pelo Decreto 7.352/2010. Segundo o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), entre os anos de 1998 e 2018, o Programa ofertou 499 cursos em parceria com 94 instituições de ensino, atendendo 186.734 beneficiários, desde a Educação de Jovens e Adultos (EJA) até programas de pós-graduação. Demonstrando que o Pronera tem contribuído diretamente na democratização da educação para as populações do campo, justificando a necessidade de continuação e fortalecimento de suas ações.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.

Rosa Amorim
Deputada

Requerimento Nº 000347/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja registrado CONGRATULAÇÕES para a tenente-coronel Denize Manso de Oliveira, que assumiu o comando da Cavalaria da Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Denize Manso de Oliveira, Tenente-coronel da Cavalaria da Polícia Militar de Pernambuco..

Justificativa

No último dia 29 de março, a tenente-coronel Denize Manso de Oliveira tomou posse como a primeira mulher no comando da Cavalaria da PM de Pernambuco. Natural do Recife, foi a primeira oficial da Polícia Militar do município de São Lourenço da Mata, Denize de Oliveira iniciou a formação de oficiais em 1998. A tenente-coronel concluiu o curso de formação de oficiais em 2001 e desde então testemunhou um caminho de avanços da presença feminina na corporação, sendo a primeira mulher a finalizar o curso de equitação policial militar. Ainda, a oficial é a única mulher a comandar uma Unidade Operacional da PMPE.

É de um orgulho imensurável ter uma mulher à frente do comando da Cavalaria da PM do estado, por isso registra-se a presente congratulações. Destarte, na certeza do acatamento pela unanimidade dos meus pares, proponho o presente Voto de Aplauso.

Sala das Reuniões, em 31 de Março de 2023.

Simone Santana
Deputada

Requerimento Nº 000348/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO à Exma. Sra. Tenente-Coronel Denize Manso de Oliveira, por se tornar a primeira mulher a assumir o Comando da Cavalaria da Polícia Militar de Pernambuco

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Denize Manso de Oliveira, Tenente-Coronel Cavalaria da Polícia Militar de Pernambuco.

Justificativa

Nesta quarta-feira 29 de março de 2023, na sede do Regimento de Polícia Montada Dias Cardoso, no bairro do Bongi, a Tenente-coronel Denize Manso de Oliveira se tornou a primeira mulher a assumir o comando da Cavalaria da corporação. A solenidade de passagem de comando, que contou com a presença da governadora Raquel Lyra e da vice, Priscila Krause.

A Tenente-Coronel Denize é natural do Recife e foi a primeira oficial da Polícia Militar do município de São Lourenço da Mata. Iniciou a formação de oficiais em 1998 e foi promovida ao posto de tenente-coronel neste mês de março. O cargo foi transmitido pelo tenente-coronel Alexandre Arruda, que deixa hoje o comando da Cavalaria.

A Cavalaria conta hoje com 212 policiais, sendo 32 amazonas. A Cavalaria atua em diversas situações onde o emprego do cavalo se faz necessário, como nos eventos com a presença de multidões.

Com mais de 20 anos de carreira na Polícia Militar de Pernambuco, tendo concluído o curso de formação de oficiais em 2001 e desde então testemunhou um caminho de avanços da presença feminina na corporação, sendo a primeira mulher a finalizar o curso de equitação policial militar.

Segundo matéria do Blog de Edmar Lyra, a Tenente-Coronel falou os seguintes dizeres para demonstrar toda a sua felicidade: *"Sou muito grata a Deus por tudo que conquistei ao longo da minha carreira profissional, pois sempre estive ao lado de valorosos e honrados*

cavaleiros e amazonas da PMPE. Agradeço também à minha família, que está sempre ao meu lado, pois encontrei muitos obstáculos no caminho, mas hoje comemoro essa trajetória de superação”, afirmou Denize Oliveira.

A oficial é a única mulher a comandar uma Unidade Operacional da PMPE. Segundo o Blog de Edmar Lyra, durante a cerimônia, Denize recebeu das mãos da governadora de Pernambuco o distintivo de comandante, passando a dizer-lhe a seguinte: *“É uma honra, como primeira mulher governadora, empossar a tenente-coronel Denize, também primeira mulher no comando deste Regimento. Cargo que ela assume por sua liderança, capacidade de trabalho, compromisso, disciplina e trajetória de vida dedicada à Polícia Militar”, destacou Raquel Lyra.*”

Ato contínuo, a secretária de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha, destacou o senso de liderança da tenente-coronel. *“A ascensão de Denize ao comando do Regimento Montado ocorreu por ela possuir as características necessárias de uma líder. Ela é uma profissional dedicada, séria e aguerrida. Hoje temos uma coronel e duas tenentes-coronéis na PMPE, o que muito nos alegra, porque são pioneiras”*, afirmou.

A unidade especializada atualmente possui 212 policiais, sendo 32 amazonas. A Cavalaria atua em diversas situações onde o emprego do cavalo se faz necessário, como nos eventos com a presença de multidões.

Também estiveram presentes na solenidade o secretário-chefe da Casa Militar, Coronel Mamede, a corregedora-geral da SDS, Mariana Cavalcanti, o comandante geral da PMPE, Tibério Cesar, o deputado estadual Joel da Harpa, e o secretário de Esportes do Recife, Rodrigo Coutinho, que representou o prefeito da capital pernambucana no evento.

Diante do exposto, propomos esta iniciativa na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa, ao passo que parabenido a Tenente-Coronel Denize Manso de Oliveira, que pela carreira demonstra toda sua capacidade para ocupar uma função tão importante, como Comandante da Cavalaria, junto à Polícia Militar de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 30 de Março de 2023.

Pastor Junior Tercio <div>Deputado</div>

Requerimento Nº 000349/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos trabalhos desta Casa, Congratulações à Sua Excelência Reverendíssima Mons. José Vicente Pinto de Alencar Silva, pela sua eleição como bispo da Diocese de Salgueiro, ocorrida no dia 29 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Revº. Mons. José Vicente Pinto de Alencar Silva, Bispo eleito da Diocese de Salgueiro; S. Exª. Revª. Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo da Diocese do Crato; S. Exª. Revª. Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns e Presidente do Regional NE 2 da CNBB; S. Exª. Revª. Dom José Luiz Gomes de Oliveira, Presidente do Regional NE 1 da CNBB; Diocese de Salgueiro, Ao Clero.

Justificativa

No dia 29 de março do corrente ano, a Santa Sé, por meio do *L'osservatore Romano*, anunciou a eleição do 2º bispo da Diocese de Salgueiro, o Monsenhor José Vicente Pinto de Alencar Silva.

O Padre José Vicente nasceu no distrito de Santa Fé, município do Crato (CE), no dia 2 de janeiro de 1958.

Sua ordenação diaconal ocorreu em 2 de outubro de 1993, e presbital em 22 de janeiro de 1994, pelas mãos de dom Newton Holanda Gurgel. Após várias funções assumidas na Diocese do Crato, enquanto chanceler, vigário-geral, no dia 20 de julho de 2021, foi eleito pelo Colégio dos Consultores para a função de administrador diocesano, na vacância da diocese de Crato. A Diocese de Salgueiro estava vacante desde o dia 12 de janeiro de 2022, quando o seu 1º bispo, Dom Magnus Henrique Lopes, foi eleito 7º bispo da Diocese do Crato.

Que o Padre José Vicente seja muito bem-vindo a Diocese de Salgueiro, a nossa Diocese, falo como natural do município de Araripina, e ao nosso Estado. Que Deus continue o abençoando.

Diante do exposto, solicito aos meus ilustres pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.

Socorro Pimentel <div>Deputada</div>

Requerimento Nº 000350/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Voto de Protesto ao Presidente da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil) Jorge Ney Viana Macedo Neves, **que proferiu acusações infundadas ao agro negócio de desmatar a Amazônia diante de nossos maiores clientes, na China**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Carlos Fávaro, Ministro da Agricultura; Jorge Ney Viana Macedo Neves, Presidente da APEX; Eduardo Nantes Bolsonaro, Deputado Federal; Gilson Machado Neto, Ex-Ministro do Turismo; Rui Costa, Ministro Chefe da Casa Civil; Valdemar Costa Neto, Presidente Nacional do PL; Jair Messias Bolsonaro, Ex-Presidente da República; Flávio Nantes Bolsonaro, Senador da República; Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República.

Justificativa

<p> Nosso voto de protesto ao Presidente da APEXBRASIL, o Sr. Jorge Viana, se justifica onde o mesmo proferiu acusações infundadas ao agro negócio de desmatar a Amazônia diante de nossos maiores clientes, na China. As falas de Viana repercutiram mal dentro e fora do nosso país, principalmente no país Asiático que hoje é o nosso maior importador de produtos oriundos do agronegócio, sua fala insensata prejudicou e muito nossa relação comercial com aquele continente, o Presidente da Apex agiu com muita insensatez nas declarações a Apex sempre promoveu as exportações, e nunca promoveu esse desserviço.</p>

Que Apex é essa que acusa o agro de desmatar a Amazônia diante de nossos maiores clientes, na China? Querem derrubar de uma vez só a imagem do país, o saldo comercial e o PIB?

A Apex é uma agência que tradicionalmente trabalhou pela promoção da imagem e dos produtos brasileiros no exterior.

É intangível o estrago que um porta-voz brasileiro, responsável pela promoção das exportações, faz ao se permitir macular toda a pesquisa, tecnologia e precisão implantados pelo setor agropecuário, numa premissa ultrapassada desprovida de informações científicas e oficiais.

Importante registrar que exportamos para mais de 200 países com qualidade, eficiência e atendemos à todos os protocolos sanitários, ambientais e de mercado. O estrago vai além dos produtos agropecuários e atinge diretamente a imagem brasileira perante o mercado internacional.

O Brasil possui 66% do seu território em vegetação nativa preservada ou protegida. Dados da Embrapa Territorial demonstram que proprietários rurais são os que mais preservam, ou seja, 20,5% do País, com áreas de preservação permanente, reserva legal e vegetação excedente de suas respectivas propriedades;

Ressalta-se ainda que nenhum outro país do globo possui o modelo sustentável brasileiro, com leis ambientais rigorosas, como o Código Florestal que impõem ao proprietário rural cotas de preservação ambiental da propriedade por bioma: 80% na Amazônia, 35% no Cerrado e 20% aos demais, além de manter preservação em cursos d’água;

A área de uso do território nacional para agricultura e pecuária somam 27,8%, atrás de países como China, (55,1%), Alemanha (46,6%), Estados Unidos (41,3%) e Argentina (39%); (Fonte: IPEA/22)

O Ipea registra que a expansão da área de produção agropecuária com tecnologias e práticas sustentáveis atingiu 154% da meta fixada no Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudanças Climáticas para a Consolidação da Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura (Plano ABC). O Plano é uma política pública composta por programas com ações a serem realizadas para a adoção das tecnologias de produção sustentáveis.

O Brasil, para que não reste dúvida, possui sustentabilidade na produção e vocação para alimentar o mundo, com respeito ao meio ambiente e combate aos crimes cometidos. Não aceitaremos que ideologias superem dados oficiais de satélite e a ciência.

Portanto, o protesto que ora submeto a esta Casa Legislativa tem o propósito de registrar que tais atitudes não aconteçam mais por parte deste Governo.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres Pares a aprovação deste Requerimento.

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.

Coronel Alberto Feitosa <div>Deputado</div>

Requerimento Nº 000351/2023

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um voto de aplauso à nova mesa diretora do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

ao Exmo. Sr. desembargador federal Fernando Braga Damasceno, Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; à Exma. Sra. desembargadora federal Germana de Oliveira Moraes, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região; ao Exmo. Sr. desembargador federal Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Corregedor-Regional do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Justificativa

O presente requerimento tem por finalidade congratular a nova mesa diretora do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, que tomou posse em solenidade realizada no último dia 3 de abril no Salão do Plenário, situado no edifício-sede dessa renomada instituição. Na cerimônia foram empossados como presidente o desembargador federal Fernando Braga Damasceno, como vice-presidente a desembargadora federal Germana de Oliveira Moraes e como corregedor-regional o desembargador federal Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho.

A mesa de honra da solenidade foi composta pelo desembargador federal Edilson Nobre Júnior – que se despediu da presidência da Corte em meio à cerimônia, ao transmitir o cargo para Fernando Braga –, pela presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministra Rosa Weber; pela governadora de Pernambuco, Raquel Lira; pelo governador do Ceará, Elmano Freitas; pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Francisco Falcão, representando a presidente daquela Corte, ministra Maria Thereza de Assis Moura; pelo deputado federal Eunício Oliveira, presente em nome do deputado federal Arthur Lira, presidente da Câmara dos Deputados; e pelo procurador regional da República Rafael Nogueira, procurador-chefe do Ministério Público Federal (MPF) na 5ª Região. Diversas outras autoridades jurídicas e políticas prestigiaram o evento.

Assim, desejo os melhores votos de boa sorte para a nova gestão bienal 2023 a 2025 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região – TRF5, instituição de destaque IMPAR por representar a jurisdição da Justiça Federal, tendo a responsabilidade de julgar os recursos contra decisões de competência federal.

Diante de tais considerações, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Eriberto Filho <div>Deputado</div>

Requerimento Nº 000352/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que sejam enviados VOTOS DE APLAUSOS ao BLOCO DO ZÉ, pela realização do seu 12º desfile na cidade de LIMOEIRO, no Agreste Setentrional de Pernambuco, ocorrido no dia 05 de março de 2023.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Nilton Cavalcanti, Vereador do Município de Limoeiro; Exmo. Sr. Daniel Coelho, Secretário de Turismo e Lazer do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Silvério Pessoa, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Ilma. Sra. Renata Duarte Borba, Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE; Ilmo. Sr. Eduardo Loyó, Presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco – EMPETUR.

Justificativa

Este pleito objetiva encaminhar Votos de Aplausos ao BLOCO DO ZÉ, pela realização do seu 12º desfile na cidade de LIMOEIRO, no Agreste Setentrional de Pernambuco, ocorrido no último dia 05 de março do corrente ano, sendo uma tradição essa apresentação popular no pós-carnaval. Destarte, acreditamos também no potencial de eventos dessa natureza e rogamos que a iniciativa ecoe na máquina pública estadual, incentivando o fator sócio-turístico-cultural e demais cadeia produtiva no seu bojo.

O Bloco do Zé foi fundado há 12 anos na cidade de Limoeiro, pelo Vereador Zé Nilton e por sua equipe, com o objetivo de levar cultura para todas as idades e todos os gostos, também atraindo turistas da região, entre outras localidades. A agremiação carnavalesca conta com desfiles de bois, caboclinhos, maracatus de baque solto, palhaços, bonecos gigantes e trios elétricos. Quem prefere o carnaval lírico, embarca na comissão de frente do bloco junto com as orquestras de frevos, já quem prefere um Swing e um axé, vai atrás dos trios que desfilam durante o bloco.

Esse desfile do dia 05 de março, marca o primeiro ano da atração após a pandemia da Covid-19. Este ano, o bloco contou com três trios elétricos de grande porte, além de apresentações culturais como de costume. O grande homenageado do bloco em 2023 foi um dos seus organizadores que faleceu em decorrência da Covid-19 em 2021.

O Bloco do Zé de Limoeiro é capaz de sensibilizar a sociedade, fazendo-a entender, entre outras coisas, que a arte é um dos grandes caminhos que os jovens têm para se afastarem do mundo violento, proporcionando felicidades aos que nele vivem. Além do desfile, incrementamos também debates a respeito da produção cultural de Pernambuco e da interiorização e do que há de novo, objetivamo analisarem seu valor artístico para vida social e cultural do querido povo limoeirense, seguido de acompanhamento escolar e dele como artista no cenário nordestino.

Diante do exposto, o Bloco do Zé de Limoeiro tem uma considerável contribuição na produção cultural da cidade. Contudo, é necessário que sejam criados movimentos e ou mecanismos para que o bloco produzido com suas alegorias e demais adereços carnavalescos exaltando nossas tradições populares, chegue ao povo de forma diversificada e agradável, atendendo assim todos os gostos desse público tão necessitado de momentos alegres, educativos e participativos nos eventos socioculturais, motivo pelo qual venho solicitar que os ilustres Pares desta Casa Joaquim Nabuco aproveem este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Cleber Chaparral <div>Deputado</div>

Requerimento Nº 000353/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o discurso proferido pela servidora Socorro Procópio por ocasião da solenidade de 188 anos da Assembleia Legislativa de Pernambuco realizada no auditorio Sérgio Guerra no dia 03/04/20223.

Justificativa

DISCURSO DA FUNCIONÁRIA MARIA DO SOCORRO PROCÓPIO.

SENHOR PRESIDENTE DESTA CASA, DEPUTADO ALVARO PORTO, PRIMEIRO SECRETÁRIO DEP. GUSTAVO GOUVEIA, MEMBROS DA MESA DIRETORA E DEMAIS DEPUTADOS, QUERIDOS COLEGAS DE TRABALHO AQUI PRESENTES, A QUEM ME DIRIJO COM MUITO RESPEITO E ADMIRAÇÃO.

QUERO INCIALMENTE AGRADECER EM MEU NOME E NO NOME DOS DEMAIS COLEGAS HOMENAGEADOS A DEUS POR ESTA HONRA QUE NOS FOI CONCEDIDA.

HOJE É SEGUNDA-FEIRA, DIA 03 DE ABRIL DE 2023. PERGUNTO: O QUE REPRESENTA ESTA DATA PARA NÓS? UM DIA DE FESTA E ALEGRIAS? DIA DE ORGULHO? DIA DE REFLEXÕES? OU UMA DATA HISTÓRICA?

RESPONDO: COM CERTEZA UMA MISTURA DE TUDO ISSO. EXPLICO:

UM DIA DE FESTA E ALEGRIAS POIS, PELA PRIMEIRA VEZ, EM UM EVENTO FESTIVO, DEPOIS DE QUASE QUARENTA E NOVE ANOS DE ATIVIDADE COMO SERVIDORA DESTA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, ESTOU UTILIZANDO, COM REGOZILJO, ESTA TRIBUNA, EM UM ESPAÇO ONDE PESSOAS ILUSTRES FIZERAM E FAZEM SUAS HISTÓRIAS NA QUALIDADE DE REPRESENTANTES DO POVO PERNAMBUCANO.

UM DIA DE ORGULHO: VEJAM QUE HONRA, FALAR NÃO SÓ EM MEU NOME, COMO SERVIDORA QUE FUI NOMEADA EM 21 DE AGOSTO DE 1974, MAS DO COLEGA ANTONIO PEDRO DE ALBUQUERQUE, NOMEADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 1973, AMBOS COM MAIS TEMPO NO QUADRO EFETIVO DESTA CASA. FALO TAMBÉM EM NOME DE ROSANGELA DE ALMEIDA FARIAS (HOJE MINHA CHEFE IMEDIATA) E DE BRIVALDO ERETIANO DA SILVA, ESTES SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DESTE PODER, RESPECTIVAMENTE, DESDE 1987 E 1995. FALO FINALMENTE EM NOME DAQUELES QUE SÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇO, COM MAIS DE TEMPO DE ATIVIDADES EXECUTADAS NESTA CASA, COMO A COMPETENTE TELEFONISTA CASSIA MARIA VIEIRA FERRAZ E JOVÊNIO MARQUES PEREIRA, CONHECIDO CARINHOSAMENTE COMO "TAMPINHA".

UM DIA DE REFLEXÕES, E LEMBRANÇAS POIS GOSTARIAMOS TODOS DE REMEMORAR NOSSA PASSAGEM NESTA CASA, TODOS NÓS QUE TEMOS MUITAS LEMBRANÇAS E CONSTRUÍMOS EM PARTE A HISTÓRIA MEMORÁVEL DESTA CASA. PASSAMOS POR MUITOS LUGARES E MUITAS CHEFIAS, SEMPRE VESTINDO A CAMISA E COLOCANDO O CORAÇÃO EM TUDO QUE FAZEMOS, POIS ESTA É TAMBÉM A NOSSA CASA.

TANTO EU QUANTO MEUS QUERIDOS COLEGAS HOJE HOMENAGEADOS, COLECIONAMOS MUITOS MOMENTOS FELIZES ONDE CATIVAMOS E DESFRUTAMOS AMIZADES PARA A VIDA INTEIRA. TEMOS ORGULHO DE SEMPRE TERMOS CORRESPONDIDO A ALTURA A RESPONSABILIDADE DE SERVIR NESTA CASA AO POVO PERNAMBUCANO. UMA CASA QUE SEMPRE NOS ACOLHEU E ACOLHE E A QUEM AGRADECEMOS A OPORTUNIDADE DE SUSTENTO DIGNO PARA NÓS E NOSSAS FAMÍLIAS. SÓ PODEMOS AQUI DECLARAR NOSSO AMOR E NOSSA GRATIDÃO A ESTA CASA E A TODOS QUE A COMPÕEM E A COMPUSERAM DURANTE TODOS ESTES ANOS.

E, POR FIM, ESTE É UM DIA HISTÓRICO, PORQUE HOJE SE COMEMORA OS 188 ANOS DA CASA DO POVO PERNAMBUCANO. AQUI, AO LONGO DESSES ANOS, FOI EXERCIDA A PLENA DEMOCRACIA, UM EXEMPLO PARA O BRASIL E PARA O MUNDO. CONCLUINDO, EU, SOCORRO E MEUS QUERIDOS COLEGAS HOMENAGEADOS (ANTONIO PEDRO, ROSANGELA, BRIVALDO, CASSIA E TAMPINHA) PARABENIZAMOS A MESA DIRETORA E AOS DEMAIS ORGANIZADORES DESTE EVENTO E AGRADECEMOS A DELICADEZA DO GESTO EM NOS RENDER ESTA PRECIOSA E SIGNIFICATIVA HOMENAGEM QUE LEVAREMOS NO CORAÇÃO E NA MEMÓRIA PARA SEMPRE! MUITO OBRIGADA A TODOS.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Álvaro Porto <div>Deputado</div>

Requerimento Nº 000354/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco o artigo intitulado “1º de abril de 1964: a mentira de 21 anos”, de autoria de Francisco de Assis Barreto da Rocha Filho (Chico de Assis), jornalista, advogado, poeta e ex–preso político, publicado no Blog da Folha, no dia primeiro de abril do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Francisco de Assis Barreto da Rocha Filho, jornalista, advogado, poeta e ex–preso político.

Justificativa

O golpe cívico-militar de 1964, que levou o país a uma ruptura democrática de 21 anos, manchando de sangue a nossa história, deve ser exaustivamente lembrado por todos os brasileiros e brasileiras. É uma obrigação que nos cabe tanto para honrar a memória das vítimas dos crimes praticados pelo Estado - entre assassinatos, torturas e desaparecimentos - como reflexão obrigatória sobre os danos causados ao Brasil enquanto nação e os desdobramentos observados até hoje.

Há 59 anos, a ditadura instaurada entre o dia 31 de março e 1º de abril, destituiu um presidente da República, cassou mandatos, fechou casas legislativas, dissolveu partidos, usurpou direitos políticos e constitucionais, confiscou bens, decretou a censura à imprensa e cidadãos, impôs o autoritarismo, matou, torturou e perseguiu qualquer um que questionasse as atrocidades em curso. Agravou a desigualdade social, alimentou a corrupção, o endividamento econômico (54% do PIB nacional chegou a ser comprometido, um número quase quatro vezes maior do que na época em que usurparam o poder, em 1964) e o endividamento externo, que passou de 3,3 bilhões de dólares (1964), para 102 bilhões de dólares (3.000%) até 1984.

São muitos os traumas, históricos e pessoais, deixados por aquele momento sombrio. As tentativas de revisionismo e de esquecimento das vítimas (e suas famílias), hoje alimentadas por discursos fascistas e negacionistas, indicam que o país ainda não acertou as contas com o passado e tem um grande desafio na construção do seu futuro.

Poeta, jornalista e advogado, Francisco de Assis Barreto da Rocha Filho, Chico de Assis, em artigo que ora apresento cumpre importante papel à história coletiva, salvaguardando, a partir de relato pessoal, a memória de fatos e personagens daqueles anos de chumbo. Militante comunista, foi torturado nos anos 1970 em equipamentos públicos que se tornaram centros de flagelos, como o Departamento de Ordem Política e Social (Dops), na Rua da Aurora, e o quartel da Aeronáutica, na Il Base Aérea. Durante nove anos, quatro meses e 27 dias esteve preso entre a antiga Casa de Detenção do Recife e a Penitenciária Barreto Campelo, em Itamaracá.

Mantém vivos, com o seu texto, a coragem de pernambucanos, primeiras vítimas que sucumbiram ao terror naquele 1º de abril de 1964, como os estudantes e militantes comunistas Jonas José de Albuquerque Barros e Ivan Rocha Aguiar, que foram às ruas protestar contra o golpe e a prisão do governador Miguel Arraes.

A esses dois jovens assassinados enquanto caminhavam pelas ruas do centro do Recife, levando além da bravura apenas bandeiras do Brasil em seus ombros, acrescento, dentre outros tantos heróis do povo brasileiro, os nomes de outros valentes, brasileiros e brasileiras mortos e desaparecidos durante a ditadura militar:

Adriano Fonseca Filho
André Grabois
Angelo Arroyo
Antônio Carlos Monteiro Teixeira
Antônio Ferreira Pinto
Antônio Guilherme Ribeiro Ribas
Antônio Pádua
Antônio Teodoro
Arlido Valadão
Armando Frutuoso
Áurea Eliza Pereira
Bergson Gurjão Fariás
Carlos Nicolau Danielli
Cilon da Cunha Brum
Ciro Flávio Salasar Oliveira
Custódio Saraiva Neto
Daniel Ribeiro Callado
Dermeval da Silva Pereira
Dinaelza Coqueiro
Dinalva Oliveira Teixeira
Divino Ferreira de Souza
Elmo Corrêa
Francisco Manoel Chaves
Gilberto Olímpio Maria
Guilherme Gomes Lund
Helenira Resende de Souza Nazareth
Hélio Luiz Navarro de Magalhães
Idalísio Soares Aranha Filho
Jaime Petit da Silva
Jana Moroni Barroso
Joel Vasconcelos dos Santos
João Batista Franco Drummond
João Carlos Haas Sobrinho
João Gualberto Calatroni
José Huberto Bronca
José Lima Piauhy Dourado
José Maurílio Patrício
José Toledo de Oliveira
Kleber Lemos da Silva
Lincoln Bicalho Roque
Lincoln Cordeiro Oest
Líbero Giancarlo Castiglia
Lúcia Maria de Souza
Luiz Ghilardini
Luiz René Silveira e Silva
Luiza Garlippe
Líbero Castiglia
Manoel José Nurchis
Marcos José de Lima
Maria Célia Corrêa
Maria Lúcia Petit
Maurício Grabois
Miguel Pereira dos Santos
Nelson Lima Piauhy Dourado
Orlando Momente
Oswaldo Orlando da Costa
Paulo Mendes Rodrigues
Paulo Roberto Pereira Marques
Pedro Alexandrino de Oliveira Filho
Pedro Pomar
Rodolfo de Carvalho Troiano
Rosalindo Souza
Rui Frazão
Suely Yomiko Kanayama
Telma Regina Cordeiro Corrêa
Tobias Pereira Júnior
Uirassú de Assis Batista
Vandick Reidner Pereira Coqueiro
Walkíria Afonso Costa

Em respeito às suas histórias, jamais serão esquecidos.

Waldemar Borges

Deputado Estadual

1º DE ABRIL DE 1964: A MENTIRA DE 21 ANOS

Chico de Assis*

A imagem que mais me ocorre ao lembrar esse dia é a minha saída do prédio da Agência Nacional (o mesmo dos Correios, na Av. Guararapes), onde trabalhava como repórter-auxiliar. Saía com meu irmão mais velho, Antonio Avertano, diretor da Agência e também metido em subversão à época, além de mais alguns velhos comunistas que lá trabalhavam. As ruas já respiravam o clima de golpe.

O Palácio das Princesas, cercado por tropas do Exército, contrariava a previsão do dia anterior, feita pelo próprio governador Miguel Arraes, em rápida entrevista que com ele tivemos (eu e meu irmão), no fim da noite de 31 de março. Ele acreditava (ou, para nos tranquilizar, nos deu a entender que acreditava) que o golpe seria debelado. O general Amauri Kruel, comandante do II Exército, aderiria ao Presidente João Goulart, e o general Justino Alves Bastos, do IV Exército, emprestar–lhe-ia apoio aqui no Estado.

Traído em sua expectativa – no transcurso de uma madrugada plena de traições – Arraes se viu cercado pela manhã e intimado a renunciar ou aderir. O governador dos pernambucanos assumiu a digna posição que o projetaria para a História e o transformaria num dos líderes políticos mais admirados de Pernambuco. Não renunciaria, nem muito menos aderiria aos golpistas. Seu mandato lhe havia sido outorgado pelo povo. E só ao povo seria entregue. Saiu preso, escoltado por forças militares, levado ao 14º Regimento de Infantaria e posteriormente desterrado para a Ilha de Fernando Noronha, em cujo presídio passaria boa parte do seu tempo de prisão.

Eu estava meio assustado com tudo. Tinha então 17 anos. Minha militância – embora já engajada à juventude do Partido Comunista Brasileiro (PCB) – resumia-se a infundáveis discussões na esquina da Sertã (famosa cafeteria da época, na esquina da R.da Palma c/Av. Guararapes), a atuar no Clube Literário Monteiro Lobato (que havia fundado, ao lado de outros companheiros e que denominávamos “QG do estudante nacionalista”) e a acompanhar, com enorme entusiasmo, os avanços sociais que um governo efetivamente democrático realizava. Poucos dias antes, Luis Carlos Prestes, então secretário–geral do PCB, havia dito pela imprensa não existir nenhuma condição para um golpe de direita, que as conquistas sociais eram irreversíveis e que nada deteria o avanço do povo. Era natural que estivesse perplexo, diante do que começava a ver.

Abandonei os companheiros de trabalho numa das margens da avenida e me dirigi à ponte Duarte Coelho, onde já despontavam os primeiros cordões da passeata de estudantes, bancários e alguns poucos trabalhadores de outras categorias, que se dirigiam ao Palácio, em solidariedade ao governador sitiado. Naturalmente, me incorporei a ela. Quando chegamos na esquina da Guararapes com Dantas Barreto, a um quarteirão do Palácio, as tropas militares se movimentaram em nossa direção. Pusemo-nos todos a cantar o Hino Nacional e alguns a desenvolver as bandeiras nacionais que conduziam, na esperança de que o gesto paralisasse as tropas, como ocorrera em escaramuças anteriores.

Várias rajadas de metralhadora e fuzil foram a resposta que tivemos aos nossos gritos de “fascistas” e de “não passarão”. Recuei correndo até a Igreja de Santo Antônio, quando soube que o corpo visto pouco antes, em meio a uma poça de sangue, era de Jonas Albuquerque, menino poeta de 16 anos, meu colega no Colégio Estadual de Pernambuco. Outros tiros, soube depois, atingiram Ivan Aguiar, estudante de Engenharia, filho de notória família comunista em nosso Estado. Meus pais moravam à época em bairro central. Foi lá que atordoada e apressadamente cheguei, para arrumar uma pequena mochila, ouvir o choro de minha mãe e as eternas admoestações do meu pai, “quem não obedece ao pai, termina tendo que obedecer à polícia”.

Deixei os dois em pânico e saí meio rumo. Procurava alguma orientação, um pouquinho mais ajuzada que a recebida de um vulto agalegado, que conhecia das assembleias estudantis, logo depois de sair de casa: “agora é pegar em armas, companheiro; faca, revólver, facão e se juntar no campo ao velho Griga!”.

Possivelmente naquele mesmo momento, o velho Griga, o histórico líder comunista Gregório Bezerra, estava sendo preso no município de Cortês (Zona da Mata pernambucana). Depois de achincalhado e torturado por verdugos como os coronéis Hélio Ibiapina e Antonio Bandeira, em pleno QG do IV Exército, ele foi entregue à sanha assassina do coronel Darcy Ursmar Villocq Vianna - o coronel Villocq, e conduzido ao Quartel de Motomecanização, no bairro de Casa Forte. É o próprio velho Griga que conta:

“...puseram–me numa cadeira e três sargentos seguraram–me por trás, enquanto Villocq, com um alicate, ia arrancando meus cabelos. Logo depois, puseram-me de pé e obrigaram-me a pisar numa poça de ácido de bateria. Em poucos segundos, estava com a sola dos pés em carne viva...” (Memórias, Boitempo Editorial: São Paulo – 2011, p. 537)

Nessas condições, Gregório foi depois arrastado pelas ruas de Casa Forte, uma corda amarrada ao pescoço, para gáudio dos torturadores recém-vitoriosos e escândalo das tradicionais famílias do bairro. Elas começavam a descobrir o tipo de sistema que elas mesmas haviam ajudado a engendrar nas famosas passeatas com Deus, pela Família e pela Liberdade, do pré-64.

Mesmo sem ter, àquela altura, conhecimento de nenhum desses fatos, diante da proposta e do tom meio desesperado do companheiro, eu me limitei a rir (espécie de reação nervosa que me ocorre quando não sei bem o que fazer) e segui meu caminho ou descaminho. A noite se abateu literalmente, não só sobre o Recife. A mentira – que brincalhonamente atribuímos à passagem do 1º de abril – estendeu seu manto sobre os dias subseqüentes. E duraria 21 anos!

* Ex–preso político de Pernambuco, poeta, membro do grupo Ética e Democracia e da Roda Democrática.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Waldemar Borges Deputado

Requerimento Nº 000355/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Aplauso à Escola Técnica Estadual José Joaquim da Silva Filho, de Vitória de Santo Antão, Pernambuco, pela participação no Brazil Conference at Harvard & MIT, Festival de inovação, tecnologia e criatividade, de 31 a 1 de abril de 2023, nos Estados Unidos.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Pedro Bernardo da Silva, Diretor da ETE José Joaquim da Silva Filho; Ilma. Sra. Girlene dos Santos, Professora da ETE José Joaquim da Silva Filho; Imos. Srs. Anne Esther, Matheus Enrico, Douglas Bispo, Keven Silva, Arthur Vinicius, Alunos da ETE José Joaquim da Silva Filho; Exma. Sra. Ivaneide Dantas, Secretária de Educação e Esportes do Estado; Ima. Sra. Kátia Monteiro da Silva, Gerente Regional de Educação Mata Centro; Exmo. Sr. Paulo Roberto Leite de Arruda, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. André Saulo dos Santos Alves, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM.

Justificativa

A Escola Técnica Estadual José Joaquim da Silva Filho, de Vitória de Santo Antão, participou da Brazil Conference AT Harvard & Mit como resultado da primeira colocação no Desafio Tack, um festival com mais e 300 estudantes de escolas públicas e técnicas de todo o país e foram os únicos representantes de Pernambuco. Com prêmio, foram convidados a participar dessa conferência nos Estados Unidos. Em meados de 2022, a direção da ETE José Joaquim da Silva Filho foi recebida pela ONG Junior Achievement Pernambuco, entidade que incentiva a educação e o empreendedorismo. A entidade explicou o funcionamento do Festival Tack, que é uma iniciativa da ID Cultural exclusiva para as escolas públicas do ensino médio. Com a conquista do prêmio, receberam com apoio da empresa Cargo Gás, Grupo JB, com ajuda para obtenção dos vistos e suporte de viagem dos estudantes. A Brazil Conference é anualmente realizada em Cambridge, estado de Massachusetts, Estados Unidos pela comunidade brasileira de estudantes em Boston.

O objetivo é promover debates com temas relacionados à política, economia, cultura, sociedade e tiveram lugar no período de 31 de março a 1 de abril do corrente.

Os estudantes que obtiveram essa premiação, concorreram com mais de 300 colegas de todo o Brasil e desenvolveram um protótipo de aplicativo de gamificação com recursos de som e imagem que busca auxiliar o processo de alfabetização de adultos.

Os alunos que receberam o convite para participar desse evento foram: Anne Esther, Matheus Enrico, Douglas Bispo, Keven Silva e Arthur Vinicius. A professora Girlene dos Santos que acompanhou o grupo destacou a importância da experiência para os jovens, nas seguintes palavras: “Foi maravilhoso conhecer outro país, outra cultura e participar de uma conferência em uma universidade que tem muito peso no mundo inteiro. Isso fez a gente sonhar muito mais para o alto”.

De parabéns, portanto, a ETE-José Joaquim da Silva Filho e todos os responsáveis por essa conquista que orgulha Pernambuco e serve de incentivo à juventude estudiosa do Estado, em especial, da histórica Terra das Tabocas, Vitória de Santo Antão.

Por representar o reconhecimento da Casa de Joaquim Nabuco a tradicional instituição de ensino pela merecida conquista, justificamos o presente requerimento, na certeza de seu acolhimento pelos Nobres Pares, quanto à aprovação.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Joaquim Lira Deputado

Requerimento Nº 000356/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Sr. Fernando Dueire, Senador da República, pela atenção dispensada ao município de Amaraji no sentido da destinação de recursos, via emenda individual ao Orçamento Geral da União 2023, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Fernando Dueire, Senador da República; Sra. Aline Gouveia, Prefeita de Amaraji.

Justificativa

O fato de estar à disposição do fortalecimento dos municípios torna o trabalho de qualquer parlamentar ainda mais brilhante e necessário. Nesse sentido, destaco a atuação do senador Fernando Dueire, que se mostrou sensível às demandas municipais e envidou esforços no sentido de destinar recursos para o custeio dos serviços de atenção primária à saúde, uma área que, indubitavelmente, tem funcionamento fundamental no atendimento direto à população.

Nesse sentido, parabenido o senador Fernando Dueire pela sensibilidade e atenção dispensada ao município de Amaraji, que foi comunicado oficialmente sobre o recebimento de R\$ 100 mil em emenda individual para a finalidade mencionada.

Pelo exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Sileno Guedes Deputado

Requerimento Nº 000357/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Sr. Fernando Dueire, Senador da República, pela atenção dispensada ao município de Panelas no sentido da destinação de recursos, via emenda individual ao Orçamento Geral da União 2023, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Fernando Dueire, Senador da República.

Justificativa
<p>O fato de estar à disposição do fortalecimento dos municípios torna o trabalho de qualquer parlamentar ainda mais brilhante e necessário. Nesse sentido, destaco a atuação do senador Fernando Dueire, que se mostrou sensível às demandas municipais e envidou esforços no sentido de destinar recursos para o custeio dos serviços de atenção primária à saúde, uma área que, indubitavelmente, tem funcionamento fundamental no atendimento direto à população.</p> <p>Nesse sentido, parabeniço o senador Fernando Dueire pela sensibilidade e atenção dispensada ao município de Panelas, que foi comunicado oficialmente sobre o recebimento de R\$ 100 mil em emenda individual para a finalidade mencionada.</p> <p>Pelo exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Sileno Guedes Deputado

Requerimento Nº 000358/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais da Assembleia Legislativa de Pernambuco a nota oficial intitulada “59 anos do golpe: sociedade não pode normalizar a extrema-direita”, de autoria do presidente nacional do partido Cidadania, Roberto Freire, emitida no dia 31 de março do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Roberto Freire, Presidente nacional do partido Cidadania.

Justificativa
<p>Nunca será excessivo ressaltarmos a importância histórica daqueles que se posicionaram contra o golpe 1964, que instaurou no país um regime de terror e autoritarismo ao longo de 21 anos. Movimentos sociais e setores organizados da esquerda, entre eles o PCB, o velho partidão, que ao se tornarem resistência em defesa das liberdades democráticas, foram implacavelmente perseguidos, exilados, torturados, chegando ao sacrifício maior de terem as vidas ceifadas de forma atroz.</p> <p>O texto de Roberto Freire constata o que significou aquele momento da história recente brasileira: uma usurpação do poder civil, identificando em Jair Bolsonaro uma tentativa da extrema-direita de retomar e dar continuidade ao que a nação, com sacrifícios nas mais diversas escalas, repudiou restabelecendo a norma democrática a partir de 1985.</p> <p>A ameaça facista que nos ronda requer vigilância. Não esquecer que a violência - torturas sistemáticas, assassinatos, desaparecimentos, ocultação de cadáveres, censura e violações de direitos -, fundamentou a política de Estado da ditadura militar é imperioso. Ao mesmo tempo que é premente zelar pela memória daqueles que destemidamente optaram pela luta democrática sendo mortos ou dados como oficialmente desaparecidos.</p> <p>A todos que lutaram contra a ditadura e pela reconquista da democracia, o nosso respeito e reconhecimento de que se hoje vivemos em outros tempos, isso se deve à resistência que bravamente exerceram à época.</p> <p>Ao lado de centenas de verdadeiros heróis do povo brasileiro, na sua maioria jovens idealistas que dedicaram suas vidas à luta - muitas vezes por caminhos diversos - em prol da construção de uma sociedade justa e igualitária, relaciono aqui, em homenagem ao velho Partidão, líderes históricos que dedicaram suas vidas às grandes causas que até hoje nos inspiram.</p> <p>Célio Augusto Guedes (BA) - Entrou no PCB em meados dos anos 1930 através da juventude comunista. Trabalhou na lapidação de pedras preciosas e estudou odontologia. Membro de histórica família de comunistas baianos (irmão de Armênio Guedes), trabalhou no aparelho de segurança diretamente com Prestes. Foi preso na fronteira sul (Uruguaí), juntamente com o médico comunista Fued Saad e levados para a sede do Cenimar (Marinha) no Rio de Janeiro. Célio Guedes foi torturado e assassinado em 15 de agosto de 1972, aos 51 anos.</p> <p>Davi Capistrano da Costa (CE) - Sequestrado e preso no dia 18 de março de 1974, foi um importante dirigente comunista. Ex-militar, participou do levante de 1935, quando foi preso. Fugiu de Ilha Grande e foi lutar, em 1936, na Espanha, ao lado dos republicanos como brigadista internacionalista. Participou de forma heróica na batalha de Ebro, que ocorreu entre julho e outubro de 1938. Ainda em 1938, foi para a França, onde lutou na resistência a ocupação nazista. Foi preso pelos nazistas e, por ser estrangeiro, não foi executado no primeiro momento, mas, foi levado para o campo de Gurs, na Alemanha hitlerista. Quando foi libertado, pesava 35 quilos. Voltou ao Brasil, foi preso novamente em Ilha Grande, e com o processo de redemocratização elegeu-se deputado estadual por Pernambuco, em 1947. Com a instalação da ditadura, saiu do Brasil e, ao voltar, foi preso juntamente com José Roman, que tinha ido buscá-lo na fronteira, no dia 18 de março de 1974. Está desaparecido desde essa data, quando tinha 60 anos. Seu desaparecimento/morte teve repercussão internacional.</p> <p>João Massena Melo (PE) - Operário metalúrgico, foi foi vereador pelo Distrito Federal em 1947, quando foi cassado. Elegeu-se deputado estadual pelo estado da Guanabara em 1962, sendo cassado novamente. Tinha 55 anos quando desapareceu em 3 de abril de 1974.</p> <p>Luiz Ignácio Maranhão Filho (RN) - Jornalista, deputado estadual eleito em 1958 pelo Rio Grande do Norte. Era responsável pelo contato com a Igreja Católica, defendia o diálogo entre marxistas e cristãos, esteve preso em vários momentos da história republicana. Foi preso no dia 3 de abril, sendo desaparecido/assassinado aos 53 anos.</p> <p>Elson Costa (MG) - Líder caminhoneiro que comandou a greve da categoria em Minas Gerais, foi preso em São Paulo no dia 15 de janeiro de 1975, aos 60 anos de idade. Seu corpo continua desaparecido.</p> <p>Jayme Amorim de Miranda (AL) - Jornalista e advogado foi um importante organizador de lutas operárias e populares. Foi preso no Rio de Janeiro, aos 48 anos.Seu corpo continua desaparecido.</p> <p>Oriando da Silva Rosa Bomfim Júnior (ES) - Jornalista, advogado, foi vereador do PCB por Belo Horizonte, em 1947. Preso no dia 8 de outubro de 1975, seu corpo não foi encontrado.</p> <p>Nestor Veras (SP) - Líder camponês, teve intensa presença entre os trabalhadores sem terra. Fundador e responsável pelo jornal Terra Livre, foi sequestrado em 1º de abril de 1975 em Belo Horizonte e seu corpo continua desaparecido</p> <p>Hiran de Lima Pereira (RN) - Foi um importante dirigente do PCB, destacado para atuar na administração pública. Exerceu as funções de secretário de Administração nos governos de Miguel Arraes, Pelópidas da Silveira e Liberato da Costa Júnior de 1959 a 1964, no Recife. No dia 15 de janeiro de 1975 foi preso por e assassinado, aos 61 anos.</p> <p>Walter de Souza Ribeiro (MG) - Jornalista e militar, foi um ativo militante das lutas pela paz. Foi secretário político do Comitê Regional do partido em São Paulo. Foi preso no dia 3 de abril de 1974 e seu corpo continua desaparecido.</p> <p>Itair José Veloso - Sindicalista, foi preso no dia 25 de maio de 1975, em São Paulo e seu corpo continua desaparecido.</p> <p>José Montenegro de Lima - Estudante, foi dirigente da juventude comunsta. Preso no dia 29 de setembro de 1975, aos 31 anos, em São Paulo. Seu corpo continua desaparecido.</p> <p>Alberto Aleixo (MG) - Morreu no dia 7 de agosto de 1975, no Hospital Souza Aguiar (RJ), em virtude de torturas. Estava preso desde janeiro daquele ano e não resistiu aos maus tratos. Foi um militante gráfico, trabalhou nos Diários Associados.</p> <p>José Roman (SP) - Metalúrgico, foi preso no dia 19 de março de 1974 por agentes do Centro de Informações do Exército. Seu corpo continua desaparecido.</p> <p>Vladimir Herzog - Jornalista, professor e cineasta foi chamado para depor na na sede do DOI-Codi, em São Paulo no dia 24 de outubro de 1975. Preso e torturado, foi morto no dia seguinte.</p> <p>José Ferreira de Almeida - Policial militar da reserva de São Paulo, foi morto sob tortura no dia 8 de agosto de 1975, em São Paulo.</p> <p>Waldemar Borges Deputado Estadual</p>

Nota oficial
<p>59 anos do golpe: sociedade não pode normalizar a extrema-direita</p> <p>Dia 31 de março de 2023, 59 anos desde que a sombra do árbitro baixou sobre o Brasil e instalou uma ditadura, que cerceou as liberdades, perseguiu, torturou e matou brasileiros já sob a custódia do Estado, afrontando os Direitos Humanos e a Constituição. Graças à vitória do campo democrático, simbolizado na eleição de Lula em outubro de 2022, com o nosso apoio, voltamos a chamar o golpe militar pelo que sempre foi e deixamos de ressaltá-lo em Ordens do Dia das Forças Armadas, tal como já havia sido decretado desde o governo FHC.</p> <p>Não houve revolução, mas a usurpação do poder civil pelos generais com apoio de parte da sociedade.</p> <p>É preciso lembrar para não repetir e não corrermos o risco de naturalizar comportamentos e ações políticas que pretendem corroer os estamentos republicanos e democráticos para, conquistando o poder, mais uma vez golpear as instituições.</p> <p>Ditadura nunca mais, seja a do militarismo de outrora ou a do neofascismo simbolizado por Bolsonaro e pela extrema-direita à qual deu voz e voto no Brasil. Bolsonaro em momento algum naturalizou a imprensa livre e a liberdade de opinião no país.</p> <p>Em memória dos que morreram durante aqueles 21 anos de feroz opressão, saudamos todos os democratas de hoje e de ontem nas pessoas dos militantes históricos do PCB, o antigo partidão, que deu origem ao PPS e ao Cidadania e foi um dos artífices da resistência democrática ao golpe de 1964.</p> <p>Roberto Freire Presidente Nacional do Cidadania</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Waldemar Borges Deputado

Requerimento Nº 000359/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um VOTO DE APLAUSO ao Exmo. Sr. Fernando Dueire, Senador da República, pela atenção dispensada ao município de Primavera no sentido da destinação de recursos, via emenda individual ao Orçamento Geral da União 2023, para incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Fernando Dueire, Senador da República; Sra. Dayse Juliana dos Santos, Prefeita de Primavera.

Justificativa
<p>O fato de estar à disposição do fortalecimento dos municípios torna o trabalho de qualquer parlamentar ainda mais brilhante e necessário. Nesse sentido, destaco a atuação do senador Fernando Dueire, que se mostrou sensível às demandas municipais e envidou esforços no sentido de destinar recursos para o custeio dos serviços de atenção primária à saúde, uma área que, indubitavelmente, tem funcionamento fundamental no atendimento direto à população.</p> <p>Nesse sentido, parabeniço o senador Fernando Dueire pela sensibilidade e atenção dispensada ao município de Primavera, que foi comunicado oficialmente sobre o recebimento de R\$ 100 mil em emenda individual para a finalidade mencionada.</p> <p>Pelo exposto, solicito dos meus ilustres pares a melhor das acolhidas para a aprovação deste requerimento em Plenário.</p>
Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.
Sileno Guedes Deputado

Requerimento Nº 000360/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 2771/2021 de minha autoria.

Justificativa
<p>Esse PLO institui mecanismo de controle dispondo sobre provisões de encargos trabalhistas a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, no âmbito dos Poderes Públicos Estaduais de Pernambuco.</p>
Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.
Antonio Coelho Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 000361/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 3656/2022 de minha autoria.

Justificativa
<p>O referido Projeto de Lei altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que Institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada através de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de garantir que os estabelecimentos que menciona, possuam cardápio impresso na forma que indica.</p>
Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.
Antonio Coelho Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 000362/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 3640/2022 de minha autoria.

Justificativa
<p>O referido Projeto de Lei altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual da Trabalhadora e do Trabalhador da Construção Civil.</p>
Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.
Antonio Coelho Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 000363/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 3389/2022 de minha autoria.

Justificativa
<p>O Projeto de Lei em tela, altera a Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE, a fim de incluir as diretrizes de defesa e proteção dos animais e do Código Estadual de Proteção aos Animais do Estado de Pernambuco.</p>
Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.
Antonio Coelho Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 000364/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 3264/2022 de minha autoria.

Justificativa
<p>O referido Projeto de Lei institui a Política Estadual de Acompanhamento Integral de Estudantes com Dislexia, Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), altas habilidades ou outros transtornos de aprendizagem, e dá outras providências.</p>
Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.
Antonio Coelho Deputado
DEFERIDO

Requerimento Nº 000365/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 3261/2022 de minha autoria.

Justificativa

Trata-se do Projeto de Lei que institui a Plataforma Transtorno do Espectro Autista (TEA) nos sítios eletrônicos do Poder Executivo e do Poder Legislativo de Pernambuco e dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.

Antonio Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000366/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 2208/2021 de minha autoria.

Justificativa

O PLO em tela institui a Política Estadual de Saúde Mental para os Servidores Públicos das Forças Policiais do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 23 de Março de 2023.

Antonio Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000367/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3490/2022 de minha autoria.

Justificativa

Projeto de Lei que cria o Sistema de Enfrentamento e Acolhimento Cidadão em casos de desastres naturais, estabelecendo prioridade no atendimento às famílias e as comunidades atingidas por enchentes, desabamentos e ocorrências assemelhadas.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.

Antonio Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000368/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3422/2022 de minha autoria.

Justificativa

Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Observatório Estadual da Violência Contra a Pessoa Idosa, Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência e da Mulher em Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.

Antonio Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000369/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3538/2022 de minha autoria.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei de minha autoria, que institui a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalopatia Hepática e dá outras providências.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.

Antonio Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000370/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3540/2022 de minha autoria.

Justificativa

Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT, nas Unidades de Ensino Infantil Público e nos Núcleos de Educação Infantil dos Municípios de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.

Antonio Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000371/2023

Requeremos à Mesa, cumpridas as normas regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 3502/2022 de minha autoria.

Justificativa

Projeto de Lei que versa sobre mapeamento, zoneamento e levantamento cadastral de áreas de risco no Estado de Pernambuco.

Sala das Reuniões, em 25 de Março de 2023.

Antonio Coelho
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000372/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado, nos termos dos § 1º e § 2º do art. 216 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária Nº 003360/2020, de 11 de maio de 2022, da 19ª Legislatura, que Institui a Universalização da Tarifa Social da Água, subcategoria tarifária que integra a classificação do cadastro das economias de natureza residencial, nas condições que especifica, promovendo a sua universalização através da ampliação e simplificação da concessão do benefício, altera o Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, realizadas pela Companhia Pernambucana de saneamento (COMPESA), e dá outras providências.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária Nº 003360/2020, de autoria do Deputado Joel da Harpa, foi arquivado na 19ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída. O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque Institui a Universalização da Tarifa Social da Água, subcategoria tarifária que integra a classificação do cadastro das economias de natureza residencial, nas condições que especifica, promovendo a sua universalização através da ampliação e simplificação da concessão do benefício, altera o Regulamento Geral do Fornecimento de Água e Coleta de Esgotos, realizadas pela Companhia Pernambucana de saneamento (COMPESA), e dá outras providências.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 03 de Abril de 2023.

Joel da Harpa
Deputado

Coronel Alberto Feitosa
Deputado

DEFERIDO

Requerimento Nº 000373/2023

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o substitutivo 01/2022 que altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 642/2019, de autoria da então Deputada Teresa Leitão, 1120/2020 e 1121/2020, de autoria do então Deputado Isaltino Nascimento, que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Justificativa

Trata-se do substitutivo 1/2022 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e arquivados, que altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 642/2019, de autoria da então Deputada Teresa Leitão, 1120/2020 e 1121/2020, de autoria do então Deputado Isaltino Nascimento, que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Pernambuco e dá outras providências, estando pendente apenas o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário por tamanha relevância social. Apesar do Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288) de 2010, o Brasil é, reconhecidamente, um dos países mais desiguais do planeta. Isso porque a população negra apresenta os piores indicadores de renda, desemprego e escolaridade, além de ser a maior vítima da violência e estar sub-representada nas instituições políticas.

Sala das Reuniões, em 04 de Abril de 2023.

Rosa Amorim
Deputada

Adalto Santos
Aglailson Victor
Antonio Coelho
Claudiano Martins Filho
Coronel Alberto Feitosa
Débora Almeida
Doriel Barros
Fabrizio Ferraz
Gilmar Junior
Henrique Queiroz Filho
Izaias Régis
João Paulo
Joaquim Lira
Kaio Maniçoba
Lula Cabral
Mário Ricardo
Renato Antunes
Romero Albuquerque
Sileno Guedes
Simone Santana
William Brígido

DEFERIDO

Pareceres

PARECER Nº 000019/2023

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 357/2023
Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco
Autoria: Governadora do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2023 e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 05/2023, datada de 09 de março de 2023 e assinada pela

Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Teixeira Lyra Lucena.

A proposta legislativa tem como objetivo adaptar a Lei Orçamentaria Anual 2023 (LOA 2023) e o Plano Plurianual 2020-2023 (PPA 2020-2023) às modificações trazidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Por fim, a autora solicita a adoção do regime de urgência previsto no artigo 21 da Constituição Estadual na tramitação da presente propositura.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 223, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 97 e 101 desse Regimento, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente projeto de lei quanto à adequação à legislação financeira e tributária.

A medida em questão também se fundamenta na Lei Federal nº 4.320/1964, a qual exige autorização legislativa e abertura via decreto executivo para abrir créditos especiais:

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43; [...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

O artigo 1º da iniciativa em debate altera a Lei Orçamentária Anual 2023, aprovada pela Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, conforme especificações constantes dos seguintes anexos:

I - Anexo I - Inclusão de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

II - Anexo II - Alterações de Títulos de Órgãos e Unidades Orçamentárias;

III - Anexo III - Alterações de Vinculações de Unidades Orçamentárias a Órgãos Supervisores;

IV - Anexo IV - Alterações de Títulos de Programas/Objetivos e Ações/Finalidades;

V - Anexo V - Demonstrativos do Crédito Especial, conforme abaixo especificados:

a) Descrição da Programação Anual de Trabalho;

b) Quadro das Dotações Orçamentárias; e

c) Anulação de dotações.

Na sequência, o artigo 2º autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, no valor de R\$ 5.770.967.293,00 (cinco bilhões, setecentos e setenta milhões, novecentos e sessenta e sete mil e duzentos e noventa e três reais), em favor de diversos Órgãos. Frisa-se que o mencionado crédito especial será aberto, mediante decreto, no valor dos saldos existentes nas dotações que integram a alínea "c" do Anexo V.

Por sua vez, o artigo 3º, ressalta que os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente projeto serão os provenientes da anulação em igual importância das dotações discriminadas na alínea "c" do Anexo V.

Já o art. 4º destaca que as ações integrantes dos programas de trabalho das Secretarias cujas denominações e competências foram alteradas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e que tenham recebido recursos por intermédio de emendas parlamentares serão transportadas e executadas pelas Secretarias que irão sucedê-las.

Finalmente o art. 5º autoriza o Poder Executivo a compatibilizar, no que couber, o PPA 2020- 2023, Lei nº 16.770, de 23 de dezembro de 2019, às disposições contidas no art. 1º da proposição em análise.

Quanto ao mérito desta comissão, cabe dizer que o projeto de lei em discussão não incorre em aumento de despesa para o Estado de Pernambuco, conforme descrições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000. Ademais, na própria justificativa da propositura houve citação a respeito: " *a presente proposta não implica acréscimo de valor do orçamento vigente, vez que sua cobertura se fará pela anulação de dotações constantes daquele instrumento* ".

Diante de tudo disso, não enxergo óbices para a aprovação da proposição, na forma como ela se apresenta, uma vez que não contraria a legislação orçamentária, financeira e tributária.

Portanto, fundamentado no exposto, e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023 submetido à apreciação.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 04 de Abril de 2023

Débora Almeida

Presidente

Favoráveis

Lula Cabral
Henrique Queiroz Filho
Pastor Junior Tercio
Coronel Alberto Feitosa

Antonio Coelho
João de Nadege**Relator(a)**
Rodrigo Farias

PARECER Nº 00020/2023

Comissão de Administração Pública

Substitutivo 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 3/2023

Autor: Deputado Antônio Moraes

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Imigrante Japonês e Seus Descendentes. FOI APRESENTADO O SUBSTITUTIVO Nº 01/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 3/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

O Projeto de Lei em questão institui o Dia Estadual do Imigrante Japonês e seus Descendentes no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a ser celebrado no dia 18 de junho.

A proposição foi apreciada inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2023, a fim de promover melhorias de redação por meio da adequação do texto às determinações da Lei Complementar nº 171/2011.

Assim, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

Os primeiros imigrantes japoneses chegaram ao Brasil no dia 18 de junho de 1908, embarcados no navio Kasato-Maru, que saiu da cidade de Kobe com destino a São Paulo. A embarcação trouxe 165 famílias japonesas, totalizando 781 pessoas, no intuito de fornecer mão de obra para as fazendas de café no oeste do estado paulista.

Depois disso, o imigrante Asanoule Gemba tornou-se o primeiro japonês a se estabelecer em terras pernambucanas, em 1918, iniciando um processo de imigração para o estado e de comércio e intercâmbio de materiais e cultura.

Desde então vale destacar que os japoneses imigrantes e seus descendentes contribuem de forma significativa para o desenvolvimento social e econômico do estado, tanto em setores culturais como também em mão de obra e inovação. Além disso, vale ressaltar também a importância da Associação Cultural Japonesa do Recife como instrumento de divulgação e promoção da cultura nipônica em Pernambuco. Assim, a proposição em discussão visa reconhecer e valorizar o papel dos imigrantes japoneses no desenvolvimento social e econômico do estado por meio da criação do Dia Estadual do Imigrante Japonês e seus Descendentes no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a ser celebrado no dia 18 de junho, mesma data do Dia Nacional da Imigração Japonesa, estabelecido pela Lei Federal Nº 11.142/2005.

Ademais, cabe citar que o dia estadual também tem como objetivos promover eventos e atividades sobre a cultura japonesa, reavivar, valorizar e divulgar a cultura e tradições japonesas e incentivar o diálogo contínuo com as autoridades japonesas presentes no Brasil, como o Consulado do Recife e a Embaixada Japonesa em Brasília.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que reconhece a valorosa contribuição dos imigrantes japoneses ao Estado de Pernambuco em vários setores da sociedade, a exemplo da cultura, da culinária e da força de trabalho, na qual proporcionaram relevantes benefícios sociais e econômicos.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 3/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Abril de 2023

Rodrigo Farias

Relator(a)

Joaquim Lira

Presidente

Favoráveis

Renato Antunes
Joãozinho Tenório
Eriberto Filho

Jeferson Timóteo
Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 00021/2023

Comissão de Administração Pública

Substitutivo 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao

Projeto de Lei Ordinária Nº 5/2023

Autor: Deputado Romero Albuquerque

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de estabelecer diretrizes para o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua. RECEBEU O SUBSTITUTIVO 01/2023, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO PROPOSTO POR ESTA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 5/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

O Projeto de Lei em questão visa estabelecer diretrizes para o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua.

A proposição foi apreciada inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2023, a fim de sanar alguns vícios de inconstitucionalidade, bem como adequar as proposições às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 171/2011.

Assim, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A proposição em análise dispõe que as pessoas físicas ou jurídicas poderão fornecer alimentação e água aos animais que estejam na rua desacompanhados de seus proprietários ou em situação de abandono. A medida visa garantir a defesa e proteção dos animais, tendo em vista que pessoas ou agentes públicos podem impedir o cidadão de alimentar animais de rua em espaços públicos, inclusive aqueles que são vítimas de abandono ou até mesmo de maus tratos.

Dessa maneira, a iniciativa busca primeiramente inibir tal conduta, que carece de fundamento legal, fortalecendo o cumprimento dos termos da Declaração Universal de Direito dos Animais, do qual Brasil é signatário, no que diz respeito ao direito à atenção, aos cuidados e à proteção do homem.

Todavia, observa-se que a presença de animais em determinados locais, especialmente na entrada de comércio, serviços e estabelecimentos de saúde pode acarretar em problemas com transeuntes e clientes ou na transmissão de zoonoses, doenças infecciosas transmitidas entre animais e pessoas. Sendo assim, no intuito de sanar tais questões, apresenta-se o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 02/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2023

Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 5/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

Artigo Único. O Projeto de Lei Ordinária nº 5/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de estabelecer diretrizes para o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua.

Art. 1º A Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CAPÍTULO III DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS (AC)

.....

Seção IV (AC)**Do fornecimento de alimentação e água para animais na rua (AC)**

Art. 14-B. As pessoas físicas ou jurídicas poderão fornecer alimentação e água aos animais que estejam na rua desacompanhados de seus proprietários ou em situação de abandono. (AC)
Parágrafo único. No fornecimento de alimentação ou água aos animais de que trata o caput deverão ser observadas as regras locais para uso e ocupação dos logradouros públicos e as seguintes diretrizes: (AC)

I – Instalar os pontos de alimentação em espaços segregados e afastados da entrada de estabelecimentos de saúde, comerciais e de serviços, evitando-se a obstrução da passagem dos transeuntes e clientes, a deterioração ou contaminação das provisões e a transmissão de zoonoses; (AC)

II - utilizar, preferencialmente, vasilhas reutilizáveis ou fabricadas em tubos de PVC; (AC)

III - oferecer pequenas porções de ração ou outro alimento ao animal, evitando o acometimento de torção gástrica ou morte pela ingestão rápida de alimento e água; (AC)

IV - não forçar o animal a se alimentar ou a beber água, caso este mostre-se relutante em ingerir o alimento ou a água; e (AC)

V – não se deve fornecer alimentos como uva, uva-passa, chocolates, abacate, alimentos temperados com quantidades significativas de alho e/ou cebola. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.”

Diante disso, vale ressaltar que a proposição também estabelece diretrizes para o fornecimento adequado de água e alimentos aos animais em espaços públicos, a exemplo da orientação para utilização de vasilhas adequadas e da atenção e cuidados com o tipo de alimento e o tamanho das porções servidas, a fim de evitar acometimento de problemas de saúde ao animal.

Nesse contexto, cabe concluir que a proposição, por meio de medidas simples, fomenta na sociedade a prática de atos de bondade, em especial aos animais de rua e em condições precárias, fortalecendo na sociedade o sentimento de responsabilidade coletiva na defesa de seus direitos.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que Projeto de Lei Ordinária Nº 5/2023, nos termos do Substitutivo ora proposto, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a iniciativa visa contribuir para a proteção e os cuidados com os animais, incentivando o fornecimento adequado de alimento e água aos animais em situação de abandono ou desacompanhados do dono.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 5/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, nos termos do Substitutivo apresentado por esta Comissão de Administração Pública, rejeitando-se o Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Abril de 2023

Rodrigo Farias
Relator(a)

Joaquim Lira
Presidente

Favoráveis

Renato Antunes
 Joãozinho Tenório
 Eriberto Filho

Jeferson Timóteo
 Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 00022/2023

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 12/2023
Autor: Deputado João Paulo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL que Assegura o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares, no âmbito do Estado de Pernambuco. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 12/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. O Projeto de Lei em questão visa assegurar o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A proposição original foi apreciada inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, onde recebeu o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado com a finalidade de promover alterações substanciais à redação original, ficando assim prejudicado o Projeto de Lei em referência. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator**2.1. Análise da Matéria**

A proposição ora em análise tem por objeto assegurar "atendimento prioritário a crianças e adolescentes, encaminhados pelo Conselho Tutelar ou acompanhados de pelo menos um Conselheiro Tutelar, no exercício de suas funções, em toda rede pública de saúde, nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, nos Centros de Referência Especializados em Assistência Social - CREAS, na Polícia Civil e Polícia Militar, e nos demais órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Pernambuco" (art. 1º).

A prioridade no atendimento às crianças e adolescentes, nos estabelecimentos de saúde, ocorrerá em relação aos pacientes que estiverem no mesmo grupo de risco, mantendo-se as prioridades já previstas na legislação vigente.

O encaminhamento deverá estar assinado por pelo menos 3 (três) conselheiros e conter as justificativas da primazia no atendimento, considerando o respeito à dignidade e a proteção à imagem e à identidade da criança e do adolescente. A proposição estabelece ainda outras obrigatoriedades, como a afixação de cartaz informativo ou uso de outras tecnologias de informação; previsão de responsabilização administrativa dos agentes públicos que descumprirem o disposto na Lei e fiscalização.

Vale destacar que, sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados, por omissão, falta ou conduta de qualquer uma das partes, o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, eleito pela sociedade, é um dos responsáveis para "prestar orientação, apoio e acompanhamento temporários", entre outras medidas previstas no art. 101, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, verifica-se que a proposição, no mérito, é um comando legislativo de grande relevância, sob o prisma da garantia do direito fundamental à vida de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 12/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que garante a proteção social prioritária de crianças e adolescentes encaminhados por Conselhos Tutelares na rede pública de atendimento.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 12/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Abril de 2023

Rodrigo Farias
Relator(a)

Joaquim Lira
Presidente

Favoráveis

Renato Antunes
 Joãozinho Tenório
 Eriberto Filho

Jeferson Timóteo
 Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 00023/2023

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2023
Autor: Deputado João Paulo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE ALTERA A LEI Nº 16.559, DE 15 DE JANEIRO DE 2019, QUE INSTITUI O CÓDIGO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE PERNAMBUCO, ORIGINADA DE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO DEPUTADO RODRIGO NOVAES, A FIM DE ASSEGURAR AO CONSUMIDOR CONTRATANTE DE SERVIÇO PÚBLICO O DIREITO DE INCLUIR O NOME DE SEU CÔNJUGE COMO ADICIONAL NA FATURA MENSAL DE CONSUMO. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2023, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado e aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. O Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor contratante de serviço público o direito de incluir o nome de seu cônjuge como adicional na fatura mensal de consumo.

A Proposição foi apreciada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2023, a fim de promover melhorias de redação, conferir maior efetividade ao projeto e adequar seu texto às determinações da Lei Complementar nº 171/2011. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator**2.1. Análise da Matéria**

A Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, reúne a legislação consumerista no âmbito do Estado e estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social. O Substitutivo em análise altera a Lei nº 16.559/2019, a fim de assegurar ao consumidor contratante de serviço público o direito de incluir o nome de seu cônjuge como adicional na fatura mensal de consumo. Para isso, modifica o parágrafo 5º do art. 29-A, da Seção IV - Faturas e Cobranças, e acrescenta o parágrafo 6º ao mesmo artigo.

A partir da modificação, passa a ser direito do consumidor contratante exigir a inclusão do nome de seu cônjuge ou companheiro na fatura mensal de consumo, mediante envio da documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável). A proposição determina ainda que o descumprimento ao disposto no referido artigo sujeitará o infrator à penalidade de multa prevista no art. 180 da Lei nº 16.559/2019, nas Faixas Pecuniárias A ou B, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas no Código Estadual de Defesa do Consumidor. Por fim, prevê que a Lei entre em vigor 180 dias após sua publicação oficial.

A iniciativa tem o objetivo, portanto, de promover a defesa do consumidor, não interferindo no equilíbrio econômico-financeiro da concessionária de serviços públicos com o Estado. Diante do exposto, fica justificada a aprovação do Substitutivo em questão.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que busca promover direitos e interesses dos consumidores.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 14/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Abril de 2023

Rodrigo Farias
Relator(a)

Joaquim Lira
Presidente

Favoráveis

Renato Antunes
 Joãozinho Tenório
 Eriberto Filho

Jeferson Timóteo
 Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 00024/2023

Comissão de Administração Pública
Substitutivo 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 19/2023
Autor: Deputado João Paulo Costa

EMENTA: PROPOSIÇÃO que Dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco. RECEBEU O SUBSTITUTIVO

01/2023, APRESENTADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS . NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo Nº 01/2023, proposto pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária No 19/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. O Projeto de Lei em questão cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco de Dados e Cadastro para Pessoas com Deficiência, para fins de facilitação de inserção delas no mercado de trabalho e encaminhamento para formação profissional. A proposição foi apreciada inicialmente na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Nessa Comissão, foi apresentado o Substitutivo Nº 01/2023, a fim de aprimorar a matéria e deixar claro que o Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco será voltado à empregabilidade e empreendedorismo, bem como que deve observar a Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

No intuito de fomentar a inclusão no mercado de trabalho das pessoas com deficiência e o encaminhamento para formação profissional, a proposição em discussão dispõe sobre a criação de um banco de dados destinado à empregabilidade e ao empreendedorismo, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Nesse contexto, a iniciativa legal garante às pessoas consideradas deficientes, nos termos da Lei, a possibilidade de se inscrever gratuitamente no Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco, por meio da realização de cadastro pessoal e anexação de currículo.

Diante desse instrumento, os órgãos públicos e as empresas privadas podem acessar informações dos cadastrados e promover a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho a partir das suas capacitações e habilidades, atendendo conjuntamente as necessidades do indivíduo e do cargo a ser ocupado.

Por fim, é válido ressaltar que o Banco de Dados e Cadastro para Pessoas com Deficiência observará as diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), podendo ser analisado e encaminhado para apoio às atividades do Sistema SINE/PE (Sistema Nacional de Empregabilidade).

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 19/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que facilita a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida delas.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 19/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Abril de 2023

Rodrigo Farias
Relator(a)

Joaquim Lira
Presidente

Favoráveis

Renato Antunes
Joãozinho Tenório
Eriberto Filho

Jeferson Timóteo
Coronel Alberto Feitosa

PARECER Nº 00025/2023

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023
Autoria: Governadora do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADAPTAR A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO ESTADO PARA O PRESENTE EXERCÍCIO DE 2023 E O PLANO PLURIANUAL 2020/2023 ÀS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 18.139, DE 18 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO PODER EXECUTIVO. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública, para análise e emissão de parecer, através da Mensagem nº 05/2023, de 9 de março de 2023, o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado.

A proposição em questão autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

O Projeto de Lei foi apreciado e aprovado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria. Cabe agora a este colegiado discutir o mérito da demanda, que tramita nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência.

2. Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, dispôs sobre a nova estrutura e funcionamento do Poder Executivo do Estado. A proposição em questão autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual de 2023 (Lei nº 18.123/2022) às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139/2023, conforme especificações constantes dos seguintes anexos: Anexo I - Inclusão de Órgãos e Unidades Orçamentárias; Anexo II - Alterações de Títulos de Órgãos e Unidades Orçamentárias; Anexo III - Alterações de Vinculações de Unidades Orçamentárias a Órgãos Supervisores; Anexo IV - Alterações de Títulos de Programas/Objetivos e Ações/Finalidades; Anexo V - Demonstrativos do Crédito Especial: a) Descrição da Programação Anual de Trabalho; b) Quadro das Dotações Orçamentárias; e c) Anulação de dotações.

Nesse contexto, a proposição autoriza a abertura, ao Orçamento Fiscal do Estado para 2023, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de até R\$ 5.770.967.293,00, que será aberto mediante decreto, no valor dos saldos existentes nas dotações que integram a alínea “c” do Anexo V, citada acima. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, portanto, serão provenientes da correlata anulação de dotações orçamentárias, não implicando em acréscimo de valor do orçamento vigente.

A iniciativa prevê ainda que as ações integrantes dos programas de trabalho das secretarias cujas denominações e competências foram alteradas pela Lei nº 18.139/2023, e que tenham recebido recursos por intermédio de emendas parlamentares, serão transportadas e executadas pelas secretarias que irão sucedê-las. Por fim, o Projeto de Lei em tela autoriza o Poder Executivo a compatibilizar, no que couber, o PPA para o quadriênio 2020-2023 (aprovado pela Lei nº 16.770/2019 e revisado para o exercício de 2023 por meio da Lei nº 18.125/2022) às novas disposições.

Na justificativa apresentada, é destacado que a proposta de adaptação da LOA 2023 mostra-se compatível aos objetivos propostos pela nova Administração Estadual, em sintonia com a reforma administrativa realizada no início da gestão (Lei nº 18.139/2023). Diante do exposto, fica justificada a aprovação da proposição em análise.

2.2. Voto do Relator

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que autoriza a compatibilização dos instrumentos orçamentários vigentes (LOA e PPA) à Lei nº 18.139/2023, que dispõe sobre a nova estrutura e funcionamento do Poder Executivo do Estado.

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado.

Sala de Comissão de Administração Pública, em 04 de Abril de 2023

Eriberto Filho
Relator(a)

Joaquim Lira
Presidente

Favoráveis

Renato Antunes
Joãozinho Tenório
Coronel Alberto Feitosa

Jeferson Timóteo
Rodrigo Farias

PARECER Nº 00026/2023

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2023

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco

Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autoria do Projeto de Lei Ordinária: Deputado Romero Albuquerque

Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, que, por sua vez, altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, a fim de estabelecer diretrizes para o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.

O projeto objetiva alterar a Lei nº 15.226, de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, com o intuito de dispor sobre o fornecimento de alimentação e água aos animais de rua.

A Deputada Dani Portela apresentou, acessoriamente, nos termos do art. 235 do Regimento Interno desta Casa, a Emenda Aditiva nº 01/2023, com a finalidade de incluir a recomendação de não fornecimento de alimentos cientificamente conhecidos como causadores de problema de saúde em cães e gatos.

Na apreciação da matéria, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo nº 01/2023, com o propósito de retirar vícios de inconstitucionalidade, bem como para adequar a redação do PLO em análise às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 171/2011. Nesse sentido, foram mantidos integralmente o objetivo e o escopo da matéria originalmente apresentada pelo Deputado Romero Albuquerque, bem como da Emenda Aditiva apresentada pela Deputada Dani Portela.

A proposição em tela estabelece que as pessoas físicas ou jurídicas poderão fornecer alimentação e água aos animais que estejam na rua desacompanhados de seus proprietários ou em situação de abandono, devendo ser observadas as regras locais para uso e ocupação dos logradouros públicos.

A proposição define ainda as seguintes diretrizes:

- utilização, preferencialmente, de vasilhas reutilizáveis ou fabricadas em tubos de PVC;
- oferta de pequenas porções de ração ou outro alimento ao animal, evitando o acometimento de torça gástrica ou morte pela ingestão rápida de alimento e água;
- evitar forçar o animal a se alimentar ou beber água caso mostre-se relutante em ingerir o alimento ou a água;
- não fornecer alimentos como uva, uva-passa, chocolates, abacate, alimentos temperados com quantidades significativas de alho e/ou cebola.

2. Parecer do relator

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 97 e 111 do Regimento Interno desta Casa.

A inciativa em exame tem a louvável intenção de fortalecer as medidas de proteção aos animais mediante o estabelecimento do direito das pessoas fornecerem alimentação e água aos animais de rua.

O Deputado Romero Albuquerque, autor do projeto original, defende a importância da proposta na justificativa apresentada:

São recorrentes as denúncias que chegam a mim com relação a pessoas e agentes públicos que impedem os cidadãos de oferecerem alimento e água aos animais de rua em espaços públicos, sendo que muitos desses animais são vítimas do abandono e até mesmo de maus tratos, sob o argumento que tal ato de bondade não pode ser praticado em espaços públicos sem dizer qual fundamento legal da proibição. Para evitar que o referido impedimento se torne costumeiro, dá-se a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei, fazendo com que nosso Estado se adeque à legislação internacional e constitucional no sentido de defesa dos direitos dos animais.

Pela preocupação com o bem-estar dos animais, a proposição encontra suporte na Constituição Estadual, que, dentro do capítulo que trata do Desenvolvimento Econômico, integrante do título referente à Ordem Econômica, prevê:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:
[...]

II - protegerão o meio ambiente, especialmente:
[...]

b) pela proteção à fauna e à flora; (**grifamos**.)

Igualmente, é consentânea com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, afirmando tratar-se de um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida. Nesse sentido, impõe ao Poder Público o dever de "proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade" (§ 1º, VII).

Assim, percebe-se que proposta está plenamente alinhada aos anseios de mérito da presente comissão. Portanto, considerando a consonância com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo opina, nos termos do art. 214, II (R.I.), pela **aprovação** do que o Substitutivo nº 01/2023, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, e pela prejudicialidade do Projeto de Lei Ordinária nº 5/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, e da Emenda Aditiva nº 1/2023, de autoria da Deputada Dani Portela.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 04 de Abril de 2023

Mário Ricardo
Presidente

Favoráveis

Rodrigo Farias
Jeferson Timóteo

Débora AlmeidaRelator(a)

Parecer ao Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023, que dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco. **Pela aprovação.**

PARECER Nº 000027/2023

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2023

Origem: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autoria do Projeto de Lei Ordinária: Deputado João Paulo Costa

Parecer ao Substitutivo nº 01/2023, que altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, que, por sua vez, altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor contratante de serviço público o direito de incluir o nome de seu cônjuge como adicional na fatura mensal de consumo. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vêm a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. O projeto objetiva alterar a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, com o intuito de assegurar ao consumidor contratante de serviço público o direito de incluir o nome de seu cônjuge como adicional na fatura mensal de consumo.

Para tanto, busca adicionar novo parágrafo ao artigo 29-A da lei em questão, o qual trata do envio de fatura, boleto ou contas pelas concessionárias de energia elétrica, água e esgoto, telefonia, gás, dados e outros serviços assemelhados.

Na apreciação da matéria, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça apresentou o Substitutivo nº 01/2023, com o propósito de promover melhorias de redação, além de alinhar a proposta às determinações da Lei Complementar nº 171/2011, que dispõe sobre a elaboração, a alteração e a consolidação das leis estaduais.

As modificações promovidas pelo substitutivo em comento podem ser resumidas da seguinte forma:

- Simplificação textual do projeto, tornando-o mais objetivo;
- Inclusão de nova faixa pecuniária de multa em caso de descumprimento a qualquer dispositivo artigo 29-A, ampliando o valor que pode ser aplicado;
- Renumeração dos parágrafos do artigo 29-A para encerrar com a previsão da penalidade de multa em caso de descumprimento;
- Ampliação do prazo para entrada em vigor da nova lei proposta de 90 (noventa) para 180 (cento e oitenta) dias.

2. Parecer do relator

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 97 e 111 do Regimento Interno desta Casa.

A proposta em tela busca reforçar os direitos dos consumidores de serviços públicos a cargo de concessionárias. Em particular, tenta-se resolver a problemática de consumidores que usufruem de determinado serviço, mas não possuem documento comprobatório dessa relação de consumo por serem cônjuges ou companheiros do titular da conta.

O Deputado João Paulo Costa, autor do projeto original, defende a importância da proposta na justificativa apresentada:

A medida já existe com o intuito de dar solução ao constrangimento que muitos cidadãos são submetidos, pelo fato de não possuírem em seu nome um comprovante de residência.

As faturas normalmente são pagas com o rendimento dos casais, posto que, na sociedade moderna, estes dividem todas as responsabilidades da vida em comum, especialmente as financeiras. Ora, porque então só o nome de um deles deve constar na conta de água, por exemplo?

Conforme os princípios esculpidos pela legislação consumerista, é consumidor aquela pessoa se utiliza do serviço público residencial (fornecimento de energia elétrica e água, dentre outros), e não somente o titular do contrato.

A possibilidade de apresentar declaração do próprio punho, atestando a residência, não elimina o sentimento de frustração, nem supera as vantagens da inclusão do seu nome nas faturas, já que se trata de usufruir de um benefício de caráter eminentemente social. Além disso, pode servir, inclusive, no caso da união estável, para comprovação futura de vida em comum diante do Poder Judiciário. (Grifamos.)

Pela preocupação com o bem-estar dos usuários de determinados serviços públicos, a proposição encontra suporte na Constituição Estadual, que, dentro do capítulo que trata da Defesa do Consumidor, integrante do título referente à Ordem Econômica, prevê:

Art. 143. Cabe ao Estado promover, nos termos do art. 170, V da Constituição da República, a defesa do consumidor, mediante:

I - política governamental de acesso ao consumo e de promoção dos interesses e direitos dos consumidores;

II - legislação suplementar específica sobre produção e consumo;

Em simultâneo, cabe observar que o direito que se propõe garantir não afeta de forma demasiadamente onerosa as empresas prestadoras dos serviços em questão. Ou seja, ao mesmo tempo que reforça os direitos do consumidor, não traz quaisquer prejuízos às atividades operacionais das empresas.

Assim, percebe-se que a proposta está plenamente alinhada aos anseios de mérito da presente comissão.

Portanto, considerando a consonância com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023 ao Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023.

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo opina, nos termos do art. 214, II, (R.I.), pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e pela prejudicialidade do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 04 de Abril de 2023

Mário Ricardo
Presidente

Favoráveis

Rodrigo Farias
Jeferson TimóteoRelator(a)

Débora Almeida

PARECER Nº 000028/2023

PARECER AO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2023

Origem do Projeto de Lei: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Projeto de Lei: Deputado João Paulo Costa
Origem do Substitutivo: Poder Legislativo do Estado de Pernambuco
Autoria do Substitutivo: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

1. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo (CDET), para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2023, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), ao Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 19/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

A proposta original pretende criar, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Banco de Dados e Cadastro para Pessoas com Deficiência, para fins de facilitação de inserção delas no mercado de trabalho.

Todavia, o respectivo projeto foi apreciado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete averiguar a constitucionalidade e a legalidade da matéria, local onde foi apresentado e aprovado o Substitutivo nº 01/2023.

O referido substantivo aprimora a matéria e deixa claro que o Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco será voltado à empregabilidade e empreendedorismo, bem como que deve observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2. PARECER DO RELATOR

A propositura vem amparada no artigo 19, caput, da Constituição Estadual, bem como nos artigos 223, inciso I, e 235 do Regimento Interno desta Casa legislativa.

De acordo com o artigo regimental 238, as comissões parlamentares permanentes a que a iniciativa legislativa for distribuída podem apresentar substitutivo com o objetivo de oferecer texto alternativo à proposição no seu todo.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo emitir parecer sobre o presente projeto de lei, consoante os artigos 97 e 111 regimentais.

O autor da proposta disserta na justificativa anexa ao PLO nº 19/2023 da seguinte maneira:

Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que 6,7% da população brasileira possui algum tipo de deficiência. A pesquisa foi divulgada através do "panorama nacional e internacional da produção de indicadores sociais: grupos populacionais específicos e uso do tempo".

Diante de tais dados, pode-se presumir a dificuldade de inclusão das pessoas com deficiência em atividades sociais e no mercado de trabalho. Tendo em vista tal realidade fática e, a fim de adequar a legislação estadual às previsões contidas no Estatuto da Pessoa com Deficiência, busca-se a aprovação do presente projeto de lei.

Objetiva-se a realização de cadastro de dados capaz de facilitar a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, o que poderá ser essencial para o aumento da qualidade de vida dos mesmos, contribuindo, ainda, para o conhecimento da população acerca um tema que merece atenção de todos, bem como para a quebra de barreiras comportamentais.
(Grifou-se)

O Substitutivo nº 01/2023, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023, destacando-se as seguintes mudanças:

- Modifica o art. 1º com o intuito ampliar a finalidade do Banco de Dados e Cadastro para Pessoas com Deficiência, assim adiciona o seguinte texto: " e *encaminhamento para formação profissional, voltado à empregabilidade e ao empreendedorismo* ";
- Acrescenta o art. 4º com o objetivo de citar fundamentação legal, nos seguintes termos: " *O Banco de Dados e Cadastro para Pessoas com Deficiência observará as diretrizes da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), podendo ser analisado e encaminhado para apoio às atividades do Sistema SINE/PE (Sistema Nacional de Empregabilidade)* ";
- Renumerar artigos os 4º, 5º e 6º;
- As demais modificações são meros ajustes redacionais que não alteram o significado do projeto inicial.

Quanto ao mérito desta comissão, entende-se que a medida em análise está em conformidade com a Constituição Estadual, especialmente em relação ao disposto no Título VI da "Ordem Econômica", no Capítulo I do "Desenvolvimento Econômico", haja vista que eleva o nível de vida e bem-estar da pessoa com deficiência:

Art. 139. O Estado e os Municípios, nos limites da sua competência e com observância dos preceitos estabelecidos na Constituição da República, promoverão o desenvolvimento econômico, conciliando a liberdade de iniciativa com os princípios superiores da justiça social, com a finalidade de assegurar a elevação do nível de vida e bem-estar da população.

Parágrafo único. Para atender a estas finalidades, o Estado e os Municípios:

I - planejarão o desenvolvimento econômico, determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, através, prioritariamente;
[...]

b) do combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores menos favorecidos;
[...]
(Grifou-se)

Portanto, fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo seja pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023, submetido à apreciação.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo opina, nos termos do art. 214, II, (R.I.), pela aprovação do Substitutivo nº 01/2023, oriundo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça e pela prejudicialidade do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em 04 de Abril de 2023

Mário Ricardo
Presidente

Favoráveis

Rodrigo FariasRelator(a)
Jeferson Timóteo

Débora Almeida

PARECER Nº 000029/2023

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Resolução 312/2023, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de instituir a Comissão de Defesa do Consumidor.

Art. 1º O Art. 98 da Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 98.

XVI - Defesa do Consumidor; (NR)

XVII - Ética Parlamentar; e, (NR)

XVIII - Redação Final.” (AC)

Art. 2º O inciso VII do art. 110 da Resolução 1.891, de 18 de janeiro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110

VII - direitos do contribuinte;

Art. 3º Acrescente-se à Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, o art. 114-A, com a seguinte redação:

“Art. 114-A. A Comissão de Defesa do Consumidor, exercerá as competências previstas no art. 97 quando relacionadas às seguintes matérias ou áreas correlatas:
 (AC)

I - direito do Consumidor; (AC)

II - política de Consumo; (AC)

III - ações em defesa do Consumidor; (AC)

IV - modificações do Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco; (AC)

V - economia popular e repressão ao abuso do poder econômico; (AC)

VI - composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços; (AC)

VII - racionalização e melhoria dos serviços públicos e privados decorrente de prestação de serviços e produtos ao consumidor final; (AC)

VIII - mecanismos de prevenção e tratamento extrajudicial e judicial do superendividamento e de proteção do consumidor pessoa natural; (AC)

IX - o acesso aos órgãos judiciários e administrativos com vistas à prevenção ou reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos ou difusos assegurados à proteção Jurídica, administrativa e técnica aos necessitados; (AC)

X - publicidade enganosa ou abusiva e ainda, publicidade com finalidade comercial; ou (AC)

XI - discussão de temas que relacionados ao consumidor, relação de consumo, fornecedores e correlatos.” (AC)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissão de Redação Final, em 04 de Abril de 2023

Joãozinho Tenório
Presidente

Favoráveis

Joãozinho Tenório **Relator(a)**
 Adalto Santos

Gilmar Junior
 Francismar Pontes

Resultados

RESULTADOS DA ORDEM DO DIA

VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2023, ÀS 14:30 HORAS.

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução nº 312/2023

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado João Paulo Costa

Altera a Resolução nº 1.891, de 18 de janeiro de 2023, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a finalidade de instituir a Comissão de Defesa do Consumidor.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

Dispensado o Interstício na Forma Regimental

DIÁRIO OFICIAL DE - 02/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 413/2023

Autor: Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Aprova a indicação governamental à pessoa da Senhora Raquel Melo de Miranda, para o cargo de Diretora Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO.

Parecer Favorável da 1ª Comissão.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1066/2023

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da PMPE no sentido de reativar o Posto Policial do Distrito de Três Ladeiras, localizado no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1067/2023

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura da Cidade do Recife no sentido de viabilizarem serviços de construção de Muro de Arrimo na Rua Âmbar, 138, no bairro de Alto José Bonifácio, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1068/2023

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA visando à implantação de rede de água para o Loteamento Menino Jesus de Praga, no município de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1069/2023

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Presidente da COMPESA visando o abastecimento de água do bairro do Alto São Miguel, no município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1070/2023

Autor: Dep. Mário Ricardo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Educação e Esportes e à Secretária de Saúde, no sentido de aumentar o atendimento e os cuidados à pessoa com síndrome de Down, ampliando as equipes que trabalham de forma interdisciplinar nas áreas de saúde e educação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1071/2023

Autor: Dep. Antonio Coelho

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor-Presidente do DER-PE no sentido de viabilizarem em caráter de urgência, a reparação e manutenção da pavimentação asfáltica da Rodovia PE-213, do Município de Sanharó ao Distrito de Xucuru, no Município de Belo Jardim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1072/2023

Autor: Dep. Abimael Santos

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Estado da Civil, ao Secretário de Estado de Recursos Hídricos e Saneamento e ao Diretor Presidente em Exercício da COMPESA no sentido de que sejam retomadas as obras de recuperação da sub-adutora e ampliação do sistema de abastecimento de água da Vila São Benedito, no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1073/2023

Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente em exercício do DER-PE no sentido de que sejam realizadas melhorias na Rodovia P- 062, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1074/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado e ao Diretor-Presidente do DER-PE visando a pavimentação da via vicinal que liga o Distrito de Jatiúca, no Município de Santa Cruz da Baixa Verde, ao Município de Calumbi.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1075/2023

Autor: Dep. William Brigido

Apelo à Governadora do Estado, à Vice-Governadora do Estado e ao Secretário da Fazenda do Estado no sentido de possibilitar o parcelamento do pagamento do IPVA em até doze vezes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1076/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Doutor Lourenço Sá, no Bairro de Socorro na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1077/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Caracol, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1078/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Jaboatão dos Guararapes, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Avenida Doutor Francisco Correia, no Bairro do Centro, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1079/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Dario Luiz, no Bairro de Rosina Labanca, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1080/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Pastor Nelson Carneiro, no Bairro de Rosina Labanca, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1081/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Barão de Loreto, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1082/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Lenita de Souza, no Bairro da Tabatinga, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1083/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Alemanha, no Bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1084/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Travessa da Bandeira, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1085/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua João Lopes, no Bairro do Curado, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1086/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Nossa Senhora do Desterro, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1087/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Marechal Hermes da Fonseca, no Bairro de Socorro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1088/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Cajueiro Doce, no Bairro de Malvinas, na Cidade de Goiana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1089/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública no Sítio Queceque, no Bairro do Centro, na Cidade de Glória do Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1090/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Dois de Março, no Bairro do Alto da Bondade, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1091/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Seis de Janeiro, no Bairro de Águas Compridas na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1092/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Teotônio Vilela, no Bairro de Ouro Preto, na Cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1093/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Bela Cruz, no Bairro de Santa Mônica, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1094/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo ao Prefeito da Cidade de São Lourenço da Mata, ao Secretário de Infraestrutura e ao Diretor Presidente da Neoenergia de Pernambuco no sentido de viabilizarem a instalação da iluminação pública na Rua Júlio Ribeiro, no Bairro de Vera Cruz, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1095/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura e ao Presidente do DETRAN/PE no sentido de incluírem transferências de veículos dentre os serviços que são disponibilizados na Unidade do Detran no Bairro da Boa Vista, na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1096/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado objetivando o policiamento ostensivo na Rua Nazaré, no Bairro de Santa Mônica, na Cidade de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1097/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua São Mateus, no Bairro de Jardim Jordão, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1098/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua do Sossego, no Bairro de Cavaleiro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1099/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Angola, no Bairro de Sucupira, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1100/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na 5ª Travessa Boa Esperança, no Bairro do Centro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1101/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Mato Grosso, no Bairro de Vila do Reinado, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1102/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Dário Luiz, no Bairro de Rosina Labanca, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1103/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Córrego da Andorinha, no Bairro de Tabatinga, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1104/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Apolônio Silva Júnior, no Bairro de Tiúma, na Cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1105/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Doutor Lourenço Sá, no Bairro de Socorro, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1106/2023

Autor: Dep. Pastor Junior Tercio

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Defesa Social e ao Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Pernambuco objetivando o policiamento ostensivo na Rua Caracol, no Bairro de Piedade, na Cidade do Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1107/2023

Autor: Dep. Doriel Barros

Apelo à Presidente do Banco do Brasil, à Superintendente Regional do Nordeste do Banco do Brasil e à Superintendente Estadual de Pernambuco do Banco do Brasil no sentido de que seja reinstalada a agência do Banco do Brasil na cidade de Jatobá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1108/2023

Autor: Dep. Jeferson Timóteo

Apelo à Governadora do Estado, à Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo e ao Presidente da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE no sentido de que seja reaberto o escritório regional da Jucepe no município do Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1109/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Prefeita do município de Igarassu e ao Secretário da Cidade no sentido de solicitar a capinação da Rua Ana Cleide, localizada no bairro de Santa Luzia, na cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1110/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo à Prefeita do município de Igarassu e ao Secretário da Cidade no sentido de solicitar o calçamento da Rua Ana Cleide, localizada no bairro de Santa Luzia, na cidade de Igarassu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1111/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Olinda, ao Secretário Executivo Manutenção Urbana e ao Diretor-Presidente – COMPESA no sentido de solicitarem o serviço de saneamento básico na Rua Petrolândia, localizada no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1112/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Olinda, ao Secretário Executivo Manutenção Urbana e ao Diretor Presidente COMPESA no sentido de solicitarem o serviço de saneamento básico na Rua da Harmonia, localizada no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1113/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito do município de Olinda, ao Secretário Executivo Manutenção Urbana e ao Diretor Presidente COMPESA no sentido de solicitarem o serviço de saneamento básico na Rua da União, Peixinhos, Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1114/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife e à Secretária de Infraestrutura no sentido de solicitarem a construção de uma escadaria na comunidade Córrego da Jaqueira, no bairro de Linha do Tiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1115/2023

Autor: Dep. Joel da Harpa

Apelo ao Prefeito da cidade do Recife, ao Secretário-executivo de Defesa Civil e à Secretária de Infraestrutura no sentido de solicitarem a construção de um muro de arrimo na comunidade Córrego da Jaqueira, no bairro de Linha do Tiro, na cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1116/2023

Autor: Dep. Aglailson Victor

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Justiça e Direitos Humanos no sentido de que seja realizado um Mutirão da Cidadania no Distrito de Upatininga, no município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1117/2023

Autor: Dep. José Patriota

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Mobilidade e Infraestrutura do Estado de Pernambuco e ao Diretor Presidente do DER-PE visando a pavimentação da via vicinal que liga a sede do Município de Tuparetama ao Distrito de Riacho do Meio, no Município de São José do Egito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1118/2023

Autora: Dep. Rosa Amorim

Apelo ao Prefeito do município de Barreiros no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)

Discussão Única da Indicação nº 1119/2023**Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo ao Prefeito do município de Caruaru no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1120/2023****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo à Governadora do Estado e à Secretária de Defesa Social no sentido de que seja divulgado no sítio oficial do Governo do Estado, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, o cronograma das obras das barragens de contenção das cheias, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil, dos Bombeiros e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, à existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com as Prefeituras ou Governo Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1121/2023****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo ao Prefeito do município de Jaboatão dos Guararapes e à Secretária Executiva de Serviços Urbanos e Defesa Civil, para que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1122/2023****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo ao Prefeito da cidade de Olinda no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1123/2023****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo ao Prefeito do município de Palmares no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1124/2023****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo ao Prefeito do município do Recife e ao Secretário-Executivo de Defesa Civil do Recife no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, quais as políticas de prevenção aos danos decorrentes das chuvas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1125/2023****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo ao Prefeito do município de Santa Cruz do Capibaribe no sentido de que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura, em área específica e com informações constantemente atualizadas, as políticas de habitação popular que priorizam famílias em áreas de risco, quais os protocolos de atuação de emergência, a quantidade e localização dos abrigos destinados às famílias atingidas, sua capacidade, a quantidade de profissionais da Defesa Civil e de Saúde mobilizados para situações de emergência, quais são as políticas de assistência destinadas às pessoas atingidas pelas chuvas, a existência ou não de estoque de suprimentos de primeira necessidade e a existência ou não de atuação conjunta com o Governo do Estado ou Federal, detalhando-se, o grau de execução de cada uma dessas ações e quais foram implementadas após as fortes chuvas de maio de 2022.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1126/2023****Autor: Dep. Izaias Régis**

Apelo ao Prefeito do Município de Garanhuns, à Secretaria de Educação do Município de Garanhuns e ao Presidente da Câmara Municipal de Garanhuns no sentido de adotarem medidas urgentes, com relação as apreensões envolvendo os ônibus do transporte escolar municipal, no município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1127/2023****Autor: Dep. Aguilson Victor**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário Mobilidade e Infraestrutura e ao Diretor Presidente em exercício do DER-PE no sentido de que sejam realizadas obras de recapeamento asfáltico na Rodovia PE-091, no trecho que liga o município de Macaparana ao Distrito de Pirauá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única da Indicação nº 1128/2023****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Apelo à Governadora do Estado, ao Secretário de Cultura Silvério Pessoa e à Presidente da FUNDARPE no sentido de que seja incluído nos sítios oficiais da Secretaria de Cultura e da FUNDARPE o laudo técnico que subsidiou a interdição completa do equipamento cultural Cinema São Luiz, situado na Rua da Aurora, n. 175, Boa Vista; bem como os prazos de conclusão do projeto de reestruturação e de reabertura do cinema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 280/2023****Autor: Dep. Eriberto Filho**

Voto de Aplausos à Tenente-Coronel Denize Manso de Oliveira, por assumir o Comando da Cavalaria da Polícia Militar de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 281/2023****Autor: Dep. Joãozinho Tenório**

Voto de Congratulações com a Senhora Lucielle Laurentino, pelo Prêmio Nísia Floresta.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 282/2023****Autor: Dep. Joel da Harpa**

Voto de Aplausos ao Sub. Ten Josimário Santana de Paiva, ao 1º Sgt PM Dorgival Tavares dos Santos Junior, ao 1º Sgt. PM Murilo Ricardo dos Santos, ao 2º Sgt. PM Josias Andrade Silva Júnior, ao 3º Sgt. PM Márcio Soares Gomes da Silva, ao 3º Sgt. PM Paulo Henrique Gomes Machado, ao Cb. PM Vanderson Leonardo de Oliveira, ao Cb. PM Matheus Soares de Vasconcelos, ao Cb. PM David Pires Galvão da Luz, ao Sd. PM José Victor Alves da Silva, ao 3º Sgt. PM Carlos Alberto de Amorim Júnior, ao 3º Sgt. PM Adriano Mak Xavier Vasconcelos, ao 3º Sgt. PM Múcio Scoevola Burgos de A. Maranhão, ao Cb. PM Diogo Correia Santos, ao Cb.PM Carlos Fonseca Avelino de Albuquerque, ao Cb. PM Jacinto Bernardo Dantas Neto, ao Sd. PM Roberto Pereira dos Santos e ao Sd. PM Bruno Matheus Berto Lacerda, pelo reconhecido trabalho em operação denominada "Caveira 08", que envolveu tráfico de entorpecentes, porte ilegal de armas de fogo e munições.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 283/2023****Autor: Dep. Rodrigo Farias**

Voto de Aplausos ao Prefeito da cidade do Recife, João Henrique de Andrade Lima Campos, pelo apoio ao Brega Awards, evento que aconteceu no último dia 21 de março, no Teatro de Santa Isabel, no Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 284/2023****Autor: Dep. Izaias Régis**

Voto de Congratulações com o jornal a Folha de Pernambuco, pela passagem dos seus 25 anos de fundação, em 3 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 285/2023****Autor: Dep. Izaias Régis**

Voto de Congratulações ao Jornal do Comercio, pela passagem dos seus 104 anos de fundação, em dia 3 de abril de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 286/2023****Autor: Dep. Renato Antunes**

Voto de Aplausos à Polícia Federal do Brasil pelo trabalho realizado nas investigações que desmantelaram planos para sequestro e homicídio do Senador Sergio Moro e sua família, além de outras autoridades públicas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**Discussão Única do Requerimento nº 287/2023****Autora: Dep. Rosa Amorim**

Voto de Congratulações com o Presidente da República Federativa do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva, para Wellington Dias, Ministro do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e para Paulo Teixeira, Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, pelo relançamento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/03/2023

APROVADO(A)**RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023.****DISTRIBUIÇÃO:****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

Projeto de Lei Ordinária nº 388/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, no Portal da Transparência.)

Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 392/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

Distribuído ao Deputado João de Nadeji.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 396/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais de transparência para contratações públicas.)

Distribuído ao Deputado Antonio Coelho.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 398/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR - PE, a fim de ampliar as fontes de receita do INOVAR - PE e detalhar a aplicação dos recursos do fundo financeiro.)

Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)

Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 412/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.)

Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias.

7. Projeto de Lei Ordinária nº 414/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Desenvolvimento do Setor Produtivo Gesseiro, e dá outras providências.)

Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho.

8. Projeto de Lei Ordinária nº 429/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (Ementa: Dispõe sobre a tarifa social de água no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.)

Distribuído ao Deputado João de Nadeji.

9. Projeto de Lei Ordinária nº 430/2023, de autoria do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)

Distribuído ao Deputado Antonio Coelho.

10. Projeto de Lei Ordinária nº 431/2023, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.)

Distribuído ao Deputado Coronel Alberto Feitosa.

11. Projeto de Lei Ordinária nº 432/2023, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (Ementa: Dispõe sobre a modificação de atribuições e estrutura remuneratória do cargo de Chefe de Gabinete, passando - o do símbolo PJC - IV para o PJC - III.)

Distribuído à Deputada Débora Almeida.**DISCUSSÃO:****I) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2023 e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)

Regime de urgência**Relator: Deputado João de Nadeji.****Aprovado à unanimidade dos Deputados presentes.**

Recife, 04 de abril de 2023.

DEPUTADA DÉBORA ALMEIDA

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação

RESULTADO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023**DISTRIBUIÇÃO****I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:**

1) Projeto de Lei Ordinária nº 376/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.714, de 26 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da disciplina da Lei Federal nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no conteúdo curricular dos cursos de formações de Policiais Cíveis, Militares, Bombeiros Militares e dos Delegados, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Romero Albuquerque, a fim de dispor sobre o ensino de Libras.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

2) Projeto de Lei Ordinária nº 377/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.218, 30 de novembro de 2010, que cria o Programa Pernambuco Conduz, a fim de incluir os paratletas pernambucanos como beneficiários.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

3) Projeto de Lei Ordinária nº 379/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Estabelece normas para a instalação de "Telhado Verde" nas edificações no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

4) Projeto de Lei Ordinária nº 380/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do serviço de Disque - Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (180) disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), oferecido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, na forma que especifica, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir as instituições de ensino no rol de estabelecimentos que devem divulgar os canais de denúncia dos casos de violência contra a mulher.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

5) Projeto de Lei Ordinária nº 381/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de impedir a cobrança de valor adicional pela presença de intérprete de libras nas aulas dos Centros de Formação de Condutores oferecidas a pessoas com perda auditiva ou surdas.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

6) Projeto de Lei Ordinária nº 382/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (**EMENTA:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Campanha Estadual de Saúde Bucal da Pessoa Idosa.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

7) Projeto de Lei Ordinária nº 383/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Mês Estadual "Furta - Cor", dedicado à conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental de pessoas gestantes e puérperas.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

8) Projeto de Lei Ordinária nº 384/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (**EMENTA:** Dispõe sobre a restrição de realização de eventos com bebidas liberadas, conhecidas como Open Bar, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

9) Projeto de Lei Ordinária nº 385/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (**EMENTA:** Regulamenta a realização de festas de música eletrônica, conhecidas como raves, no Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

10) Projeto de Lei Ordinária nº 386/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Assistência Integral à Pessoa com Epilepsia.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

11) Projeto de Lei Ordinária nº 387/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (**EMENTA:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Observatório de Racismo Religioso e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

12) Projeto de Lei Ordinária nº 388/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, no Portal da Transparência.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

13) Projeto de Lei Ordinária nº 390/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (**EMENTA:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, diretrizes para a Política Estadual de Saúde Integral da População Negra e Afrodescendente e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

14) Projeto de Lei Ordinária nº 392/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (**EMENTA:** Institui a Carteira Estadual de Identificação da Pessoa com Epilepsia no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

15) Projeto de Lei Ordinária nº 393/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, afim de estabelecer normas para a solicitação de informações do consumidor e guarda dos dados por parte das farmácias e drogarias.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

16) Projeto de Lei Ordinária nº 394/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, a fim de determinar medidas de divulgação de informações acerca dos estoques de medicamentos, insumos farmacêuticos, materiais médico - hospitalares e Equipamentos de Proteção Individual.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

17) Projeto de Lei Ordinária nº 396/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Altera a Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, que estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de licitação e contratação na Administração Pública Estadual, altera a Lei nº 11.424, de 7 de janeiro de 1997, e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais de transparência para contratações públicas.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

18) Projeto de Lei Ordinária nº 397/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (**EMENTA:** Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga da Pessoa Autista em Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

19) Projeto de Lei Ordinária nº 398/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR - PE, a fim de ampliar as fontes de receita do INOVAR - PE e detalhar a aplicação dos recursos do fundo financeiro.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

20) Projeto de Lei Ordinária nº 399/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Obriga os órgãos do Poder Público Estadual, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disponibilizarem, em seus sítios eletrônicos, link de acesso aos canais de denúncias de crimes cibernéticos de pedofilia.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

21) Projeto de Lei Ordinária nº 401/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual de Memória, Verdade e Justiça para Juventude e Familiares Vítimas de Violência de Estado nas Periferias.)
Distribuído ao Deputado Eriberto Filho

22) Projeto de Lei Ordinária nº 402/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (**EMENTA:** Proíbe a utilização de tecnologia de reconhecimento facial automatizado no âmbito dos sistemas de segurança pública do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

23) Projeto de Lei Ordinária nº 404/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (**EMENTA:** Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de

autoria do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir o uso foliar de finopril em territórios limítrofes de áreas que produzem mel, no estado de Pernambuco.)

Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

24) Projeto de Lei Ordinária nº 405/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Determina a inclusão de plataforma no sítio eletrônico da secretaria que indica, instituindo o Banco de Sangue Virtual de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

25) Projeto de Lei Ordinária nº 406/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana de Mobilização Estadual para Busca e Defesa de Criança Desaparecida.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

26) Projeto de Lei Ordinária nº 407/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir Dia Estadual das Tradições das Raízes de Matrizes Africanas e Nações do Candomblé.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

27) Projeto de Lei Ordinária nº 408/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a prática de zoolitismo.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

28) Projeto de Lei Ordinária nº 409/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a reprodução desordenada de animais.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

29) Projeto de Lei Ordinária nº 410/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA:** Obriga o governo estadual a divulgar informações sobre o direito à indenização por danos causados aos veículos de proprietários em decorrência de falta de manutenção das rodovias, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

30) Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA:** Institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

31) Projeto de Lei Ordinária nº 412/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (**EMENTA:** Estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

32) Projeto de Lei Ordinária nº 414/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA:** Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Desenvolvimento do Setor Produtivo Gesseiro, e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

33) Projeto de Lei Ordinária nº 415/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA:** Institui a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos, a ser implementada pelo Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

34) Projeto de Lei Ordinária nº 416/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

35) Projeto de Lei Ordinária, nº 417/2023, de autoria do Deputado José Patriota (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer novos conceitos, objetivos e linhas de ação.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

36) Projeto de Lei Ordinária nº 418/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (**EMENTA:** Altera a Lei nº 12.770, de 8 de março de 2005, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de fixar prazo máximo para realização de cirurgias eletivas tempo - sensíveis.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

37) Projeto de Lei Ordinária nº 419/2023, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (**EMENTA:** Fica estabelecido o sexo biológico como o único critério para definição do gênero de competidores em partidas esportivas oficiais no Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

38) Projeto de Lei Ordinária nº 420/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Institui o Índice Estadual de Educação Inclusiva no Sistema Estadual de Ensino.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

39) Projeto de Lei Ordinária nº 421/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Proíbe o uso de placas indicativas em banheiros públicos ou privados com orientações unissex ou similares no âmbito do Estado de Pernambuco.)
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 2838/2021
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

40) Projeto de Lei Ordinária nº 422/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a cobrança de valor adicional pelo uso de equipamentos suplementares em leitos de hospitais, clínicas, maternidades e demais unidades congêneres.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

41) Projeto de Lei Ordinária nº 423/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar o direito à privacidade dos usuários de serviços de telefonia do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

42) Projeto de Lei Ordinária nº 424/2023, de autoria do Deputado William Brígido (**EMENTA:** Torna obrigatória a divulgação dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados, em unidades de saúde públicas e privadas do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

43) Projeto de Lei Ordinária nº 425/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Cria o Cadastro Estadual de Entidades que integram a Rede de Defesa dos Direitos da Mulher em Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

44) Projeto de Lei Ordinária nº 426/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Dispõe sobre os meios de prevenção, conscientização e coibição da prática de cyberbullying nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

45) Projeto de Lei Ordinária nº 427/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Dispõe sobre medidas para coibir a prática de haters e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

46) Projeto de Lei Ordinária nº 428/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (**EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema de segurança e de vigilância eletrônica nas escolas da educação básica localizadas nas zonas urbanas no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

47) Projeto de Lei Ordinária nº 429/2023, de autoria do Deputado Rodrigo Farias (**EMENTA:** Dispõe sobre a tarifa social de água no âmbito do estado de Pernambuco, e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Renato Antunes

48) Projeto de Lei Ordinária nº 430/2023, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos e funções que integram o quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

49) Projeto de Lei Ordinária nº 431/2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (**EMENTA:** Institui o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

50) Projeto de Lei Ordinária nº 432/2023, de autoria do Tribunal de Justiça do Estado (**EMENTA:** Dispõe sobre a modificação de atribuições e estrutura remuneratória do cargo de Chefe de Gabinete, passando - o do símbolo PJC - IV para o PJC - III.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

II) PROPOSIÇÕES DESARQUIVADAS:

1) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2838/2021, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (**EMENTA:** Proíbe a entrada em banheiros de uso exclusivo para o sexo masculino e feminino por transgêneros, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco.)
TRAMITAÇÃO EM CONJUNTO COM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADO Nº 421/2023
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

2) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3767/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (**EMENTA:** Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a presença de bombeiros civis nos eventos de grande porte realizados no Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

3) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3768/2022, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de determinar a presença de bombeiros civis também durante o desempenho das atividades dos estabelecimentos que indica.)
Distribuído ao Deputado Joãozinho Tenório

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado (**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2023 e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.)
REGIME DE URGÊNCIA
RELATOR: DEPUTADO ERIBERTO FILHO
Aprovado à unanimidade dos Deputados

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

1) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 0003/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 03/2023**, de autoria do Deputado Antonio Moraes (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir o Dia Estadual do Imigrante Japonês e seus Descendentes.)
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovado à unanimidade dos Deputados

2) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 5/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (**EMENTA:** Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de assegurar o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua.)
REGIME DE URGÊNCIA – REQUERIMENTO Nº 61/2023
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovado à unanimidade dos Deputados

3) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 12/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**EMENTA:** Assegura o atendimento médico prioritário a crianças e adolescentes acompanhados de Conselheiros Tutelares no âmbito do Estado de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovado à unanimidade dos Deputados

4) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**EMENTA:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor contratante de serviço público o direito de incluir o nome de seu cônjuge como adicional na fatura mensal de consumo.)
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovado à unanimidade dos Deputados

5) Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (**EMENTA:** Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023) ao **Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco.)
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO FARIAS
Aprovado à unanimidade dos Deputados

Recife, 04 de abril de 2023.
Sala da Comissão de Administração Pública

DEPUTADO JOAQUIM LIRA
PRESIDENTE

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023

Devido à realização da audiência pública sobre A reformulação do novo ensino médio, o colegiado precisou cancelar a reunião ordinária que seria realizada neste dia.

Sala da Comissão de Educação e Cultura
Recife, 04 de abril de 2023

Deputado Waldemar Borges
Presidente

RESULTADO REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023

DISTRIBUIÇÃO:

1) Projeto de Lei Ordinária nº 4/2023 de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins.
Ementa: Institui o "Selo Estadual Organizações Religiosas Seguras para Crianças e Adolescentes".
Distribuído ao deputado Joãozinho Tenório.

2) Projeto de Lei Ordinária nº 6/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa.
Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de academias de musculação e demais estabelecimentos de condicionamento físico, iniciação e prática esportiva, de ensino de esportes e de recreação esportiva, originada de Projeto de Lei do Deputado Augusto César, a fim de instituir penalidades em caso de descumprimento da Lei.
Distribuído ao deputado João de Nadegi.

3) Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa.
Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de acesso às pessoas com Síndrome de Down, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e às pessoas com Doenças Raras em eventos culturais e esportivos no Estado de Pernambuco.
Distribuído ao deputado João de Nadegi.

4) Projeto de Lei Ordinária nº 27/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa.
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de equipe médica e técnica com ambulância em competições de atletas paraolímpicos realizadas no Estado de Pernambuco.
Distribuído ao deputado Rodrigo Novaes.

5) Projeto de Lei Ordinária nº 52/2023 de autoria da deputada Socorro Pimentel.
Ementa: Institui a Política Estadual do Cuidado e dá outras providências.
Distribuído ao deputado João de Nadegi.

6) Projeto de Lei Ordinária nº 57/2023 de autoria do deputado Romero Sales Filho.
Ementa: Dispõe sobre o aproveitamento da energia solar com a instalação de painéis fotovoltaicos em estabelecimentos em geral e dá outras providências.
Distribuído ao deputado João Paulo Costa.

7) Projeto de Lei Ordinária nº 80/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa.
Ementa: Institui a meia - entrada para os atletas e paratletas que menciona e dá outras providências.
Distribuído ao deputado Joãozinho Tenório.

8) Projeto de Lei Ordinária nº 85/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa.
Ementa: Institui o Programa de Apoio às Vítimas de Abuso Sexual ou de Discriminação no Esporte no âmbito Estado de Pernambuco.
Distribuído ao deputado Rodrigo Novaes.

9) Projeto de Lei Ordinária nº 100/2023 de autoria do deputado João Paulo Costa.
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da isenção total na inscrição dos atletas com deficiência e isenção parcial na inscrição dos atletas guias, que são acompanhantes de pessoas com deficiência, do pagamento de taxa de inscrição em caminhadas, corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres, realizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco.
Distribuído ao deputado João de Nadegi.

10) Projeto de Lei Ordinária nº 142/2023 de autoria da deputada Socorro Pimentel.
Ementa: Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de ampliar a obrigatoriedade da inserção de mensagens educativas para os ingressos de todos os eventos artísticos, culturais e esportivos.
Distribuído ao deputado João Paulo Costa.

11) Projeto de Lei Ordinária nº 200/2023 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo.
Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a venda, adoção e concessão de termo de guarda ou de depósito de animais para pessoas condenadas pela prática de crimes contra os animais.
Distribuído ao deputado Joãozinho Tenório.

12) Projeto de Lei Ordinária nº 225/2023 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo.
Ementa: Estabelece a igualdade de premiações e benefícios entre atletas e paratletas em competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual.
Distribuído ao deputado Rodrigo Novaes.

13) Projeto de Lei Ordinária nº 242/2023 de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo.
Ementa: Altera a Lei nº 16.356, de 8 de maio de 2018, que dispõe sobre a isenção, para atletas de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição em corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva, a fim de ampliar o alcance da isenção para atletas e expectadores de baixa renda, em eventos esportivos realizados em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos de domínio do Estado de Pernambuco, nos termos que indica.
Distribuído ao deputado João de Nadegi.

14) Projeto de Lei Ordinária nº 268/2023 de autoria do deputado William Brígido.
Ementa: Dispõe sobre a autorização de implementação do sistema de inclusão escolar "ABA" para crianças com autismo nas escolas da Rede Pública do Estado de Pernambuco.
Distribuído ao deputado João Paulo Costa.

15) Projeto de Lei Ordinária nº 269/2023 de autoria do deputado Romero Sales Filho.
Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de determinar a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e esportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, antes da exibição de cada espetáculo.
Distribuído ao deputado Joãozinho Tenório.

16) Projeto de Lei Ordinária nº 273/2023 de autoria do deputado Romero Sales Filho.
Ementa: Dispõe sobre a fixação obrigatória de cartazes em banheiros infantis, no âmbito do Estado de Pernambuco, com informações sobre abuso sexual, na forma que indica.
Distribuído ao deputado Rodrigo Novaes.

17) Projeto de Lei Ordinária nº 287/2023 de autoria da deputada Débora Almeida.
Ementa: Dispõe sobre o Protocolo de Segurança para prevenção e identificação da prática de atos que atentem contra a liberdade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento.
Distribuído ao deputado João de Nadegi.

18) Projeto de Lei Ordinária nº 320/2023 de autoria do deputado William Brígido.
Ementa: Estipula sanções para indivíduos que participem de briga generalizada em decorrência de eventos esportivos, dentro ou fora de estádios, ginásios ou outros locais utilizados na prática esportiva, conforme especifica.
Distribuído ao deputado João Paulo Costa.

19) Projeto de Lei Ordinária nº 343/2023 de autoria da deputada Dani Portela.
Ementa: Institui diretrizes para campanha permanente de combate ao racismo nas escolas, eventos esportivos e culturais do Estado de Pernambuco, originada de projetos de lei de autoria dos Deputados Henrique Queiroz Filho e Romero Sales Filho, a fim de instituir regras para capacitação de profissionais e dá outras providências.
Distribuído ao deputado Joãozinho Tenório.

20) Projeto de Lei Ordinária nº 366/2023 de autoria do deputado Antônio Moraes.
Ementa: Disciplina a política de gestão e as atividades de manejo e uso sustentável das espécies de passeriformes da fauna nativa de origem silvestre desenvolvidas por criadores amadoristas e criadores comerciais, e dá outras providências.
Distribuído ao deputado Rodrigo Novaes.

Recife, 04 de abril de 2023.

DEPUTADO PASTOR JÚNIOR TÉRCIO
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023

I - Projetos em Distribuição:

1.1 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000355/2023 de autoria do Deputado Pastor Junior Tercio.
EMENTA: Torna gratuita a realização de exame de mormo e anemia infecciosa equina no Estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

1.2 - Projeto de lei Ordinária Nº 000307/2023, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz.
EMENTA: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer maior oferta de carne caprina e oviná na composição alimentar.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

1.3 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000301/2023, de autoria do Deputado Fabrízio Ferraz.
EMENTA: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede

pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de englobar todos os alimentos derivados da aquicultura.

RELATOR: **Deputada Débora Almeida**

1.4 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000270/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
EMENTA: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a obrigatoriedade de constar as expressões "integral" ou "com adição de farinha (ou grão) integral" na rotulagem de alimentos fabricados ou embalados no estado de Pernambuco, nos alimentos que especifica e dá outras providências.
RELATOR: **Deputada Débora Almeida**

1.5 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000244/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.
EMENTA: Dispõe sobre a doação de produtos e mercadorias destinadas ao consumo, tratamento ou uso por animais, apreendidos pelos órgãos de fiscalização e controle em decorrência da prática de ilícitos penais e infrações administrativas, nos termos que indica.
RELATOR: **Deputado Nino de Enoque**

1.6 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000186/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.
EMENTA: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir a pulverização aérea de agrotóxicos e pesticidas no Estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

1.7 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000167/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo.
EMENTA: Institui o Programa de Valorização dos Protetores e Cuidadores de Animais Soltos, Abandonados ou Resgatados do Estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputado Doriel Barros**

1.8 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000152/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
EMENTA: Institui a Política Agrícola Estadual de Florestas Plantadas e seus produtos no Estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

1.9 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000114/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
EMENTA: Obriga as indústrias do ramo de laticínios situadas em Pernambuco, a informarem, nos rótulos de seus produtos, sobre a origem do leite utilizado na produção, quando este for oriundo de outro país.
RELATOR: **Deputada Débora Almeida**

1.10 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000058/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para armazenamento de águas pluviais e águas cinza para reaproveitamento e retardo da descarga na rede pública e dá outras providências.
RELATOR: **Deputado Nino de Enoque**

1.11 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000055/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
EMENTA: Altera a Lei nº 17.831, de 22 de junho de 2022, que institui a Política Estadual de Promoção da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável em Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de instituir medidas de combate ao racismo ambiental e dá outras providências.
RELATOR: **Deputado Doriel Barros**

1.12 - Projeto de Lei Ordinária Nº 000042/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho.
EMENTA: Dispõe sobre a implantação do Programa de Integridade com o Meio Ambiente, para as pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública no Estado de Pernambuco, em todas as esferas de Poder Público Estadual, e dá outras providências.
RELATOR: **Deputado Nino de Enoque**

1.13 - Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 003764/2022, de autoria do Deputado William Brígido.
EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de produtos de origem orgânica ou de base agroecológica na alimentação fornecida aos pacientes dos hospitais localizados no âmbito do Estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

1.14 - Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 002644/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.
EMENTA: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, para vedar ameaça ou constrangimento aos animais.
RELATOR: **Deputado Doriel Barros**

1.15 - Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 000731/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.
EMENTA: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, dispondo sobre os animais comunitários e do regime jurídico dos animais domésticos no âmbito do estado de Pernambuco e dá outras providências.
RELATOR: **Deputado Doriel Barros**

1.17 - Projeto de Lei Ordinária Desarquivado Nº 000635/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.
EMENTA: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de vedar a realização de castração química de cães e gatos e a comercialização de produtos químicos ou farmacológicos utilizados nos procedimentos de esterilização química desses animais.
RELATOR: **Deputado Doriel Barros**

1.18 - Substitutivo 02/2021, de autoria da Comissão de Meio Ambiente ao Projeto de Lei. Ordinária desarquivado Nº 000389/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.
EMENTA: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nº 389/2019 e nº 407/2019.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

1.19 - Projeto de Lei Ordinária nº 404/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros.
EMENTA: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir o uso foliar de finopril em territórios limítrofes de áreas que produzem mel, no estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

1.20 - Projeto de Lei Ordinária nº 408/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque.
EMENTA: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a prática de zoofilismo.
RELATOR: **Deputada Débora Almeida**

1.21 - Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.
EMENTA: Institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

EXTRAPAUTA

2. Matérias em distribuição:

2.1 - Estabelece o prazo de validade do exame de mormo e anemia infecciosa equina no Estado de Pernambuco.
EMENTA: Estabelece o prazo de validade do exame de mormo e anemia infecciosa equina no Estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

2.2 - Projeto de Lei Ordinária nº 441/2023 de autoria da Deputada Simone Santana.
EMENTA: Dispõe sobre a política Estadual de apoio à Conservação de Sementes Crioulas do Estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputado Doriel Barros**

2.3 - Projeto de Lei Ordinária nº 458/2023 de autoria do Deputado Doriel Barros.
EMENTA: Cria a Política Estadual de Sementes Crioulas e Agrobiodiversidade e dá outras providências.
RELATOR: **Deputada Rosa Amorim**

2.4 - Projeto de Lei Ordinária nº 459/2023 de autoria do Deputado Doriel Barros.
EMENTA: Dispõe sobre o livre acesso e circulação e sementes e mudas de cultivares locais ou crioulos, no âmbito do Estado de Pernambuco.
RELATOR: **Deputado Nino de Enoque**

Sala da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural
Recife, 04 de abril de 2023.

DEPUTADO DORIEL BARROS
Presidente

RESULTADO REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023

NÃO HOUVE REUNIÃO ORDINÁRIA POR FALTA DE QUORUM.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social
Recife, 04 de abril de 2023.

DEPUTADO ADALTO SANTOS
Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023

DISTRIBUIÇÃO

PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1. Projeto de Lei Ordinária nº 378/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.531, de 9 de janeiro de 2019, que torna obrigatória, no âmbito do Estado de Pernambuco, a instalação de fraldários em locais onde homens possam assistir a criança, nos estabelecimentos privados onde houver espaço e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Ricardo Costa, a fim de prever a obrigatoriedade da instalação de fraldários nos estabelecimentos comerciais que indica.)
Distribuído ao Deputado Rodrigo Farias

2. Projeto de Lei Ordinária nº 379/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Estabelece normas para a instalação de "Telhado Verde" nas edificações no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado ao Deputado Rodrigo Farias

3. Projeto de Lei Ordinária nº 381/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.422, de 18 de dezembro de 2014, que obriga os Centros de Formação de Condutores localizados no Estado de Pernambuco a oferecer condições específicas para o atendimento das pessoas com deficiência e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de impedir a cobrança de valor adicional pela presença de intérprete de libras nas aulas dos Centros de Formação de Condutores oferecidas a pessoas com perda auditiva ou surdas.)
Distribuído ao Deputado ao Deputado Rodrigo Farias

4. Projeto de Lei Ordinária nº 384/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a restrição de realização de eventos com bebidas liberadas, conhecidas como Open Bar, no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado ao Deputado Rodrigo Farias

5. Projeto de Lei Ordinária nº 385/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Regulamenta a realização de festas de música eletrônica, conhecidas como raves, no Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado ao Deputado Rodrigo Farias

6. Projeto de Lei Ordinária nº 388/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da administração pública estadual por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet, no Portal da Transparência.)
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho

7. Projeto de Lei Ordinária nº 391/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a venda de telefone celular desprovido de cabo de conexão, carregador e bateria.)
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho

8. Projeto de Lei Ordinária nº 393/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, afim de estabelecer normas para a solicitação de informações do consumidor e guarda dos dados por parte das farmácias e drogarias.)
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho

9. Projeto de Lei Ordinária nº 397/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Dispõe sobre a instituição do Selo Empresa Amiga da Pessoa Autista em Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho

10. Projeto de Lei Ordinária nº 398/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR - PE, a fim de ampliar as fontes de receita do INOVAR - PE e detalhar a aplicação dos recursos do fundo financeiro.)
Distribuído ao Deputado Henrique Queiroz Filho

11. Projeto de Lei Ordinária nº 400/2023, de autoria do Deputado Joel da Harpa (Ementa: Estabelece proibição de fumar em áreas comuns de condomínios residenciais no Estado de Pernambuco.)
Distribuído à Deputada Débora Almeida

12. Projeto de Lei Ordinária nº 404/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir o uso foliar de fipronil em territórios limítrofes de áreas que produzem mel, no estado de Pernambuco.)
Distribuído à Deputada Débora Almeida

13. Projeto de Lei Ordinária nº 411/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Estadual de Combate à Fome e à Insegurança Alimentar e Nutricional no Estado de Pernambuco e dá outras providências.)
Distribuído à Deputada Débora Almeida

14. Projeto de Lei Ordinária nº 412/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.)
Distribuído à Deputada Débora Almeida

15. Projeto de Lei Ordinária nº 414/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política de Desenvolvimento do Setor Produtivo Gesseiro, e dá outras providências.)
Distribuído à Deputada Débora Almeida

16. Projeto de Lei Ordinária nº 421/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Proíbe o uso de placas indicativas em banheiros públicos ou privados com orientações unissex ou similares no âmbito do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

17. Projeto de Lei Ordinária nº 422/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar a cobrança de valor adicional pelo uso de equipamentos suplementares em leitos de hospitais, clínicas, maternidades e demais unidades congêneres.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

18. Projeto de Lei Ordinária nº 423/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar o direito à privacidade dos usuários de serviços de telefonia do Estado de Pernambuco.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

19. Projeto de Lei Ordinária nº 427/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Dispõe sobre medidas para coibir a prática de haters e dá outras providências.)
Distribuído ao Deputado Jeferson Timóteo

DISCUSSÃO

SUBSTITUTIVOS

1. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023**, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de assegurar o

fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Abimael Santos

Pela ausência, redistribuído à Deputada Débora Almeida e aprovado pela unanimidade dos Deputados presentes.

2. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 14/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor contratante de serviço público o direito de incluir o nome de seu cônjuge como adicional na fatura mensal de consumo.)

Relator: Deputado Jeferson Timóteo

Aprovado pela unanimidade dos Deputados presentes.

3. Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao **Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023**, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco.)

Relator: Deputado Abimael Santos

Pela ausência, redistribuído ao Deputado Rodrigo Farias e aprovado pela unanimidade dos Deputados presentes.

Recife, 04 de abril de 2023.

Deputado MÁRIO RICARDO

Presidente

RESULTADO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA DESARQUIVADOS:

1) Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2838/2021, de autoria do deputado Coronel Alberto Feitosa. **Ementa:** Proíbe a entrada em banheiros de uso exclusivo para o sexo masculino e feminino por transgêneros, em estabelecimentos públicos e privados no âmbito do Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

2. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3220/2022, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins. **Ementa:** Altera a Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977 e a Lei nº 11.185, de 22 de dezembro de 1994, que dispõem sobre as taxas devidas ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a fim de extinguir a Taxa de Vitorias de Segurança em Meios de Transporte relativamente a Equipamentos de Proteção Contra Incêndio, Atendimento Pré Hospitalar em Acidentes de Trânsito e Combate a Incêndios (TV/PHCI) destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBEM.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

3. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3247/2022, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins. **Ementa:** Dispõe sobre o procedimento de notificação compulsória dos casos de interrupção da gravidez realizadas em hospitais públicos e privados localizados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

4. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3767/2022, de autoria do deputado Coronel Alberto Feitosa. **Ementa:** Altera a Lei nº 14.133, de 30 de agosto de 2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 espectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Alberto Feitosa, a fim de determinar a presença de bombeiros civis nos eventos de grande porte realizados no Estado de Pernambuco.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

5. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3768/2022, de autoria do deputado Coronel Alberto Feitosa. **Ementa:** Altera a Lei nº 15.232, de 27 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre normas de prevenção e proteção contra incêndio, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de determinar a presença de bombeiros civis também durante o desempenho das atividades dos estabelecimentos que indica.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

II) PROJETOS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO:

Projeto de Emenda à Constituição nº 0001/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. **Ementa:** Altera a Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de acrescentar objetivos de assistência e amparo à mulher vítima de violência.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

III) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 0004/2023, de autoria do deputado Pastor Cleiton Collins. **Ementa:** Institui o “Selo Estadual Organizações Religiosas Seguras para Crianças e Adolescentes”.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

2. Projeto de Lei Ordinária nº 0011/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Assegura às vítimas de violência doméstica e familiar o direito à comunicação prévia quando do relaxamento de medida de privação de liberdade ou de medida protetiva de urgência aplicada contra quem deu causa à violência.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

3. Projeto de Lei Ordinária nº 0017/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Cria o Programa Permanente de Prevenção de Violência Escolar no âmbito das escolas públicas da Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

4. Projeto de Lei Ordinária nº 0020/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Define penalidades administrativas pela prática de atos discriminatórios por motivo de raça, cor, etnia ou origem, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Distribuído à Deputada Gleide Ângelo.

5. Projeto de Lei Ordinária nº 0022/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Determina que os agressores que cometerem crime de maus -tratos contra animais arquem com as despesas decorrentes do tratamento veterinário, na forma que menciona.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

6. Projeto de Lei Ordinária nº 0023/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Dispõe acerca dos mecanismos de controle e políticas públicas para evitar que ocorram assédio e importunação sexual contra as profissionais da Odontologia.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

7. Projeto de Lei Ordinária nº 0026/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Dispõe sobre a Lei de Responsabilidade da Segurança Pública tendo por base o programa do Pacto pela Vida ou qualquer outro programa relacionado à segurança pública em Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

8. Projeto de Lei Ordinária nº 0027/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de equipe médica e técnica com ambulância em competições de atletas paraolímpicos realizadas no Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

9. Projeto de Lei Ordinária nº 0028/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Veda a nomeação de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 13.834, de 4 de junho de 2019, lei que tipifica o crime de denúncia caluniosa com a finalidade eleitoral (fake news).

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

10. Projeto de Lei Ordinária nº 0036/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Dispõe sobre a reposição de hidrômetros furtados e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PLO Nº 46/2023:

Projeto de Lei Ordinária nº 0046/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Dispõe sobre a reposição de hidrômetros furtados e dá outras providências.

Distribuídos ao Deputado Romero Albuquerque.

11. Projeto de Lei Ordinária nº 0044/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Concede, à pessoa com deficiência, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nas Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco.

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PLO Nº 113/2023:

Projeto de Lei Ordinária nº 0113/2023, de autoria do deputado Romero Sales Filho. **Ementa:** Concede, à pessoa com deficiência, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, nos Batalhões da Polícia Militar e nas Delegacias de Polícia do Estado de Pernambuco.

Distribuídos ao Deputado Romero Albuquerque.

12. Projeto de Lei Ordinária nº 0051/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Estabelece a doação de celulares, tablets e notebooks apreendidos pelas polícias civil e militar do Estado a alunos da rede pública de ensino e dá outras providências.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

13. Projeto de Lei Ordinária nº 0054/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. **Ementa:** Altera a Lei nº 12.876, de 15 de setembro de 2005, que dispõe sobre a elaboração de estatística sobre a violência contra a população LGBTQIA+ e contra a população preta e parda no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, a fim de ampliar o alcance da elaboração de estatísticas para outros grupos vulneráveis.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

14. Projeto de Lei Ordinária nº 0061/2023, de autoria do deputado Romero Sales Filho. **Ementa:** Dispõe sobre o atendimento prioritário a criança, o adolescente e os Conselheiros Tutelares nas unidades de segurança da SDS - PE, nos casos que especifica.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

15. Projeto de Lei Ordinária nº 0065/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Assegura o sigilo dos dados, que constam nos cadastros dos órgãos e secretarias do Estado de Pernambuco, das mulheres em situação de risco decorrentes de violência doméstica e familiar, bem como dos seus filhos e familiares.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

16. Projeto de Lei Ordinária nº 0070/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico ilícito de drogas.

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PLO Nº 79/2023:

Projeto de Lei Ordinária nº 0079/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico ilícito de drogas.

Distribuídos ao Deputado Antônio Moraes.

17. Projeto de Lei Ordinária nº 0071/2023, de autoria do deputado Romero Sales Filho. **Ementa:** Institui diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policiais e servidores públicos vítimas de violência na forma que especifica.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

18. Projeto de Lei Ordinária nº 0074/2023, de autoria do deputado Romero Sales Filho. **Ementa:** Cria o Cadastro Estadual de Informações sobre Criminosos Sexuais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

19. Projeto de Lei Ordinária nº 0076/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que praticarem ou permitirem a prática de atos de discriminação contra a mulher no ambiente de trabalho ou na relação de prestação de serviço, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

20. Projeto de Lei Ordinária nº 0077/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico de pessoas.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

21. Projeto de Lei Ordinária nº 0083/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a realização de ações, campanhas e divulgação de mensagens de conscientização e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, ao turismo sexual e ao tráfico de pessoas.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

22. Projeto de Lei Ordinária nº 0084/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Institui o Plano Estadual de Redução de Mortes e Acidentes no Trânsito, no estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

23. Projeto de Lei Ordinária nº 0085/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Institui o Programa de Apoio às Vítimas de Abuso Sexual ou de Discriminação no Esporte no âmbito Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

24. Projeto de Lei Ordinária nº 0086/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Institui o programa de atenção às vítimas de estupro, com objetivo de dar apoio e identificar provas periciais.

Distribuído ao Deputado Antônio Moraes.

25. Projeto de Lei Ordinária nº 0087/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Impõe sanções administrativas a quem praticar atos discriminatórios ou assédio moral e sexual em veículos que prestem serviço de transporte coletivo, de táxi ou transporte por aplicativos.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

26. Projeto de Lei Ordinária nº 0088/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Assegura aos integrantes dos órgãos de segurança pública do Estado de Pernambuco, o direito de permanecerem acautelados, após a sua aposentadoria ou transferência para a inatividade, das armas de fogo de uso permitido entregues a eles sob acautelamento pessoal durante o exercício da função.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

27. Projeto de Lei Ordinária nº 0095/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Obriga as Empresas de Segurança Privada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a adotarem medidas de controle para evitar que ocorram abuso de poder e a prática de atos de violência no uso de suas atribuições.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

28. Projeto de Lei Ordinária nº 0097/2023, de autoria do deputado Romero Sales Filho. **Ementa:** Dispõe sobre a proibição no âmbito do Estado de Pernambuco, de contratação com o poder público de pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros funcionais, pessoas condenadas por crimes de violência e abuso contra crianças, adolescentes e pessoas com deficiência e dá outras providências.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

29. Projeto de Lei Ordinária nº 0099/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança botão de pânico nos transportes coletivos públicos do Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

30. Projeto de Lei Ordinária nº 0101/2023, de autoria do deputado João Paulo Costa. **Ementa:** Institui a obrigatoriedade de criação do Comitê Escolar de Combate à Intimidação Sistemática - Bullying nas escolas públicas estaduais e dá outras providências.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

31. Projeto de Lei Ordinária nº 0103/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 17.373, de 8 de setembro de 2021, que institui e define diretrizes para a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação, bem como sobre a importância da universalização do acesso a absorventes higiênicos, originada de projeto de lei de iniciativa da Deputada Fabíola Cabral, a fim de estabelecer a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes higiênicos femininos ao público que indica.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

32. Projeto de Lei Ordinária nº 0105/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 17.666, de 10 de janeiro de 2022, que institui a Política Estadual de Proteção e Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs do Femicídio, originada de projeto de lei de iniciativa da Deputada Delegada Gleide Ângelo, a fim de estabelecer a criação de Casas de Acolhimento para Órfãos e Órfãs do Femicídio.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

33. Projeto de Lei Ordinária nº 0108/2023, de autoria do deputado Romero Sales Filho. **Ementa:** Dispõe sobre a inclusão da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, e da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, nos conteúdos exigidos em provas objetivas de conhecimentos específicos de editais de concursos públicos nas áreas de assistência social, jurídica, educação, saúde e segurança pública no Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

34. Projeto de Lei Ordinária nº 0128/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Dispõe sobre a nulidade da nomeação ou contratação, para determinados cargos e empregos públicos, de pessoa condenada por crime sexual contra criança ou adolescente.

Distribuído ao Deputado Joel da Harpa.

35. Projeto de Lei Ordinária nº 0132/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Dispõe sobre a legislação obrigatória que deverá constar no conteúdo programático dos cursos de formação da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica e Polícia Penal do Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

36. Projeto de Lei Ordinária nº 0135/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Ângelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança da multa por fidelização na hipótese de a consumidora ter se tornado vítima de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência ou o consumidor ter sido inserido em programas de proteção para pessoas ameaçadas, após a

adesão ao contrato de serviço de telefonia fixa ou móvel, de internet banda larga ou de TV por assinatura.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

37. Projeto de Lei Ordinária nº 0136/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Dispõe sobre a comunicação pelas delegacias de polícia do Estado de Pernambuco, acerca do pedido de concessão de medidas protetivas de urgência para vítima de violência doméstica e familiar.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

38. Projeto de Lei Ordinária nº 0137/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Garante às mulheres vítimas de Crimes de Violência Doméstica e Familiar e de Crimes Contra a Dignidade Sexual, o direito ao atendimento por policiais femininas no âmbito das Delegacias de Polícia Civil do Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

39. Projeto de Lei Ordinária nº 0157/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Institui a Política de Prevenção e Atuação Frente ao Assédio Moral e Sexual nas Instituições de Ensino do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

40. Projeto de Lei Ordinária nº 0159/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, a fim de promover diretrizes voltadas ao combate à violência contra a mulher.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

41. Projeto de Lei Ordinária nº 0168/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de aperfeiçoar a redação normativa e prever a comunicação de informações sobre pessoas encontradas à Delegacia de Polícia de Desaparecidos e de Proteção à Pessoa, ao Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente (DPCA) e à Delegacia de Polícia do Idoso.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

42. Projeto de Lei Ordinária nº 0187/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de incluir novos quesitos nos formulários de saúde para identificação da ocorrência de violência obstétrica.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

43. Projeto de Lei Ordinária nº 0194/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Assegura às mulheres vítimas de violência patrimonial no âmbito das relações domésticas e familiares, o direito ao atendimento prioritário para emissão de novos documentos pessoais.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

44. Projeto de Lei Ordinária nº 0199/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 14.511, de 7 de dezembro de 2011, que cria o Projeto Boa Visão e estabelece as atribuições das Secretárias de Saúde e de Educação e do LAFEPE no âmbito do Projeto, a fim de ampliar seu alcance às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar que desenvolveram doenças oculares em decorrência das agressões sofridas.

Distribuído ao Deputado Waldemar Borges.

45. Projeto de Lei Ordinária nº 0200/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a venda, adoção e concessão de termo de guarda ou de depósito de animais para pessoas condenadas pela prática de crimes contra os animais.

Distribuído ao Deputado Romero Albuquerque.

46. Projeto de Lei Ordinária nº 0201/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 13.457, de 3 de junho de 2008, que altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, e dá outras providências, a fim de estabelecer critérios técnicos para a escolha das sedes de novas Delegacias Policiais da Mulher.

Distribuído ao Deputado Alberto Feitosa.

47. Projeto de Lei Ordinária nº 0202/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Determina que as instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, integrem aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, conteúdo de ensino relativo à proteção e promoção dos direitos da mulher.

Distribuído ao Deputado Alberto Feitosa.

48. Projeto de Lei Ordinária nº 0203/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Altera a Lei nº 13.958, de 15 de dezembro de 2009, que altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, e modificações, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de armarinho e confecções e institui o Fundo de Desenvolvimento da Cadeia Têxtil e de Confecções – FUNTEC, a fim de instituir a destinação de recursos do fundo para o desenvolvimento de programas, projetos e ações de apoio econômico, incentivo ao empreendedorismo, qualificação profissional e formação técnica de mulheres ou de associações, cooperativas e fações de mulheres que integram a Cadeia Têxtil, de Confecções e de Moda no Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Alberto Feitosa.

49. Projeto de Lei Ordinária nº 0206/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Institui o Programa Estadual de Doação de Dispositivos Eletrônicos para Estudantes e Instituições da Rede Pública de Ensino, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Alberto Feitosa.

50. Projeto de Lei Ordinária nº 0207/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Cria o Programa de Segurança da Mulher de Pernambuco (PROSEM - PE) e dá outras providências.

Distribuído ao Deputado Alberto Feitosa.

51. Projeto de Lei Ordinária nº 0208/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Proíbe a comercialização e distribuição de tricloroetileno, cloroetano, triclorometano, diclorometano e de antirrespingo de solda para menores de 18 (dezoito) anos de idade.

Distribuído ao Deputado Alberto Feitosa.

52. Projeto de Lei Ordinária nº 0211/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Determina que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

TRAMITAÇÃO CONJUNTA COM O PLO Nº 229/2023:

Projeto de Lei Ordinária nº 229/2023, de autoria da deputada Socorro Pimentel. **Ementa:** Altera a Lei nº 16.659, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joel da Harpa, a fim de incluir a obrigatoriedade de comunicação às autoridades acerca dos casos de violência contra mulheres ocorridos nos referidos estabelecimentos.

Distribuídos ao Deputado Alberto Feitosa.

53. Projeto de Lei Ordinária nº 0212/2023, de autoria da deputada Delegada Gleide Angelo. **Ementa:** Autoriza o Governo do Estado a promover o pagamento de aluguel social às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar no âmbito do Estado de Pernambuco.

Distribuído ao Deputado Alberto Feitosa.

Recife, 04 de abril de 2023.

Sala da Comissão de Segurança Pública e Defesa Social

DEPUTADO FABRIZIO FERRAZ
PRESIDENTE

Atas de Comissões

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E DOIS DE MARÇO DE 2023.

Às dez horas e trinta minutos do dia 22 (vinte e dois) de março de dois mil e vinte e três, no Plenarinho II, Deputado João Lyra, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, conforme Edital de Convocação nos termos do art. 125, inciso I do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, sob a Presidência da Deputada Débora Almeida, reuniram-se os seguintes parlamentares: Deputado Coronel Alberto Feitosa (PL), Deputado João de Nadegi (PV) e Deputado Sileno Guedes (PSB), membros titulares desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e o membro suplente: Deputado Izaías Régis (PSDB), presente ainda, o Deputado Joãozinho Tenório (PATRIOTA), não membro desta Comissão. A Presidente, Deputada Débora Almeida constatando o quórum regimental, declarou aberta a

reunião, colocando em discussão e em votação a Ata da Reunião Ordinária desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação realizada no dia oito de março de 2023 e a Ata da Reunião Extraordinária de Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2022, atas aprovadas por unanimidade, e, após cumprimentos aos presentes, passou a Presidente à distribuição, em bloco, das matérias da pauta, a seguir: Proposta de Emenda a Constituição nº 03/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Acresce o art. 137-A à Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de instituir o Orçamento da Criança.), designando como relator o Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 326/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Veda a realização de hormonioterapia, intervenções cirúrgicas e outros tratamentos de transição de gênero em menores de idade no Estado de Pernambuco.), designando como relator o Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 332/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 16.272, de 22 de dezembro de 2017, que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior, a fim de reservar percentual de bolsas a estudantes indígenas, pertencentes a comunidades quilombolas ou oriundos de famílias vinculadas à atividade rural.), designando como relator o Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 333/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros (Ementa: Altera a Lei nº 14.970, de 8 de maio de 2013, que dispõe sobre a sinalização de Rodovias Estaduais, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de dispor sobre a sinalização indicativa de comunidades rurais, povoados e sítios localizados ao longo do trajeto das rodovias e estradas estaduais.), designando como relator o Deputado Coronel Alberto Feitosa; Projeto de Lei Ordinária nº 342/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo (Ementa: Dispõe sobre o sistema de segurança “Botão do Pânico”, para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que possuem medidas protetivas de urgência autorizadas pela justiça, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.), designando como relator o Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 345/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de isentar a propriedade de veículos automotores de uso terrestre com mais de 15 (quinze) anos de fabricação e dá outras providências.), designando como relator o Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2023 e o Plano Plurianual 2020/2023 às modificações introduzidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.), em regime de urgência, designado como relator, por sorteio, o Deputado João de Nadegi; Projeto de Lei Ordinária nº 373/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a fim de possibilitar o parcelamento do imposto em até seis parcelas.), designando como relator o Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1575/2020, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 15.631, de 29 de outubro de 2015, que obriga a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de garantir a habilitação da função de cartão de crédito dentre os meios de pagamento de pedágio no Estado de Pernambuco.), designando como relator o Deputado Sileno Guedes; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3220/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 11.901, de 21 de dezembro de 2000, que altera a Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977 e a Lei nº 11.185, de 22 de dezembro de 1994, que dispõem sobre as taxas devidas ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, a fim de extinguir a Taxa de Vitorias de Segurança em Meios de Transporte relativamente a Equipamentos de Proteção Contra Incêndio, Atendimento Pré-Hospitalar em Acidentes de Trânsito e Combate a Incêndios (TVPHCl) destinada ao Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBEM.), designando como relator o Deputado João de Nadegi; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3762/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública estadual de educação.), designando como relator o Deputado João de Nadegi; Substitutivo nº 01/2020, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 662/2019, 635/2019 e 778/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 635/2019, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de vedar a realização de castração química de cães e gatos e a comercialização de produtos químicos ou farmacológicos utilizados nos procedimentos de esterilização química desses animais.), ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 662/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir práticas abusivas de maus tratos e abandono aos animais domésticos.), e, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 778/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a proibição da exigência de caução ou de qualquer garantia similar para internação de animais em hospitais, clínicas veterinárias e congêneres, quando há urgência de tratamento.), designando como relator o Deputado João de Nadegi; Substitutivo nº 02/2021, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal (Ementa: Altera integralmente a redação dos Projetos de Lei Ordinária nºs 389/2019 e 407/2019.), ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 389/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Dispõe sobre a permissão para a visitação de animais domésticos e de estimação em hospitais privados, públicos contratados, conveniados e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), e, ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 407/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos em hospitais.), designando como relator o Deputado João de Nadegi. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente, Deputada Débora Almeida declarou encerrados os trabalhos desta reunião ordinária, convocando a todos para a Reunião Extraordinária Conjunta da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação e Comissão de Administração Pública, a ser realizada às nove horas e trinta minutos do dia vinte e sete de março de 2023, no Auditório Enio Guerra nesta Assembleia Legislativa, bem como para a próxima reunião ordinária desta Comissão de Finanças em horário regimental. Do que, para constar, eu, Eliene Regis Brandão Agra, lavrei a presente ata, que vai assinada por a Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.

Às dez horas e trinta minutos do dia 22 (vinte e dois) de Março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), em sessão presencial, convocada nos termos do art. 125, inc. I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE, reuniram - se sob a presidência do Deputado Joaquim Lira, os Deputados Eriberto Filho, Jeferson Timóteo, Joãozinho Tenório, Rodrigo Farias, membros titulares, e os Deputados Coronel Alberto Feitosa e Simone Santana, membros suplentes. Justificadas as ausências do Deputado Renato Antunes, que estava em Missão Oficial em Brasília, e do Deputado Romero Sales Filho, que acompanhava a situação das chuvas no Município de Ipojuca. Os trabalhos foram iniciados com a apresentação da ata da última reunião e, como não houve contestação, a mesma foi aprovada. Em seguida, o Deputado Joaquim Lira, Presidente da Comissão de Administração Pública, deu início à Distribuição dos seguintes projetos constantes no edital de convocação: Proposta de Emenda à Constituição nº 02/2023, de autoria da Deputada Simone Santana, DISTRIBUÍDA AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Proposta de Emenda à Constituição nº 03/2023, de autoria da Deputada Simone Santana, DISTRIBUÍDA AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Complementar Desarquivado nº 3171/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 322/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 323/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 324/2023, de autoria do Deputado William Brígido, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 325/2023, de autoria do Deputado William Brígido, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 326/2023, de autoria do Deputado William Brígido, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 327/2023, de autoria do Deputado William Brígido, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 328/2023, de autoria da Deputada Dani Portela, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 329/2023, de autoria da Deputada Simone Santana, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 330/2023, de autoria do Deputado Aglailson Vítor, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 331/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 332/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 333/2023, de autoria do Deputado Doriel Barros, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 334/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 335/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 336/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 337/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 338/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, tramitação em conjunto com os Projetos de Lei Ordinária nº 102/2023 e 234/2023, DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária nº 339/2023, de autoria das Deputadas Dani Portela, Débora Almeida, Delegada Gleide Angelo, Rosa Amorim, Simone Santana e Socorro Pimentel, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 340/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 341/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 342/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 343/2023, de autoria da Deputada Dani Portela, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 344/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 345/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 346/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 347/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 348/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa, tramitação em conjunto com o Projeto de Lei Ordinária nº 60/2023, DISTRIBUÍDO POR DEPENDÊNCIA AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 349/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 350/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 351/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 352/2023, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 353/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 354/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Angelo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 355/2023, de autoria do Deputado Pastor Jônio Tércio, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 356/2023, de autoria da Deputada Simone Santana, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 357/2023, de autoria da Governadora do Estado, em Regime de Urgência, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO; Projeto de Lei Ordinária nº 358/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 359/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 360/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 361/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 362/2023, de autoria do Deputado José Patriota, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO CORONEL

ALBERTO FEITOSA; Projeto de Lei Ordinária nº 363/2023, de autoria do Deputado Sileno Guedes, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 364/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 365/2023, de autoria da Deputada Simone Santana, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 366/2023, de autoria do Deputado Antônio Moraes, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 367/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 368/2023, de autoria do Deputado William Brígido, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 369/2023, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 370/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 371/2023, de autoria do Deputado João Paulo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JEFERSON TIMÓTEO; Projeto de Lei Ordinária nº 372/2023, de autoria do Deputado Gilmar Junior, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 373/2023, de autoria do Deputado Jeferson Timóteo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 374/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária nº 375/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 731/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1575/2020, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1796/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1799/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO JOÃOZINHO TENÓRIO; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2416/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2417/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2589/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2644/2021, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3220/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3247/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3420/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3590/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3592/2022, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3634/2022, de autoria do Deputado Cloodaldo Magalhães, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3762/2022, de autoria do Deputado William Brígido, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3763/2022, de autoria do Deputado William Brígido, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3764/2022, de autoria do Deputado William Brígido, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3766/2022, de autoria do Deputado João Paulo, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO RODRIGO FARIAS; Substitutivo nº 02/2021, de autoria da Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal ao Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 389/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque, e Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 407/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia, DISTRIBUÍDO AO DEPUTADO ERIBERTO FILHO. Após o término da distribuição de projetos, deu - se início à discussão dos seguintes projetos constante na extraputa do edital de convocação: Projeto de Lei Ordinária nº 395/2023, de autoria dos Deputados João Paulo, Doriel Barros, Rosa Amorim, Dani Portela, Rodrigo Novaes e Waldemar Borges, com Emenda Modificativa nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Relator: Deputado Joãozinho Tenório, aprovado à unanimidade dos Deputados; Substitutivo nº 01/2023, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº 363/2023, de autoria do Deputado Sileno Guedes, Relator: Deputado Joãozinho Tenório, Aprovado à unanimidade dos Deputados. Antes de finalizar a reunião, o Deputado Joaquim Lira destacou a existência de quatro pedidos de Audiência Pública para a Comissão de Administração Pública: situação do SASSEPE e do Hospital dos Servidores do Estado, solicitada pelo Deputado William Brígido; aprovados no concurso público da PMPE 2028, solicitada pelo Deputado William Brígido; o desmonte do SASSEPE, solicitada pelo Deputado João Paulo Lima; gestão compartilhada de Fernando de Noronha: impactos na ilha e nos ilhéus, solicitada pelos Deputados Sileno Guedes, Rodrigo Farias, Eriberto Filho e Waldemar Borges. As audiências serão marcadas conforme a ordem de chegada do pedido na Comissão, porém será verificada a disponibilidade de agenda das autoridades. Não havendo mais nada a tratar, o Deputado Joaquim Lira, Presidente da Comissão de Administração Pública, agradeceu a colaboração de todos e declarou encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada e digitada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO DE EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2023.

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, nos termos regimentais e sob a presidência do deputado Rodrigo Novaes, conforme o artigo 124, parágrafo 1º, do Regimento Interno deste Poder, reuniram-se os deputados: João de Nadeqi, João Paulo Costa, Joãozinho Tenório e Pastor Júnior Tércio, membros titulares; e Abimael Santos, Doriel Barros e Gilmar Júnior, membros suplentes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, dando as boas-vindas aos parlamentares presentes e a todas as pessoas que estavam acompanhando a reunião. A princípio, falou sobre a importância da Comissão e informou quais parlamentares a compõem. O senhor presidente deu início a eleição do Presidente e Vice-presidente deste Colegiado, sendo eleitos: para Presidente, o Deputado Pastor Júnior Tércio e Vice-Presidente, o Deputado João Paulo Costa. Em seguida, passou a presidência para o presidente eleito que agradeceu a confiança dos parlamentares. Em ato contínuo, passou a palavra ao deputado João Paulo Costa que parabenizou pela eleição e fez um balanço quando esteve à frente deste colegiado na legislatura passada. A palavra também foi cedida aos parlamentares: Joãozinho Tenório, João de Nadeqi, Joãozinho Tenório e Rodrigo Novaes os quais manifestaram apoio e colaboração nas atividades do Colegiado. Foram citados temas como a importância do esporte amador, bolsa técnico, bolsa atleta, Academia da Cidade, o tênis como prática esportiva, valorização do futebol do interior e do atletismo. O senhor presidente agradeceu aos pares. Informou que as reuniões serão realizadas às quartas-feiras, às onze horas, no Plenarinho II. Nada mais havendo a tratar, o presidente Pastor Júnior Tércio agradeceu a presença dos parlamentares, assessores e as equipes técnicas da Superintendência de Comunicação Social e da Gerência de Som e encerrou a reunião. E, para que tudo fique registrado, foi lavrada a presente ata, assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023.

Às nove horas e trinta minutos do dia treze de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Deputados Claudiano Martins Filho, Antônio Coelho, Doriel Barros e Nino de Enoque, sob a presidência do primeiro. Havendo número legal o Deputado Claudiano Martins iniciou a reunião cumprimentando a todos e fazendo a leitura do Edital de convocação. O Sr. Presidente declarou instalada a Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural. Esclareceu que não seria possível realizar a eleição do presidente e vice-presidente do Colegiado Técnico, pois não havia quórum regimental. Na sequência o Sr. Presidente franqueou a palavra. Como ninguém se pronunciou o Deputado Claudiano Martins Filho agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. E, para que tudo seja registrado, foi digitada esta Ata que em tempo será lida, aprovada e publicada.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2023.

Ao vigésimo segundo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e quinze minutos, conforme o artigo Art. 125, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e sob a presidência do Deputado Mário Ricardo, reuniram - se os Deputados Abimael Santos, membro titular, a Deputada Débora Almeida e o Deputado Jeferson Timóteo, membros suplentes. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a primeira reunião ordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo do ano de dois mil e vinte e três, deu boas vindas aos membros do colegiado e aos demais presentes na reunião e procedeu com a leitura da ata da reunião anterior e não havendo quem quisesse discutir, declarou a ata aprovada. Em seguida, o Presidente informou que o Projeto de Lei Ordinária nº 02/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Torna obrigatória a utilização de máscara de proteção facial nos ambientes indicados e dá outras providências) foi retirado de tramitação pela autora e iniciou a distribuição das seguintes proposições em pauta: Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023, de autoria do Deputado Romero Albuquerque (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que Institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de assegurar o fornecimento de alimentação e água aos animais que estão na rua). Em regime de Urgência, distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 06/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 15.619, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre o funcionamento de Academias de musculação e demais estabelecimentos de Condicionamento Físico, Iniciação e Prática Esportiva, de Ensino de Esportes e de Recreação Esportiva, originada de Projeto de Lei do Deputado Augusto César, a fim de instituir penalidades em caso de descumprimento da Lei). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 07/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor contratante de serviço público o direito de incluir o nome de seu cônjuge como adicional na fatura mensal de consumo). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 18/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a implementação do Programa Nome Limpo no âmbito do Estado de

Pernambuco). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a criação do Banco de Dados e Cadastro de Pessoas com Deficiência do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 20/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Define penalidades administrativas pela prática de atos discriminatórios por motivo de raça, cor, etnia ou origem, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 22/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Determina que os agressores que cometerem crime de maus - tratos contra animais arquem com as despesas decorrentes do tratamento veterinário, na forma que menciona). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de acesso às pessoas com Síndrome de Down, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista - TEA e às pessoas com Doenças Raras em eventos culturais e esportivos no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 25/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a isenção de cobrança da taxa de estacionamento, em espaços de propriedade de prestadores de serviços médico - hospitalar, aos pacientes submetidos às sessões de quimioterapia, radioterapia e hemodíálise). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 28/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Veda a nomeação de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 13.834, de 4 de junho de 2019, lei que tipifica o crime de denúncia caluniosa com a finalidade eleitoral (fake news). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 29/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Ficam obrigados, os estabelecimentos de saúde, farmácias e laboratórios, públicos e privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a apresentar ao paciente ou seu responsável legal, antes e após os procedimentos realizados, os materiais utilizados no processo de vacinação e aplicação de medicações injetáveis). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 30/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Torna obrigatória à exibição de informações sobre o turismo pernambucano nas telas de cinemas do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 31/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a criação do "Selos da Instituição Inclusiva", destinado às instituições que adotem políticas internas de inclusão de pessoas com deficiência intelectual - PCDI, no mercado de trabalho no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 32/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a remessa pelas editoras, como doação, de um exemplar de cada publicação para a Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco, e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 33/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir as Farmácias e Drogarias de exigirem o CPF do consumidor, no ato da compra, sem informar de forma adequada e clara, a concessão de descontos, no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 34/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Proíbe a cobrança de tarifa de estacionamento aos entregadores de alimentos, mercadorias e documentos (serviço de delivery), nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 35/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui o programa de realização de Palestras e/ou Atividades extracurriculares sobre o Código de Defesa do Consumidor e Educação Financeira no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a reposição de hidrômetros furtados e dá outras providências). Tramitação Conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 46/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 46/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a reposição de hidrômetros furtados e dá outras providências). Tramitação Conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 36/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 38/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir a obrigatoriedade de atendimento aos usuários de planos de saúde no prazo de inadimplemento de até 60 (sessenta) dias. Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 40/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Torna obrigatória a gravação em áudio e vídeo de todos os processos licitatórios realizados pela Administração Pública, direta e indireta, no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 42/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a implantação do Programa de Integridade com o Meio Ambiente, para as pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública no Estado de Pernambuco, em todas as esferas de Poder Público Estadual, e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 45/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de garantir a gratuidade na tarifa de estacionamento para permanência mínima de 40 (quarenta) minutos). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 47/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de rampa de acesso, plataforma elevatória ou equipamento com tecnologia equivalente em veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 48/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de transparência acerca da quantidade de Nitrato presente na água potável ofertada no Estado de Pernambuco e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 53/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigação das empresas prestadoras de serviços de TV a cabo, telefonia móvel e fixa, provedores de internet, ou quaisquer outras que comercializem serviços de natureza contínua e periódica, a disponibilizar serviço de atendimento telefônico gratuito, através do prefixo 0800, bem como dispõe sobre o tempo máximo de atendimento que não deverá ultrapassar 30 minutos, incluído o tempo de eventual espera, sob pena de multa). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 57/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre o aproveitamento da energia solar com a instalação de painéis fotovoltaicos em estabelecimentos em geral e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 58/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre os procedimentos para armazenamento de águas pluviais e águas cinza para reaproveitamento e retardo da descarga na rede pública e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 60/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a prioridade de contratação de mão de obra pernambucana, com reserva de 15% das vagas para as mulheres, pelas empresas da construção civil prestadoras de serviços, no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências). Tramitação Conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 348/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 348/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre reserva mínima de 5% (cinco por cento) de vagas para mulheres na área da construção civil em obras públicas do Governo do estado de Pernambuco). Tramitação Conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 60/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 63/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir a Política Estadual de Mobilidade Metropolitana). Distribuído para o Deputado Antonio Coelho. Projeto de Lei Ordinária nº 64/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de dispor sobre os planos de assistência à saúde animal ou seguro de animais). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 66/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Estabelece a Certidão Estadual de Imunidade Tributária para fins de simplificação e eficiência na comprovação do preenchimento legal dos requisitos para o gozo da imunidade tributária estabelecida constitucionalmente e na legislação estadual). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 68/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de determinar a inclusão nos editais a previsão de isenção de pedágio às pessoas com doenças e degenerativas, transtorno do espectro autista ou com deficiência). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 69/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.461, de 13 de novembro de 2003, que cria regras para permitir o acesso dos Agentes ou Vigilantes Sanitários responsáveis pela fiscalização de existência e erradicação de focos de aedes aegypti, em casas, apartamentos e prédios residenciais no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, a fim de estabelecer sanções aos proprietários de imóveis que possibilitem a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 70/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico ilícito de drogas). Tramitação Conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 79/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 79/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico ilícito de drogas). Tramitação Conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 70/2022, de autoria do Deputado João Paulo Costa. Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 73/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Obriga os estabelecimentos comerciais do Estado de Pernambuco a disponibilizar banheiros adaptados ao uso de pessoas ostomizadas). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 76/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que praticarem ou permitirem a prática de atos de discriminação contra a mulher no ambiente de trabalho ou na relação de prestação de serviço, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 77/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Impõe sanções administrativas às empresas ou estabelecimentos privados que se associarem ao tráfico de pessoas). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 78/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação da realização de cirurgias de ostomia ou estomia, para criação de um Cadastro Estadual de Ostomizados, por parte dos Hospitais Públicos e Privados, além dos planos, operadoras e seguros de saúde e assemelhados, a Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, situados em Pernambuco). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 80/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui a meia - entrada para os atletas e paratletas que menciona e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 83/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.104, de 1º de julho de 2010, que institui regras e critérios para a contratação ou formalização de apoio a eventos relacionados ao turismo e à cultura no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a fim de dispor sobre a realização de ações, campanhas e divulgação de mensagens de conscientização e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, ao turismo sexual e ao tráfico de pessoas). Distribuído para o Deputado Henrique Queiroz Filho. Projeto de Lei Ordinária nº 87/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Impõe sanções administrativas a quem praticar atos discriminatórios ou assédio moral e sexual em veículos que prestem serviço de transporte coletivo, de táxi ou transporte por aplicativos). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 90/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Institui o programa de estímulo à implantação das tecnologias de conectividade móvel no Estado de Pernambuco para viabilizar a chegada da tecnologia de quinta geração (5G)). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 94/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Obriga a divulgação da distribuição de medicamentos gratuitamente à população pelo sistema único de saúde (SUS) nos estabelecimentos que comercializem ou forneçam tais medicamentos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 95/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Obriga as Empresas de Segurança Privada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a adotarem medidas de controle para evitar que ocorram abuso de poder e a prática de atos de violência no uso de suas atribuições). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 97/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a proibição no âmbito do Estado de Pernambuco, de contratação com o poder público de pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que tenham em seus quadros funcionais, pessoas condenadas por crimes de violência e abuso contra crianças, adolescentes e pessoas com deficiência e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 98/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Trabalho, Emprego, Qualificação e Empreendedorismo para Pessoas Idosas). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 99/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança botão de pânico nos transportes coletivos públicos do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 100/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa

(Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da isenção total na inscrição dos atletas com deficiência e isenção parcial na inscrição dos atletas guias, que são acompanhantes de pessoas com deficiência, do pagamento de taxa de inscrição em caminhadas, corridas de rua, maratonas, meias maratonas e congêneres, realizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 110/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.866, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a cobrança do pedágio na Malha Rodoviária no Estado de Pernambuco e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto, a fim de estabelecer o Pedagiômetro, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 111/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Determina a proibição da implantação e fornecimento de energia elétrica e água nas edificações que desrespeitem a largura da faixa de domínio público das rodovias estaduais no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 114/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Obriga as indústrias do ramo de laticínios situadas em Pernambuco, a informarem, nos rótulos de seus produtos, sobre a origem do leite utilizado na produção, quando este for oriundo de outro país). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 115/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a obrigação das Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas, no Estado de Pernambuco, de manter responsável técnico com formação em nível superior na área de saúde e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 116/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 120/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 125/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de assegurar ao acompanhante da pessoa com autismo, o direito à gratuidade no transporte público metropolitano e intermunicipal, bem como determinar a inserção do símbolo da “fita quebra - cabeça”, nas placas de reservas de assentos gratuitos dos veículos de transporte de passageiros). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 127/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Cria regime especial de atendimento, para fins de renda, emprego, qualificação técnica e profissional, aos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica). Distribuído para o Deputado Rodrigo Farias. Projeto de Lei Ordinária nº 129/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.369, de 14 de dezembro de 2007, que institui o Programa Popular de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, e dá outras providências, para garantir o benefício aos aprovados em concursos públicos que exigem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 130/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre medidas de transparência ativa e divulgação de informações pela Administração Pública Estadual direta e indireta e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 133/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Estabelece normas de transparência no setor de transportes no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 135/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança da multa por fidelização na hipótese de a consumidora ter se tornado vítima de violência doméstica e familiar sob medida protetiva de urgência ou o consumidor ter sido inserido em programas de proteção para pessoas ameaçadas, após a adesão ao contrato de serviço de telefonia fixa ou móvel, de internet banda larga ou de TV por assinatura). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 140/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a proibição de cobranças e informações de fraudes ou débitos pendentes de contratos anteriores, nas unidades consumidoras, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 142/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 13.899, de 27 de outubro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações sobre o uso de drogas nos eventos que especifica e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, a fim de ampliar a obrigatoriedade da inserção de mensagens educativas para os ingressos de todos os eventos artísticos, culturais e esportivos). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 148/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre a profissionalização e reinserção no mercado de trabalho de pais ou responsáveis por pessoas com deficiência, em caso de falecimento destas, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 152/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Institui a Política Agrícola Estadual de Florestas Plantadas e seus produtos no Estado de Pernambuco). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 158/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Obriga os hospitais e maternidades, no âmbito do Estado de Pernambuco, a realizarem os testes de triagem neonatal, e dá outras providências). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 160/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Desfazimento e Recondicionamento de Equipamentos Eletroeletrônicos e de Informática). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 161/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de vedar às operadoras de planos de saúde ou de seguro - saúde a limitação da quantidade e do tempo de duração de consultas, procedimentos e exames). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 162/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Assegura aos candidatos aprovados em concursos públicos, o direito à realização de exames laboratoriais e complementares previstos no edital do certame, através do plano de saúde ou de seguro - saúde do qual é usuário, sem a necessidade de apresentação prévia de requisição médica, nos termos que indica). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 163/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Assegura à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida o direito à gratuidade no transporte de cadeira de roda, andador e qualquer outro equipamento de ajuda assistiva que auxilie na sua locomoção, no âmbito dos veículos que integram o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco e o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 169/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Impõe sanções administrativas a quem impor trabalho noturno, perigoso ou insalubre a crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 170/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.043, de 16 de maio de 2017, que dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas que indica e dá outras providências, originada de projeto de autoria do Deputado Joel da Harpa, afim de atualizá - la às terminologias adotadas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 171/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.043, de 15 de junho de 2006, que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Augusto Coutinho, afim de atualizá - la à terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 173/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Dispõe sobre o direito da pessoa com transtornos mentais acompanhada de cão de suporte emocional de ingressar e permanecer em locais públicos ou privados de uso coletivo, em meio de transporte público e em estabelecimentos comerciais, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 174/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre o dever de as empresas recuperarem os danos por elas causados nas vias, logradouros e demais equipamentos públicos do Estado de Pernambuco, em decorrência da realização de obras ou serviços de qualquer natureza, nos termos que indica). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 175/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.745, de 30 de dezembro de 2004, que institui a possibilidade de ingresso de idosos e portadores de deficiência física pela porta destinada ao desembarque nos ônibus de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife, no âmbito do estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de autoria da Deputada Teresa Leitão, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 176/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 8.381, de 3 de outubro de 1980, que assegura às pessoas portadoras de deficiência física e às pessoas idosas, condições especiais no uso dos transportes coletivos, originada de projeto de autoria do Deputado Sergio Longman, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e estabelecer sanções para o seu descumprimento). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 177/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.320, de 13 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos quanto ao desrespeito aos idosos, gestantes, pessoas portadoras de deficiência e com mobilidade reduzida no interior de veículos de transporte coletivo e nos casos que menciona e dá outras providências, originada de projeto de autoria do Deputado Adalberto Cavalcanti, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 178/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.973, de 16 de dezembro de 2009, que torna obrigatória a disponibilidade de mesas e cadeiras pelos Shopping Centers, nas áreas de alimentação, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, originada de projeto de autoria do Deputado Airinho De Sá Carvalho, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e estabelecer seus efeitos a equipamentos de domínio público ou privado). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 179/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de estabelecer prazo para a reparação de danos provocados ao imóvel do consumidor pelo fornecedor que a eles der causa). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 180/2023, de autoria do Deputado Coronel Alberto Feitosa (Ementa: Dispõe sobre a proibição de retenção de macas das ambulâncias do SAMU, do e de outras unidades móveis pré - hospitalares de atendimento de urgência de natureza pública ou privada, e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 181/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 12.509, de 23 de dezembro de 2003, que assegura às pessoas portadoras de deficiência visual o direito ao acesso a informações escritas em relevo pelo sistema Braille, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado João Fernando Coutinho, afim de atualizar a sua redação para a terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 186/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 9.465, de 8 de junho de 1984, que dispõe sobre o uso de Agrotóxicos e de outros Pesticidas no Estado e dá outras providências, originada de projeto do Deputado Arthur Lima Cavalcante, a fim de proibir a pulverização aérea de agrotóxicos e pesticidas no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 187/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de incluir novos quesitos nos formulários de saúde para identificação da ocorrência de violência obstétrica). Distribuído para o Deputado Abimael

Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 194/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Assegura às mulheres vítimas de violência patrimonial no âmbito das relações domésticas e familiares, o direito ao atendimento prioritário para emissão de novos documentos pessoais). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 195/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação pelas empresas fornecedoras ou intermediadoras de serviços de entregas (delivery) e de transporte de passageiros por aplicativos e plataformas digitais, de pontos de apoio para entregadores e condutores de veículos). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 197/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.796, de 8 de outubro de 2012, que torna obrigatória a aquisição de cadeiras adaptadas em estabelecimentos de ensino privado, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho, a fim de atualizar a sua redação à terminologia adotada pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e ampliar seus efeitos aos estabelecimentos de ensino públicos, para futuras aquisições de cadeiras e mesas adaptadas para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e pessoas obesas). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 198/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.361, de 2 de setembro de 2014, que proíbe a inauguração de obras públicas incompletas ou que não atendam ao fim a que se destinam, e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de dispor sobre a divulgação de atestado de conclusão de obra ou de etapa de obra, no sítio eletrônico do órgão executor, e estabelecer sanção em caso de seu descumprimento pelos agentes públicos). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 200/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de proibir a venda, adoção e concessão de termo de guarda ou de depósito de animais para pessoas condenadas pela prática de crimes contra os animais). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 202/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina que as instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, integrem aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, conteúdo de ensino relativo à proteção e promoção dos direitos da mulher). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 203/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 13.958, de 15 de dezembro de 2009, que altera a Lei nº 12.431, de 29 de setembro de 2003, e modificações, que institui a sistemática de tributação referente ao ICMS incidente nas operações com fios, tecidos, artigos de amarrinho e confeções e institui o Fundo de Desenvolvimento da Cadeia Têxtil e de Confeções – FUNTEC, a fim de instituir a destinação de recursos do fundo para o desenvolvimento de programas, projetos e ações de apoio econômico, incentivo ao empreendedorismo, qualificação profissional e formação técnica de mulheres ou de associações, cooperativas e facções de mulheres que integram a Cadeia Têxtil, de Confeções e de Moda no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 208/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Proíbe a comercialização e distribuição de tricloroetileno, cloroetano, triclorometano, diclorometano e de antirrespingo de solda para menores de 18 (dezoito) anos de idade). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 210/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina que instituições de ensino, públicas e privadas, situadas no âmbito do Estado de Pernambuco, integrem aos seus parâmetros curriculares e projetos pedagógicos, a divulgação de informações sobre a doação de sangue, medula óssea, hemoderivados, órgãos e tecidos). Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 211/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina que bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos adotem medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco). Tramitação Conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 229/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel. Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 229/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da afixação de cartazes nos bares, casas de espetáculos, restaurantes e estabelecimentos similares do Estado de Pernambuco, visando à proteção das mulheres em suas dependências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Joel da Harpa, a fim de incluir a obrigatoriedade de comunicação às autoridades acerca dos casos de violência contra mulheres ocorridos nos referidos estabelecimentos). Tramitação Conjunta com o Projeto de Lei Ordinária nº 211/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo. Distribuído para o Deputado Jeferson Timóteo. Projeto de Lei Ordinária nº 213/2023, de autoria do Deputado João Paulo Costa (Ementa: Altera a Lei nº 14.452, de 25 de outubro de 2011, que institui a entrada gratuita para os menores de (7) sete anos de idade nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou privadas, com patrocínio, incentivo ou fomento pelo poder público no Estado de Pernambuco, e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Daniel Coelho, a fim de aperfeiçoar dispositivos desta Lei). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 214/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a manutenção e disponibilização de banco de dados contendo histórico de informações a respeito de veículos licenciados no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 215/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Contra Mulher nos Setores de Comércio, Indústria e Serviços, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 216/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação pelas empresas de aquisição de máquinas de cartão de crédito e débito, adaptá - las para pessoas com deficiência visual, no âmbito de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 217/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de incluir obrigatoriedade de notificação prévia aos usuários de vistorias a serem realizadas pelas concessionárias de serviços públicos fornecedoras de energia elétrica, água ou gás encanado, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 220/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a comunicação às autoridades policiais, pelas pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, sobre a ocorrência ou de indícios de ocorrência de fatos que configurem crimes contra a dignidade sexual, praticados por ou cujas vítimas sejam funcionários(as) ou prestadores(as) de serviços sob sua chefia ou comando, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 224/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Estabelece regras para a contratação de jovens aprendizes pelo poder público estadual e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 225/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Estabelece a igualdade de premiações e benefícios entre atletas e paratletas em competições esportivas e paraesportivas realizadas, apoiadas e/ou patrocinadas por órgãos e entidades do Poder Público Estadual). Distribuído para o Deputado Doriel - Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 226/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina que as empresas concessionárias de serviço de transporte público de passageiros, promovam a capacitação e reciclagem de condutores, cobradores e fiscais, para lidar com situações de risco e com o atendimento às vítimas). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 233/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar que as revendedoras e concessionárias de veículos seminovos a informar ao consumidor a procedência do bem que estão expondo para venda). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 235/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Proíbe anúncios publicitários e comunicações mercadológicas que fomentem o sexismo, a misoginia e outras formas de violência e discriminação contra a mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 236/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de remoção de cabos e fiações aéreas, excedentes e sem uso, instalados por empresas concessionárias ou não de serviços públicos, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 238/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política Estadual de Apoio à Mulher Empreendedora). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 239/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a comunicação pelos estabelecimentos comerciais, quando da ocorrência de casos de abuso e violência contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa e pessoa com deficiência, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 241/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 14.762, de 31 de agosto de 2012, que institui a Política Estadual de Mobilidade por Bicicletas, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de dispor sobre a instalação de estrutura física adequada para o estacionamento de bicicletas, em empreendimentos privados). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 242/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.356, de 8 de maio de 2018, que dispõe sobre a isenção, para atletas de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição em corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Bispo Ossesio Silva, a fim de ampliar o alcance da isenção para atletas e expectadores de baixa renda, em eventos esportivos realizados em áreas, vias, equipamentos ou estabelecimentos de domínio do Estado de Pernambuco, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 243/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar como dependente natural do titular de plano ou seguro - saúde, a criança ou adolescente sob a sua guarda ou tutela). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 244/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a doação de produtos e mercadorias destinadas ao consumo, tratamento ou uso por animais, apreendidos pelos órgãos de fiscalização e controle em decorrência da prática de ilícitos penais e infrações administrativas, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 245/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Dispõe sobre a destinação de vagas para às agências do trabalho da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado de Pernambuco, por empresas que receberem incentivos fiscais ou concessão de linhas de crédito pelo Poder Público estadual, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 246/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Proíbe às empresas operadoras de planos de saúde e seguro - saúde, e aos profissionais e instituições de saúde, de exigirem o consentimento prévio de cônjuge ou companheiro da mulher que desejar utilizar qualquer método contraceptivo, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 248/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Proíbe a recusa de fotografias para emissão de documentos ou acesso a produtos e serviços, por órgãos públicos e estabelecimentos privados localizados no âmbito do Estado de Pernambuco, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado Doriel Barros. Projeto de Lei Ordinária nº 249/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de instituir a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem a oportunidade para que o consumidor faça a quitação do débito antes da interrupção do serviço por inadimplência, no ato do corte). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 250/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar a gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 251/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Institui a Política de Apoio aos Jovens Egressos de Serviços de Acolhimento do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 252/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Proíbe a cobrança de tarifa de estacionamento de veículos que compõem a frota oficial do Estado de Pernambuco, que estejam prestando serviço público, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 254/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Concede às mulheres de baixa renda vítimas de violência doméstica e familiar a gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco (STCIP/PE), e dá outras providências). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 255/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Determina que os estabelecimentos públicos e privados utilizem vigilantes ou agentes de segurança privada femininas quando da realização de procedimentos de segurança que incluam revistas em mulheres, nos termos que indica). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 256/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 11.892, de 11 de dezembro de 2000, que cria o Programa Primeiro Emprego, bem como o Fundo de Incentivo ao Programa Primeiro Emprego - FIPE, e dá outras providências, a fim de ampliar o seu alcance para mulheres desempregadas que viviam sob dependência financeira de seus ex - companheiros, nos termos que indicam). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 266/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de assegurar ao consumidor o acesso à série histórica de

preços de produtos que estejam em promoção ou liquidação). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 267/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Autoriza a aplicação de sanção administrativa de multa para casos de importunação sexual registrados no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 269/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, a fim de determinar a divulgação de imagens de pessoas desaparecidas em espetáculos artísticos, culturais e desportivos, no âmbito do Estado de Pernambuco, antes da exibição de cada espetáculo). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 270/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de determinar a obrigatoriedade de constar as expressões “integral” ou “com adição de farinha (ou grão) integral” na rotulagem de alimentos fabricados ou embalados no estado de Pernambuco, nos alimentos que especifica e dá outras providências). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 272/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 11.206, de 31 de março de 1995, que dispõe sobre a política florestal do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, a fim de dispor sobre diretrizes para proteção dos ecossistemas de manguezais). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 273/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a fixação obrigatória de cartazes em banheiros infantis, no âmbito do Estado de Pernambuco, com informações sobre abuso sexual, na forma que indica). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 274/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, a fim de estabelecer maior transparência acerca das obras e serviços em execução nas estradas, vias de acesso, rodovias, ruas e semelhantes que tenha recursos do Governo do Estado). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 275/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Proíbe licitar ou contratar serviços e a investidura em cargos públicos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, no âmbito do Estado de Pernambuco, por pessoa condenada, com sentença transitada em julgado, pela prática de qualquer modalidade de abuso sexual contra menor e dá outras providências). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 278/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Insitui a disponibilização de agendamento remoto de consultas médicas no âmbito das redes pública e privadas de saúde no Estado de Pernambuco e dá outras providências). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 281/2023, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Estabelece diretrizes de divulgação e transparência nas obras públicas de qualquer natureza que tenham recursos do Administração Direta ou Indireta do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 287/2023, de autoria da Deputada Débora Almeida (Ementa: Dispõe sobre o Protocolo de Segurança para prevenção e identificação da prática de atos que atentem contra a liberdade sexual da mulher em locais de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 294/2023, de autoria do Deputado Eriberto Filho (Ementa: Altera a Lei nº 14.970, de 8 de maio de 2013, que dispõe sobre a sinalização de Rodovias Estaduais e dá outras providências, de originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Everaldo Cabral, a fim de determinar a exibição de informações atinentes à promoção do turismo em Pernambuco). Distribuído para o Deputado France Hacker. Projeto de Lei Ordinária nº 299/2023, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de englobar todos os alimentos derivados da aquicultura). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 302/2023, de autoria da Deputada Dani Portela (Ementa: Altera a Lei nº 16.499, de 6 de dezembro de 2018, que estabelece medidas de proteção à gestante, à parturiente e à puérpera contra a violência obstétrica, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Leitão, a fim de incluir novos quesitos nos formulários de saúde para identificação da ocorrência de violência obstétrica). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 304/2023, de autoria do Deputado João Paulo (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar as empresas que comercializam equipamentos de telefonia fixa ou móvel, de internet banda larga ou de TV por assinatura, a divulgar o serviço de bloqueio de mensagens publicitárias por telemarketing). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 307/2023, de autoria do Deputado Fabrício Ferraz (Ementa: Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a rede pública de escolas, no Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de estabelecer maior oferta de carne caprina e ovinia na composição alimentar). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 315/2023, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Insitui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Política Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Encefalomielite Miálgica e Síndrome da Fadiga Crônica e demais doenças associadas e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 318/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Insitui, no âmbito do Estado de Pernambuco, o uso do colar de graxal, como instrumento auxiliar para identificação das pessoas com deficiências oculares e seus acompanhantes). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 319/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da assinatura física em contratos de operação de crédito contratados por meio eletrônico ou telefônico, firmado por pessoas idosas). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 320/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Estipula sanções para indivíduos que participem de briga generalizada em decorrência de eventos esportivos, dentro ou fora de estádios, ginásios ou outros locais utilizados na prática esportiva, conforme específica). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 323/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Obriga a presença de profissional capacitado em reanimação neonatal, nas salas de parto das maternidades, hospitais e demais unidades da rede pública e privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Abimael Santos. Projeto de Lei Ordinária nº 324/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a destinação e o reaproveitamento de material fresado no Estado de Pernambuco). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 327/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre a implantação do Protocolo “Não se cale”, que tem por objetivo prevenir casos de violência ou assédio sexual contra mulheres em espaços privados). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 331/2023, de autoria da Deputada Delegada Gleide Ângelo (Ementa: Torna obrigatória a divulgação nos ambientes e nas salas de exibição dos cinemas no Estado de Pernambuco de medidas afirmativas, educativas e preventivas ao abuso sexual e violência contra a mulher). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 334/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Altera a Lei nº 17.224, de 22 de abril de 2021, que obriga os hospitais, maternidades, unidades de pronto atendimento, urgências, emergências e demais estabelecimentos da rede privada de saúde, no âmbito do Estado de Pernambuco, a aplicar Protocolo de Classificação de Risco para fins de triagem, classificação e atendimento dos usuários dos serviços de saúde e dá outras providências, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Manoel Ferreira, a fim de inserir a obrigatoriedade contida na Resolução COFEN (Conselho Federal de Enfermagem) nº 661, de 9 de março 2021, que trata da classificação de Risco e priorização da assistência privativa da enfermagem). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 335/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Cria, no âmbito do Estado de Pernambuco, a “Rota dos Vinhos”). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 341/2023, de autoria do Deputado Gilmar Júnior (Ementa: Garante o direito a equipamentos que permitam o eficiente atendimento aos pacientes com obesidade nos Estabelecimentos de Saúde Privados e da Rede Pública Estadual). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 346/2023, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de obrigar a inserção de QR CODE nos coletes, jaquetas e bags (Bolsas Térmicas) do transportador ou entregador delivery para efetuar a entrega de produtos em domicílio). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 353/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de auto ia da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos em hospitais). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 355/2023, de autoria do Deputado Pastor Júnior Tercio (Ementa: Torna gratuita a realização de exame de mormo e anemia infecciosa equina no Estado de Pernambuco). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 359/2023, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Altera a Lei nº 13.462, de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre critérios para a contratação de empresas para execução de serviços terceirizados com a Administração Pública do Estado, e dá outras providências, a fim de incluir a vedação da utilização de mão de obra em que haja trabalhadores condenados pela prática de homofobia, transfobia, estupro e crimes sexuais contra vulneráveis). Distribuído para a Deputada Débora Almeida. Projeto de Lei Ordinária nº 366/2023, de autoria do Deputado Antonio Moraes (Ementa: Disciplina a política de gestão e as atividades de manejo e uso sustentável das espécies de passeriformes da fauna nativa de origem silvestre desenvolvidas por criadores amadoristas e criadores comerciais, e dá outras providências). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 368/2023, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Insitui o Código de Defesa do Empreendedor, estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica e disposições sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, no âmbito do Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária nº 375/2023, de autoria do Deputado Antonio Coelho (Ementa: Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, a fim de proibir a cobrança de consumo na modalidade de estimativa pelas companhias, concessionárias e permissionárias). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 1.575/2020, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 15.631, de 29 de outubro de 2015, que obriga a inclusão do cartão de débito entre as formas de pagamento nas praças de pedágio sob administração do Estado ou de concessionárias e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de garantir a habilitação da função de cartão de crédito dentre os meios de pagamento de pedágio no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 2.417/2021, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Dispõe sobre a proibição de comercialização, importação e publicidade de dispositivos eletrônicos de fumo, no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3.171/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, a fim de assegurar o direito dos advogados). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3.590/2022, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Concede gratuidade de ingressos às Pessoas com Deficiência e às Pessoas com Doenças Raras nos eventos socio culturais realizados em locais privados no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3.634/2022, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Insitui a Política Pública Estadual de Incentivo ao Empreendedor Rural no Estado de Pernambuco). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Projeto de Lei Ordinária Desarquivado nº 3.763/2022, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Dispõe sobre vedação à veiculação de mensagens publicitárias através de outdoors, ou , placas indicativas nas vias públicas do Estado de Pernambuco, que utilizam imagens ou expressões com a exposição sexualizada da mulher). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Substitutivo nº 02/2021 Desarquivado, de autoria da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade ao Projeto de Lei Ordinária nº 389/2019, de autoria do Deputado Romero Albuquerque e ao Projeto de Lei Ordinária nº 407/2019, de autoria do Deputado Gustavo Gouveia (Ementa: Altera a Lei nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, no âmbito do Estado de Pernambuco, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Terezinha Nunes, a fim de regulamentar a acessibilidade de animais domésticos e de estimação em hospitais). Distribuído para o Deputado Mário Ricardo. Antes de encerrar a reunião o Presidente destacou a importância da realização de uma Visita Técnica deste colegiado ao polo automotivo da Jeep em Goiana para tratar acerca da decisão de conceder férias

coletivas. Também foi destacado pelo vice - presidente, Deputado Abimael Santos, a necessidade de uma Audiência Pública sobre as consequências econômicas, financeiras e sociais com as mudanças nos dias e horários nas feiras do Polo de Confeções do Agreste. Foi deliberado o agendamento da visita técnica ao polo automotivo da Jeep em Goiana para o mês de abril e a audiência pública, logo em seguida, no município de Caruaru. Em seguida, o Presidente, Deputado Mário Ricardo, agradeceu a todos os presentes e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião e, para que tudo fosse registrado, eu, Marília Maria Santiago de Azevedo Vasconcelos, lavrei a presente ata, que vai assinada, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Discurso

DISCURSO DO DEPUTADO JOÃO PAULO NA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Num mundo de flancos abertos, entre a guerra e sinais de crise econômica global, as mudanças climáticas, questão de vida ou morte do planeta, parece ter perdido destaque nos últimos meses. Pelo menos na imprensa e nas redes sociais. Em 2020, por exemplo, a crise do clima só perdia para a pandemia. Agora, outros dramas se destacam mais do que ela. O problema é que, apesar do menor espaço midiático, a situação climática se agravou e continuará a se agravar caso providência mais efetivas não sejam tomadas. No relatório sobre Mudanças Climáticas da ONU de 2022, divulgado no último dia 20, os cientistas alertam que muito ainda precisa ser feito para evitar o colapso climático da Terra. Afirham ainda que esse desafio continua cada vez maior, pois as demandas vistas como fundamentais para que o aquecimento do planeta não ultrapasse o limite de 1,5°C até o fim do século vêm sendo implementadas num ritmo considerado “insuficiente.

As mudanças climáticas se manifestam na esfera físico-química, como as consequências da emissão de gases na atmosfera, e existem outros em pleno andamento há muitos anos, no campo das relações sociais. Este é o caso das mulheres, principais prejudicadas com a crise do clima, tema que teve também pouca repercussão inclusive neste março em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.

Por que as mulheres são as mais afetadas? Segundo a ONU, principais razões para a vulnerabilidade das mulheres é que em muitos países, principalmente os mais pobres, elas constituem a maioria da força de trabalho agrícola e por isso sofrem mais com a perda de colheita e a destruição de habitações, além de terem menos acesso a oportunidades de geração de renda. As mulheres também administram domicílios e cuidam dos membros de suas famílias, o que muitas vezes limita sua mobilidade em caso de eventos climáticos extremos. O problema não é novo. Há muito tempo muitos homens migram, sozinhos, de regiões afetadas por seca, como no Nordeste brasileiro ou países da África, e deixam suas mulheres e filhos entregues à inclemência das secas. Um importante documento, intitulado “Enfrentando um Mundo em Transição: Mulheres, População e Clima”, da década passada, já alertavam que em face da maior pobreza, do menor poder sobre suas próprias vidas, do reduzido reconhecimento de sua produtividade econômica e do ônus desproporcional na reprodução e na criação dos filhos, as mulheres enfrentam desafios adicionais à medida que a temperatura sobe. Essa desigualdade entre os gêneros compromete o capital social necessário para lidar efetivamente com as mudanças climáticas.

Hoje, 70% do 1,3 bilhão de pessoas vivendo em condições de pobreza no mundo são mulheres. Elas são ainda as chefes de família em 40% dos lares mais pobres em áreas urbanas. Em áreas rurais, predominam na força de trabalho mundial da produção alimentar (de 50% a 80%), mas dispõem de menos de 10% das terras.

No plano mais amplo, vamos encontrar a causa da maior vulnerabilidade das mulheres na própria formação da sociedade, desde tempos remotos, diante do patriarcado e sob mitos fundadores, de caráter religioso, que apontam para sua submissão. Por isso, as mulheres são pouco representadas nos espaços onde são tomadas as decisões que mais afetam suas vidas, como em grandes obras, na mineração, na política ambiental, no direito à terra, no planejamento urbano e mobilidade, na ciência, no direito à moradia e nos fóruns internacionais sobre mudanças climáticas. É uma realidade, que precisa mudar – e pode estar mudando –, como aponta, no Brasil, a escolha de mulheres para cargos diretamente relacionados à questão climática, como a própria ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, e a da pasta dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara. Mas é preciso pensar que o problema, no Brasil e no mundo dos países pobres e emergentes, é estrutural, e portanto, depende de mudanças de mudanças igualmente estruturais no modo de produção e de organização da sociedade.

Diante desse quadro, os projetos de desenvolvimento e de ação climática devem levar em conta a questão de gênero e suas intercessões, uma que sem igualdade e inclusão, um futuro sustentável estará fora de alcance. Será precisa, em lutas contra a pobreza e pelo meio ambiente. E o que deve ser feito? O Acordo de Paris, de 2015, pioneiro em levantar a questão da mulher e o clima, não foi, como vemos hoje, bem-sucedido em sua proposição. Não houve mudanças substancial nesse terreno, embora tenha contribuído para o debate. O que se espera, hoje, e de forma urgente, entre outras tantas medidas, é a melhoria da representação equilibrada de gênero nas principais funções de tomada de decisão sobre financiamento climático, programas socioambientais com foco na condição da mulher e, acima de tudo, mudanças na estrutura social que levem em conta a exploração de classe e, nesse processo, também a exploração da mulher. Sem atacar o aspecto político e econômico em sua base será mais difícil lidar com o agravamento da crise do clima, que chega a 2023 com seu combate prejudicado por imposições de modelos de desenvolvimento predatórios e prejudiciais aos mais pobres e da persistente desigualdade entre homens e mulheres. Senhor presidente, gostaria de deixar registrado, com preocupação, o ataque sofrido pela Ca casa de axé quebra pedra, do Pai Manoel Quebra Pedra, no Cabo de Santo Agostinho, ocorrido no sábado (25). O atentado, com destruição de símbolos sagrados do templo e outros danos materiais, foi mais um ato contra a liberdade religiosa, que atinge especialmente religiões de matriz africana e tem se repetido em nosso estado com inaceitável frequência. Precisamos criar uma política de proteção e exigimos que o caso seja apurado com rigor pelas autoridades e que os responsáveis sejam punidos na forma da lei.

Erratas

ERRATAS

No Projeto de Lei Ordinária nº 461/2023

Onde se lê: Às 1ª, 3ª e 11ª comissões

Leia-se: Às 1ª, 3ª, 5ª e 11ª comissões

No Projeto de Lei Ordinária nº 462/2023

Onde se lê: Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª e 15ª comissões

Leia-se: Às 1ª, 3ª, 11ª, 12ª, 14ª e 15ª comissões

No Projeto de Lei Ordinária nº 467/2023

Onde se lê: Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª comissões

Leia-se: Às 1ª, 3ª, 7ª, 11ª e 12ª comissões

No Projeto de Lei Ordinária nº 476/2023

Onde se lê: Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª comissões

Leia-se: Às 1ª, 3ª, 9ª, 11ª, 14ª e 15ª comissões

Portaria

PORTARIA Nº 132/23

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** cancelar a gratificação pela Participação na Elaboração no Cadastro e na Folha de Pagamento do Departamento de Gestão de Remuneração, do servidor **CAIO VIANA BARRETO NETO**, matricula nº 604, Agente Legislativo, NIV08, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, a partir do dia 05 de abril de 2023, nos termos das Leis nº 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 04 de abril de 2023.

Deputado **GUSTAVO GOUVEIA**
Primeiro Secretário